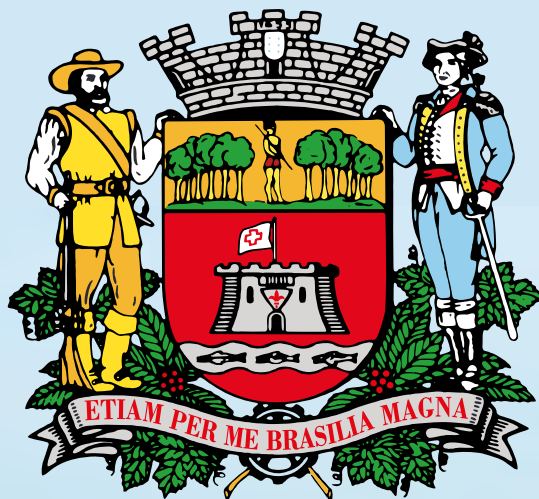


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

18 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO 5061

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Governo e Finanças.....	08 a 25
Decretos.....	26 a 34
Portarias.....	34 e 35
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	35
Gestão de Pessoas.....	35 a 38
Casa Civil.....	38
Ipřejun.....	38
Cijun.....	38 e 39
Dae.....	39
Escola de Gestão Pública.....	39
Esporte e Lazer.....	39 a 41
Promoção da Saúde.....	41 a 46
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	47 a 51
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	52 e 53
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	53
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	54
Cultura.....	54 a 56
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	57
Guarda Municipal.....	57
Fundo Social de Solidariedade.....	57 e 58
Fumas.....	58 a 60

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	60 a 102
------------------------	----------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/21 - Fornecimento de Hortifrutigranjeiros variados sob o Sistema de Registro de Preços. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.432-1/2021

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa JJ FOODS LTDA, referente aos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 relativos ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 14 de março de 2022
(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

OBJETO: Prestação de serviços especializados de acolhimento e de orientação de acesso (“POSSO AJUDAR?”) para atuar na recepção dos usuários nas Unidades de Saúde ou Serviço da RAS (Rede de Atenção à Saúde) do Município de Jundiaí, acolhendo e fornecendo informações e orientações com relação à assistência, fluxos, serviços disponíveis e outras necessidades, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de abril de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

OBJETO: Fornecimento de mouro de concreto armado, perfil quadrado, mouro de concreto armado esticador e escora de concreto armado, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de abril de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

OBJETO: Aquisição de panela de alumínio com cabo baquelite de diversos tamanhos, carro bandeja para transporte em aço inox, panela de pressão em alumínio de diversos tamanhos e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

OBJETO: Aquisição de utensílios (pegador de inox, descascador e boleador de frutas e legumes, escumadeira de inox e outros) para uso nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de abril de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

OBJETO: Aquisição de óleos hidráulicos (graxa lubrificante automotiva, óleo lubrificante para motores a diesel, ARLA e outros), destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA

PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de plataforma de desembarque de passageiros no Complexo Fepasa, nesta cidade. Processo Administrativo nº 936-7/2022

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação das empresas ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP, RW ENGENHARIA EIRELI e SGX CONSTRUTORA LTDA conforme Ata de Abertura, datada de 08 de março de 2022, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.

Fica agendada para o próximo dia 21 de março de 2022, às 10h, a abertura do Envelope nº 02 – Propostas, da licitante habilitada.

Jundiaí, 17 de março de 2022
EMILY SCAPINELLI VAZ
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
ELIETE BRUZA MOLINO
JOSÉ ANTONIO CARTURAN

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite Eletrônico nº 065/2021

Processo nº 14.747-4/2021

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Cultura, de Administração e Gestão de Pessoas e da Casa Civil

Objeto: Aquisição de ar condicionado 18.000 e 24.000 BTU.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo pelos motivos que seguem:

a) Por deixar de apresentar o catálogo solicitado no item 1.2 do anexo I do Edital:

- AE ANDENG ENGENHARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME (itens 01 e 02);

- HERMON MAGAZINE LOC. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (item 01);

b) Por apresentar valor superior ao máximo de referência, conforme item 5.2. do Anexo I do Edital:

- SILVER DIS. E COM. DE MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP (itens 01 e 02);

c) Por não manter a proposta:

- FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME (item 01);

- BASS COMERCIAL LTDA (itens 01 e 02);

II – Declarar FRACASSADO o item 02 por ausência de proposta classificada e/ou licitante habilitados;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo mencionadas por ofertarem os menores valores e atenderem às exigências da Carta-Convite:

- FURNATECH COMERCIO E SERVICO LTDA ME: Item 01.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – Aquisição de disjuntor 32A monofásico, disjuntor 40A unipolar, torneira para pia e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 1.669-3/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, das tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa AE Andeng Engenharia Instalação e Manutenção Ltda Me, no tocante ao item 10, devido ofertar produtos com especificação divergente ao solicitado em Edital;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas, abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- AE Andeng Engenharia Instalação e Manutenção Ltda Me: item 11;

- Di Blasio e Cia Ltda Me: item 10;

- Inovações Rafaelli Construção Ltda Epp: item 12;

- ZL Eletrotudo Materiais Elétricos Ltda Me: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
Pregoeira



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – Aquisição de bico sólido articulado para chafariz, destinado à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Processo Administrativo nº 01.871-5/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, da análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI ME: item 01.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – Fornecimento de medicamentos (acetilsalicílico ácido, ranibizumabe 10mg/ml, piracetam 800 mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 2.114-9/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação, da tratativa de negociação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas da empresa DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI (itens 02, 05 e 06) por apresentar valor superior ao preço referencial, de acordo com o item 4.2 do Anexo I ao Edital;

II – Declarar FRACASSADO os itens 02, 05 e 06 devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados;

III – Declarar DESERTO os itens 07, 13, 14 e 15 devido ausência de propostas;

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo mencionadas, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP: Item 01;
- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA: Item 03;
- PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA: Item 04;
- PORTAL LTDA: Item 08;
- TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME: Item 09;
- CM HOSPITALAR S.A: Itens 10 e 12;
- MAMED COMERCIAL LTDA EPP: Item 11.

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 – Fornecimento de medicamentos genéricos, para atendimento a Mandados Judiciais, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 02.381-4/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, das tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2022 – Aquisição de tinta acrílica a base de água, destinada à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº. 01.350-0/2022:
-PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP...R\$ 22.410,00.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – Fornecimento de mudas de grama esmeralda, para plantio em taludes, praças, parques e áreas arborizadas do Município de Jundiá, sob o Sistema de Registro

de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo conforme Processo Administrativo nº 1.870-7/2022:

- SZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE URBANIZACAO EIRELI EPP (item 01 – cota principal e reservada) – R\$6,98/M2

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de avaliação psicológica e laudo individual para autorização de porte de arma funcional dos servidores pertencentes a Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 1.876-4/2022:

- Mental Saúde Psicologia Ltda Me:.....R\$ 45.000,00

CARLA DANIELLE BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2020 – Aquisição de modulo focal, grupo focal e outros, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 12.988-8/2020:

- COSTVIP SINALIZAÇÃO LTDA ME: item 02 – R\$ 360.000,00;
- DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI EPP: itens 04, 06, 07 e 08 – R\$ 148.500,00;
- JORGE ORLANDO PETRAS ME: itens 01 e 09 – R\$ 9.160,00;
- SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI EPP: itens 03, 05 e 10 – R\$ 16.661,00.

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGEL, em 17 de março de 2022

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 para Execução de obra de construção de sala de ginástica no CECE Antônio de Lima, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 10.679-3/2021, à empresa abaixo:
- CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP.....R\$382.677,18

LUÍS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

ATO DE REVOGAÇÃO

Chamada Pública nº 002/21 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (arroz orgânico parboilizado, suco de uva tinto integral orgânico, suco misto de manga e maçã e suco de maçã) para alimentação escolar, conforme §1º do art. 14, da lei nº 11.947/2009, de 16/07/2009 e resolução FNDE nº 06/2020.

Processo Administrativo nº 13.771-5/21.

Face ao que consta dos autos e, considerando a necessidade de revisão do Edital no tocante às quantidades solicitadas, conforme fls. 458; REVOGAMOS a presente licitação, pelas razões de interesse público demonstradas nos autos, sendo que a aquisição em tela se dará através de novo certame sanados os motivos de sua revogação.

Jundiá, 17 de março de 2022.
EMILY SCAPINELLI VAZ
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
ELIETE BRUZA MOLINO
JOSÉ ANTONIO CARTURAN

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Aquisição de sabonete líquido antisséptico, em embalagem de 800ml, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 1.152-0/2022

I – O Anexo I do Pregão em epígrafe passa a vigor acrescido do seguinte item:

“7. A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR NO SITE DO COMPRA ABERTA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O SEGUINTE:

a) Autorização de funcionamento de empresas (AFE) emitida pela ANVISA.”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) –

**ADMINISTRAÇÃO**

grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 01 de abril de 2022, às 09:30 horas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/22, de 01 de fevereiro de 2022.

Jundiaí, em 17 de março de 2022.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE-OBRA Nº 29/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de engenharia para apoio no desenvolvimento, adequações e complementações de projetos funcionais e básicos de infraestrutura urbana, em diversas ruas. Processo Administrativo nº 10.877-3/2021.

Na publicação do Ato de Classificação e Adjudicação na Imprensa Oficial do Município do dia 14 de março de 2022, Edição nº 5059:

Onde se lê: "LEWALE ENGENHARIA LTDA"

Leia-se: "LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA"

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FERRFEIXE COMERCIAL LTDA EPP. PROCESSO Nº 13391-2/2021. ASSINATURA: 11/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, 3 VELOCIDADES - RP - UGE. VALOR(ES):Item(ns): 1 - VENTILADOR DE PAREDE:-OSCILANTE-3 VELOCIDADES-HELICE APROX. 55 CM (ATÉ 5 CM DE VARIACAO)-3 PÁS-GRADE DE PROTEÇÃO-. ARAME PINTADO NA COR PRETO-. DIAMETRO APROX. 65 CM (ATÉ 5 CM DE VARIACAO)-220 V-MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 W-1550 RPM (MÁXIMO)-ACOMPANHA CHAVE DE LIGACAO COM CONTROLE DE VELOCIDADE-GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO- MARCA: VENTISOL - R\$ 250.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - VENTILADOR DE PAREDE:-OSCILANTE-3 VELOCIDADES-HELICE APROX. 55 CM (ATÉ 5 CM DE VARIACAO)-3 PÁS-GRADE DE PROTEÇÃO-. ARAME PINTADO NA COR PRETO-. DIAMETRO APROX. 65 CM (ATÉ 5 CM DE VARIACAO)-220 V-MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 W-1550 RPM (MÁXIMO)-ACOMPANHA CHAVE DE LIGACAO COM CONTROLE DE VELOCIDADE-GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO- MARCA: VENTISOL - R\$ 250.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES:

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. PROCESSO Nº 15083-3/2021. ASSINATURA: 15/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FIXADOR DE LAMINAS, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2. VALOR(ES):Item(ns): 7 - COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTERIL 10 X 15 CM FECHADA-CONSTITUIDO DE MANTA 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO-ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE HIDROLIZADA COM FACE IMPERMEÁVEL-COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MACIA E INODORA-ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVÉJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS-DEVERÁ APRESENTAR A MEDIDA:-. 10 X 15 CM FECHADA-. MÍNIMO 10 X 40 CM ABERTA-EMBALAGEM INDIVIDUAL (PACOTE) EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E-FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PETALA-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-LOTE, METODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 0.9000 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL.7 - COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTERIL 10 X 15 CM FECHADA-CONSTITUIDO DE MANTA 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO-ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE HIDROLIZADA COM FACE IMPERMEÁVEL-COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MACIA E INODORA-ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVÉJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS-DEVERÁ APRESENTAR A MEDIDA:-. 10 X 15 CM FECHADA-. MÍNIMO 10 X 40 CM ABERTA-EMBALAGEM INDIVIDUAL (PACOTE) EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E-FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PETALA-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-LOTE, METODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12

MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 0.9000 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO Nº 15083-3/2021. ASSINATURA: 15/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FIXADOR DE LAMINAS, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2. VALOR(ES):Item(ns): 8 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR-CONFECCIONADO DE TECIDO NAO TECIDO-GRAMATURA 40 G-ATOXICO E HIPOALERGENCIO-LEVE E RESISTENTE-REPELENTE A LIQUIDOS-TAMANHO UNICO-SEM EMENDAS, FUIROS, RASGOS OU DEFEITOS, COM BORDAS BEM-ACABADAS, COM COSTURA TIPO OVERLOCK-MEDINDO 140 CM DE LARGURA X 150 CM DE COMPRIMENTO-MANGA COM PUNHO COM ELASTICO, 30 CM DE LARGURA DAS CAVAS E-50 CM DE COMPRIMENTO DAS MANGAS-COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FECHAMENTO ATRAVES DE 02-TIRAS NA REGIAO DO PESCOCO E CINTURA , COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO TOTAL NA REGIAO CERVICAL-PACOTES COM 10 UNIDADES-EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NA ANVISA.- MARCA: GRANDESC - R\$ 29.4800 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL.8 - AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, 40 GR-CONFECCIONADO DE TECIDO NAO TECIDO-GRAMATURA 40 G-ATOXICO E HIPOALERGENCIO-LEVE E RESISTENTE-REPELENTE A LIQUIDOS-TAMANHO UNICO-SEM EMENDAS, FUIROS, RASGOS OU DEFEITOS, COM BORDAS BEM-ACABADAS, COM COSTURA TIPO OVERLOCK-MEDINDO 140 CM DE LARGURA X 150 CM DE COMPRIMENTO-MANGA COM PUNHO COM ELASTICO, 30 CM DE LARGURA DAS CAVAS E-50 CM DE COMPRIMENTO DAS MANGAS-COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FECHAMENTO ATRAVES DE 02-TIRAS NA REGIAO DO PESCOCO E CINTURA , COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO TOTAL NA REGIAO CERVICAL-PACOTES COM 10 UNIDADES-EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NA ANVISA.- MARCA: GRANDESC - R\$ 29.4800 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP. PROCESSO Nº 15083-3/2021. ASSINATURA: 15/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FIXADOR DE LAMINAS, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2. VALOR(ES):Item(ns): 1 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, 1000 ML-DESINFETANTE HOSPITALAR-LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL-COM ODOR CARACTERISTICO-EMBALAGEM PLASTICA DE 1.000 ML-TAMPA DE ROSCA-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA.- MARCA: VIC PHARMA - R\$ 6.7400 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.1 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, 1000 ML-DESINFETANTE HOSPITALAR-LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL-COM ODOR CARACTERISTICO-EMBALAGEM PLASTICA DE 1.000 ML-TAMPA DE ROSCA-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA.- MARCA: VIC PHARMA - R\$ 6.7400 POR LITRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO Nº 15083-3/2021. ASSINATURA: 15/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FIXADOR DE LAMINAS, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2. VALOR(ES):Item(ns): 2 - ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL-DESCARTAVEL-HASTE DE PLASTICO, CILINDRICA OU FACETADA-CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUIDA EM FORMA-TO CONICA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KOLPLAST - R\$ 0.4700 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PONTUAL COMERCIAL EIRELI. PROCESSO Nº 15083-3/2021. ASSINATURA: 15/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FIXADOR DE LAMINAS, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2. VALOR(ES):Item(ns): 3 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, TAMANHO PEQUENO-DESCARTAVEL-ATOXICO-APIROGENICO-POLIESTIRENO CRISTAL-SEM LUBRIFICACAO-BORDAS ATTRAUMATICAS-COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA-ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, ABERTURA E FECHAMENTO-COMPLETO-MEDINDO ENTRE 148 A 157 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 25 A-28 MM DE LARGURA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KOLPLAST - R\$ 1.3700 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, TAMANHO MEDIO-DESCARTAVEL-ATOXICO-APIROGENICO-POLIESTIRENO CRISTAL-SEM LUBRIFICACAO-BORDAS ATTRAUMATICAS-COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA-ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, ABERTURA E FECHAMENTO-COMPLETO-MEDINDO ENTRE 156 A 176 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 30 A-35 MM DE LARGURA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KOLPLAST - R\$ 1.4400 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. PROCESSO Nº 15083-3/2021. ASSINATURA: 15/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FIXADOR DE LAMINAS, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2. VALOR(ES):Item(ns): 6 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML-INDICADO PARA ANTISSEPSIA E DEGERMAÇÃO DA PELE E FERIDAS DOS PACIENTES-ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE-FORMULA:-.CLORHEXIDINA 2% EM FORMA DE DIGLUCONATO-.SURFAX EVE 6%-AMIDA 90 3,8%-AGUA DESTILADA QSP :-EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE, OPACO, TAMPA-EM ROSCA, CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: VIC PHARMA - R\$ 26.9700 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SÃO JOSE ASSISTENCIA SAUDE LTDA ME. PROCESSO Nº 15083-3/2021. ASSINATURA: 15/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FIXADOR DE LAMINAS, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2. VALOR(ES):Item(ns): 6 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML-INDICADO PARA ANTISSEPSIA E DEGERMAÇÃO DA PELE E FERIDAS DOS PACIENTES-ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE-FORMULA:-.CLORHEXIDINA 2% EM FORMA DE DIGLUCONATO-.SURFAX EVE 6%-AMIDA 90 3,8%-AGUA DESTILADA QSP :-EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE, OPACO, TAMPA-EM ROSCA, CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: VIC PHARMA - R\$ 29.0000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 043/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LACERDA LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP. PROCESSO: nº 12.961-3/21. ASSINATURA: 17/03/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 269.896,81. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA AV. JUVENAL ARANTES TRECHO DA CIDADE DOS MENINOS, BAIRRO DO MEDEIROS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 45/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PROPONENTES: 01.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 173/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI - EPP. PROCESSO: 34.618-7/19. ASSINATURA: 16/03/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: CONVITE nº 105/2019. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do contrato e inclusão da cláusula 12.7 "Da proteção de dados pessoais" ao Contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, REAJUSTE CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 166/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CATIA CRISTINA GONCALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA EPP. PROCESSO: 04.384-0/20. ASSINATURA: 14/03/2022. VALOR TOTAL: R\$ 306.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTADOR DE ACESSO ('POSSO AJUDAR') P/ ATUAR NA RECEPÇÃO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE OU SERVIÇO DA RAÍ (REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ) ACOLHENDO E FORNECENDO INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO À ASSISTÊNCIA, FLUXOS E OUTRAS NECESSIDADES DESTINADO À UGPS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 03 (três) meses, adequação do valor contratual, inclusão da cláusula 13.6 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário e inclusão de dotação orçamentária na cláusula 9.1 do contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 020/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VIP7IT COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP. PROCESSO: 33.703-0/18. ASSINATURA: 16/03/2022. VALOR TOTAL: R\$ 167.232,00. OBJETO: DISP. SOL. SOFTW. INTEG.P/ CONTR. E GEST. DO SERV. DE ATEND. MÓVEL/ URGÊNC. SAMU NO MOD. SAAS-SOFTWARE COMO SERV., S/LIMITE NO Nº DE USUÁR.C/FUND.NA PORT.MS/GM Nº2048/2002 E LEGISL. DO MIN.DA SAÚDE, EM ESPECIAL A PORT.MS/Nº 2026/ 2011,1010/ 2012/ PORT.SAS /MS/Nº356/2013 P/ATENDER NECESS.DO SERV. DE ATEND.MÓVEL DE URG.SAMU 192/SAEC DE JDÍ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 287/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 012/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HPJ COMERCIO DE HIDROPECAS DE JUNDIAI LTDA EPP. PROCESSO: 14.744-3/20. ASSINATURA: 07/03/2022. VALOR TOTAL: R\$ 172.884,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS DE CESTO AÉREO E GUINCHO HIDRÁULICO MUNCK, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 325/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 12.5. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, REAJUSTE CONTRATUAL IV E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 043/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSCARGAS NERI LTDA ME. PROCESSO: 02.796-1/18. ASSINATURA: 11/03/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 96.228,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, COM MOTORISTA, PARA APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE VIVOS E MORTOS, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: CONVITE nº 2/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, adequação do valor contratual e inclusão da cláusula 12.5. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 104/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "a" e II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA. PROCESSO: 01.119-1/21. ASSINATURA: 15/03/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) P/ FORN. DE LICENCIAMENTO DE USO TEMP. DE SISTEMA. P/ A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,

**ADMINISTRAÇÃO**

DESTINADOS À UGGF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021. ASSUNTO: INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS 3.2., 3.3., 4.9., 5.10., 11.9. E 14.1.1. AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 2.727-8/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022

I - Objeto: Fornecimento de 19.200 (dezenove mil e duzentos) créditos de passagens – transporte coletivo, a serem concedidos aos usuários da rede de proteção social especial para utilização dentro do município e impressos sob demanda através de equipamento em comodato, destinado a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS.

II - Contratada: TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda. (CNPJ 58.361.775/0001-72)

III - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

V - Justificativa: As passagens destinam-se à distribuição aos municípios atendidos em projetos sociais ou de serviços de assistência social, a serem impressos sob demanda apresentada pelos órgãos da UGADS. A contratação da TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda. justifica-se em razão de ser a gerenciadora da venda de passes e por exercer, com exclusividade, a comercialização de Cartões Inteligentes e aquisição de crédito de passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para o Serviço Público de Transporte Coletivo, nos termos do Art. 3º, do Regulamento Operacional, aprovado pelo Decreto nº 21.926, de 16 de novembro de 2009, e suas alterações.

O preço é fixado por tarifa, nos termos do Decreto nº 30.830/22, artigo 2º, Inciso I.

(LUCAS VICENTE RODRIGUES)

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

UGADS, em 15 de março de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO)

Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7949/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN VALOR TOTAL R\$ 326097,45 OBJETO: FORNEC. EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: CEF/ FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DISPENSA DE LICITACAO Nº 10/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8122/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JULIO MORAES CONSERVACAO E RESTAURO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 30000,00 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA OBRAS Nº 8/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7912/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA VALOR TOTAL R\$ 8000,00 OBJETO: MANUTENCAO-ELEVADOR OTIS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 427/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7922/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: G.I. PRESS GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 736,80 OBJETO: AQ. FORMULARIOS IMPRESSOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 433/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7923/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 2040,00 OBJETO: AQ. FORMULARIOS IMPRESSOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 433/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7924/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

(PMJ). CONTRATADA: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 11541,00 OBJETO: AQ. FORMULARIOS IMPRESSOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 433/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7929/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: VBN IND. COM. PAINEIS ELETRONICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2778,75 OBJETO: MANUT.PREVENT.CORRETIVA E PECAS SISTEMA SENHA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 459/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7930/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: VBN IND. COM. PAINEIS ELETRONICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2700,00 OBJETO: MANUT.PREVENT.CORRETIVA E PECAS SISTEMA SENHA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 459/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7932/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PROBAC DO BRASIL PRODS.BACTERIOL. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 5176,00 OBJETO: KIT KDBAC E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 466/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7936/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 341,50 OBJETO: BOBINA DE PAPEL VEGETAL P/PLOTTER - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 471/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8175/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ROSSI & ROSSI TREINAM. ESPEC. TRANSITO LTDA VALOR TOTAL R\$ 440,00 OBJETO: INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CURSO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 562/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8175/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ROSSI & ROSSI TREINAM. ESPEC. TRANSITO LTDA VALOR TOTAL R\$ 440,00 OBJETO: INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CURSO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 562/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8177/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2655,85 OBJETO: SERVIÇO GRÁFICO (ATESTADO DE DOENÇA E OUTROS) - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 515/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8178/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: FABIANO COSTA AZEVEDO EPP VALOR TOTAL R\$ 1677,00 OBJETO: SERVIÇO GRÁFICO (ATESTADO DE DOENÇA E OUTROS) - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 515/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8179/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA VALOR TOTAL R\$ 1210,20 OBJETO: SERVIÇO GRÁFICO (ATESTADO DE DOENÇA E OUTROS) - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 515/2022.



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS FEVEREIRO DE 2022

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	15.585,92	32.840,25	13.000,00	19.840,25
1321.01.01.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	643,29	1.108,43	1.000,00	108,43
1321.01.01.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	578,67	1.231,48	2.000,00	(768,52)
1321.01.01.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	5,15	10,01	-	10,01
1321.01.01.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	3,53	6,85	-	6,85
1321.01.01.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	111,82	253,96	-	253,96
1321.01.01.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1321.01.01.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	116,88	241,02	-	241,02
1321.01.01.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	1.206,62	2.344,15	1.000,00	1.344,15
1321.01.01.01.05.026 - Rec.Op.Financ/MDS/Aprimora Rede	0,23	0,44	-	0,44
1321.01.01.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	5.947,10	12.407,65	5.000,00	7.407,65
1321.01.01.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infancia SUAS	392,60	646,54	2.000,00	(1.353,46)
1321.01.01.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	1.712,69	4.976,88	1.000,00	3.976,88
1321.01.01.01.05.036 - Rec.Op.Financ./MDS/Emenda Parlam.n.201937290005/Cidade Vicentina	0,04	0,11	-	0,11
1321.01.01.01.05.037 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID EPI	3,08	23,69	-	23,69
1321.01.01.01.05.038 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Alimentos	13,47	26,10	-	26,10
1321.01.01.01.05.039 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Acolhimento	910,26	1.770,26	-	1.770,26
1321.01.01.01.05.040 - Rec.Op.Financ/MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	2.785,51	5.548,78	-	5.548,78
1321.01.01.01.05.041 - Rec.Op.Financ/FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	1.154,98	2.243,90	-	2.243,90
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	-	-	930.000,00	(930.000,00)
1716.50.11.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	-	-	930.000,00	(930.000,00)
1717.52.00.00.00.000 - Transferencias de Convênios da União destinadas a programas de Assist.	30.096,00	30.096,00	2.128.600,00	(2.098.504,00)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	-	-	232.000,00	(232.000,00)
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	30.096,00	30.096,00	315.600,00	(285.504,00)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	-	-	1.581.000,00	(1.581.000,00)
1729.51.00.00.00.000 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	69.620,00	69.620,00	417.700,00	(348.080,00)
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	69.620,00	69.620,00	417.700,00	(348.080,00)

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C.Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS FEVEREIRO DE 2022

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - Fundo Mun.de Assistência Social (141/540)	-	578,13	578,13
Banco do Brasil conta nº 61.260-X - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	147.270,11	147.270,11
Banco do Brasil conta nº 69.049-X - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	19.658,33	19.658,33
Banco do Brasil conta nº 69.050-3 - APRIMORA REDE (933/934)	-	38,37	38,37
Banco do Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	872,12	872,12
Banco do Brasil conta nº 69.052-X - AE PETI (931/932)	-	204.106,83	204.106,83
Banco do Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	89.379,27	89.379,27
Banco do Brasil conta nº 69.054-6 - GSUAS FNAS (919/920)	-	18.926,02	18.926,02
Banco do Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS (921/922)	-	969.782,50	969.782,50
Banco do Brasil conta nº 70.357-5 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	75.402,81	75.402,81
Banco do Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS (1014/1015)	-	261.385,94	261.385,94
Banco do Brasil conta nº 73.024-6 - MDS/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina (1094/1095)	11,70	-	11,70
Banco do Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	153.976,70	153.976,70
Banco do Brasil conta nº 73.651-1 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COVIDALI (1112/1113)	-	2.277,65	2.277,65
Banco do Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate COVID/DOVIDEPI (1110/1111)	-	203,21	203,21
Banco do Brasil conta nº 73.925-1 - MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003 (1128/1129)	-	445.443,96	445.443,96
Banco do Brasil conta nº 75.422-6 - FMAS Confinanc.Estado Benefícios Eventuais (1163/1164)	-	195.373,93	195.373,93
TOTAL	11,70	2.584.675,88	2.584.687,58

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C.Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

DESPESA RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	FEVEREIRO	TOTAL
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				1.113,76	2.227,52
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				520,00	1.040,00
1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID					
31900400 - Contratação por Tempo Determinado					
0 - Própria				-	207.279,09
31901300 - Obrigações Patronais					
0 - Própria				-	11.963,25
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária					
0 - Própria				-	647.364,52
33604500 - Subvenções Econômicas					
0 - Própria				1.855.736,75	1.855.736,75
33903000 - Material de Consumo					
5169 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDEPI				3.465,00	3.465,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				2.473,55	15.029,16
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				17.400,00	17.400,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
0 - Própria				8.000,00	38.000,00
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				-	27.900,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				4.350,00	4.350,00
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares					
31901300 - Obrigações Patronais					
0 - Própria				-	44.032,99
31903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				-	84,90
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
0 - Própria				-	12.070,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				24.022,99	37.494,51
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				780,00	1.737,99
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					
0 - Própria				2.626,00	2.626,00
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				4.229,94	4.229,94
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				-	59,47
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade				-	2.784,00
1501.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social					
33903000 - Material de Consumo					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	2.208,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	16.523,20
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
0 - Própria				-	17.823,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				11.359,79	14.329,68
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				5.763,82	14.792,64
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				520,00	59.934,05
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				706,00	10.286,00
1501.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				5.242,20	16.436,31
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção					
0 - Própria				101,20	189,64
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
0 - Própria				-	10.450,66
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				8.276,35	14.713,02
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				17.085,00	34.170,00
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada				-	4.200,00



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

DESPESA RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	FEVEREIRO	TOTAL
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				890,00	1.898,66
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				706,00	1.305,00
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada				-	7.990,00
1501.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				366,60	1.539,70
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	4.549,40
5161 - MDS/SUAS/Programas Primeira Infância/Criança Feliz				-	2.001,98
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
0 - Própria				-	2.150,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				24.837,80	25.892,26
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				28.441,46	45.732,92
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				1.560,00	3.831,96
44905100 - Obras e Instalações					
0 - Própria				-	399.535,50
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				1.412,00	18.206,00
1501.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.					
33903000 - Material de Consumo					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				51,00	1.480,60
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					
0 - Própria				1.312,88	3.299,44
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	6.490,60
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				7.308,03	20.517,95
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	1.590,00
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				260,00	579,33
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	2.900,00
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais					
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					
0 - Própria				-	309.053,29
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
0 - Própria				-	8.600,00
1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
6442 - MDS/Acessuas Trabalho				-	4.378,00
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento					
33903000 - Material de Consumo					
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social				3.607,77	3.607,77
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				129,05	129,05
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				50.987,94	96.917,17
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social				-	745,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	745,00
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				260,00	579,33
TOTAL				2.095.902,88	4.128.432,20

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C.Marques Causa
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022
DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		FEVEREIRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	20.000,00	-	8.540,00	11.460,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	69.600,00	-	69.600,00	-	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	150.000,00	-	150.000,00	-	40.000,00	40.000,00
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente						
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	270.000,00	-	876,00	269.124,00	-	-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	37.500,00	3.000,00	3.000,00	34.400,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	39.618,00	10.382,00	-	-
1501.008.241.199.2095 - Centro de Convivência do Idoso						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	303.000,00	10.023,85	22.713,67	280.286,33	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	6.300,00	-	1.560,00	4.740,00	-	-
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares						
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil						
0 - Própria	1.516.900,00	112.060,84	224.581,57	1.292.318,43	112.060,84	224.581,57
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria	310.000,00	21.032,49	42.003,67	267.996,33	20.971,17	20.971,18
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
0 - Própria	30.000,00	749,59	1.499,18	28.500,82	749,59	749,59
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	6.000,00	-	1.140,00	4.860,00	1.140,00	1.140,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	152.900,00	-	97.580,00	55.320,00	5.950,00	5.950,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	604.000,00	89.700,00	191.880,02	412.119,98	1.838,57	1.838,57
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	10.900,00	-	2.880,00	8.020,00	-	-
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta Gestão do Serviço em Família						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.975.000,00	-	1.975.000,00	-	110.000,00	110.000,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	500.000,00	-	500.000,00	-	93.750,00	297.500,00
33903000 - Material de Consumo						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	87.000,00	-	12.689,82	74.310,18	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	500,00	-	180,00	320,00	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	34.000,00	-	23.634,00	10.366,00	2.424,00	7.878,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	155.000,00	-	23.634,00	131.366,00	4.242,00	6.666,00
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz						
33903000 - Material de Consumo						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	212.942,00	-	212.942,00	-	16.305,09	31.684,45



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022
DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	No Mês	
		No Mês	No Ano		FEVEREIRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	277.700,00	-	-	277.700,00	-	-
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	130.080,00	-	130.080,00	-	12.000,00	12.756,00
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	2.900,00	-	1.080,00	1.820,00	-	-
33904900 - Auxílio Transporte						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	36.000,00	-	-	36.000,00	-	-
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	44.160,00	-	44.160,00	-	3.150,00	6.351,60
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	674.026,32	-	-	674.026,32	-	-
44905100 - Obras e Instalações						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
0 - Própria	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5118 - MDS/FNAs/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	-	-	-	-	-	-
5164 - FNAs/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	132.900,00	1.095,20	32.755,22	100.144,78	560,00	560,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	5.000,00	-	3.393,50	1.606,50	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	144.000,00	-	144.000,00	-	12.000,00	24.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	513.473,68	36.322,51	95.142,15	418.331,53	1.674,73	1.674,73
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	230.000,00	93.301,20	110.386,20	119.613,80	-	-
5118 - MDS/FNAs/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	-	-	-	-	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	61.700,00	-	3.031,00	58.669,00	-	-
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	1.250.000,00	27.324,02	27.324,02	1.222.675,98	-	-
5174 - FEAS/Confli.Estadual de Benefícios Eventuais	39.000,00	-	39.000,00	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	480.000,00	53.150,00	126.400,00	353.600,00	23.350,00	42.100,00
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	75.000,00	-	-	75.000,00	-	-
5158 - FNAs/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	95.000,00	-	-	95.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5158 - FNAs/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	90.000,00	-	-	90.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	130.000,00	-	52.253,30	77.746,70	10.450,66	10.450,66
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	636.000,00	-	103.449,10	532.550,90	7.421,75	7.421,75
5158 - FNAs/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	284.100,00	1.840,00	71.005,84	213.094,16	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	24.800,00	-	6.840,00	17.960,00	-	-
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	196.800,00	-	196.795,52	4,48	15.567,96	28.944,92
33903000 - Material de Consumo						
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	29.000,00	-	-	29.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	123.000,00	19.646,00	115.646,00	7.354,00	17.823,00	17.823,00



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022
DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		FEVEREIRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	119.000,00	-	27.689,82	91.310,18	2.203,48	2.203,48
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	84.999,00	-	83.999,00	1.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	234.934,02	-	23.055,28	211.878,74	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	4.700,00	-	2.100,00	2.600,00	-	-
1501.008.244.199.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	701.300,00	-	701.268,75	31,25	66.772,40	66.772,40
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	100.000,00	-	100.000,00	-	-	66.772,35
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	70.900,00	-	-	70.900,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	110.000,00	-	23.389,00	86.611,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	87.400,00	-	16.959,20	70.440,80	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	375.000,00	-	95.009,40	279.990,60	3.223,39	3.223,39
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	3.700,00	-	960,00	2.740,00	-	-
1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	15.000,00	2.000,00	2.000,00	13.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	3.000,00	560,00	560,00	2.440,00	-	-
1501.008.244.199.2199 - Proteção Básica Segurança Alimentar						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	6.469.600,00	-	6.019.503,36	450.096,64	516.084,31	1.032.168,82
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	200.000,00	-	200.000,00	-	-	-
33903000 - Material de Consumo						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.260.500,00	-	425.614,62	834.885,38	954,20	954,20
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	7.300,00	-	960,00	6.340,00	-	-
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	671.995,00	-	414.170,21	257.824,79	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	445.900,00	-	395.900,00	50.000,00	72.833,69	145.672,58
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	3.870.300,00	-	3.870.270,54	29,46	434.896,00	743.966,54
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	418.700,00	-	418.452,00	248,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	186.600,00	-	186.600,00	-	-	132.396,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	26.986,80	-	26.986,80	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
TOTAL	28.729.996,82	471.805,70	17.943.741,76	10.786.155,06	1.610.396,83	3.095.171,78

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C.Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.628.429,42	5.340.784,31	29.790.600,00	(24.449.815,69)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.033 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	142.999,56	142.999,56	219.400,00	(76.400,44)
SOMA	2.771.428,98	5.483.783,87	30.010.000,00	(24.526.216,13)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	8.698.740,67	586.826,51	1.635.419,98	7.063.320,69	155.360,82	155.360,82
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	439.757,40	-	-	439.757,40	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	23.434.000,00	-	20.148.848,70	3.285.151,30	2.309.947,49	2.851.537,04
1001.015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
SOMA	32.582.498,07	586.826,51	21.784.268,68	10.798.229,39	2.465.308,31	3.006.897,86

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	1.044,41	1.044,41
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	14.062,10
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	327.813,20	1.912.794,22
SOMA					328.857,61	1.927.900,73

CEF - conta corrente nº 006.000082-2
CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2
CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2

Saldo Atual R\$ 0,10
Saldo Atual R\$ 1.001.783,76
Saldo Atual R\$ 15.847.190,78
16.848.974,64

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causse
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	328.705,19	575.925,18	250.000,00	325.925,18
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.994.292,59	36.160.029,09	207.393.800,00	(171.233.770,91)
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	480.000,00	(480.000,00)
SOMA	14.322.997,78	199.966.182,78	208.123.800,00	(171.387.845,73)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00			-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.036.600,00	-	-	2.036.600,00			-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00			-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.297.000,00	-	-	3.297.000,00			-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00			-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	156.549,52	13.201,59	40.889,78	115.659,74	13.201,59	40.889,78	15.234,44	39.045,80
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	64.969.350,48	7.160.861,83	9.696.253,43	55.273.097,05	7.160.861,83	9.696.253,43	7.160.861,83	9.696.253,43
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.095.200,00	33.545,95	80.565,22	5.014.634,78	33.545,95	80.565,22	33.545,95	80.565,22
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.856.000,00	2.244.194,21	4.491.490,14	16.364.509,86	2.244.194,21	4.491.490,14	2.247.295,93	2.247.295,93
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.006.800,00	372.200,00	379.049,60	3.627.750,40	372.200,00	379.049,60	372.200,00	379.049,60
012.361.196.2776 - Ensino Fundamental Escola Inovadora								
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.800.000,00	-	-	5.800.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	393.000,00	-	245.442,16	147.557,84	-	245.442,16	-	245.442,16
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.500.000,00	282.204,97	312.176,77	3.187.823,23	312.176,77	312.176,77	312.176,77	312.176,77
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.546.900,00	3.003,48	5.914,27	1.540.985,73	3.003,48	5.914,27	3.003,48	5.914,27
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	18.951.400,00	-	-	18.951.400,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.082.200,00	-	-	2.082.200,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.480.500,00	-	-	4.480.500,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.132.700,00	-	-	4.132.700,00	-	-	-	-
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.000,00	374,25	748,50	19.251,50	374,25	748,50	374,25	374,25
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	31.717.400,00	3.362.989,43	4.474.972,90	27.242.427,10	3.362.989,43	4.474.972,90	3.362.989,43	4.474.972,90
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.066.400,00	5.325,86	22.177,67	2.044.222,33	5.325,86	22.177,67	5.325,86	22.177,67
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	8.361.300,00	1.025.980,21	2.061.236,24	6.300.063,76	1.025.980,21	2.061.236,24	1.035.256,03	1.035.256,03
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.654.500,00	171.560,00	177.680,00	3.476.820,00	171.560,00	177.680,00	171.560,00	177.680,00
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00	-	-	-	-
SOMA	220.123.800,00	14.675.441,78	21.988.596,68	198.135.203,32	14.705.413,58	21.988.596,68	14.719.823,97	18.716.204,03

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R\$ -
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 38.338-4 - banco 258	R\$ 1.074,61
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R\$ -
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direnciad - nº 71.571-9 - banco 1045	R\$ 12.778.269,46
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R\$ -
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$ 157.627,20
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032	R\$ 22.868.641,68
Saldo Atual	R\$ 35.805.612,95

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causse
Agente Fazendário/UGGF

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

DESPESA	Dotação Atual	Restos a Pagar				
		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	128.419,76	128.419,76
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	3.662.107,78	3.662.107,78
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	311,88	311,88
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	29.600,62	29.600,62
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	1.693.900,42	1.693.900,42
SOMA					5.514.340,46	5.514.340,46

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R\$ -
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 38.338-4 - banco 258	R\$ 1.074,61
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R\$ -
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direnciad - nº 71.571-9 - banco1045	R\$ 12.778.269,46
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R\$ -
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$ 157.627,20
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032	R\$ 22.868.641,68
Saldo Atual	R\$ 35.805.612,95

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causse
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.038 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	2.280,23	4.391,40	3.000,00	1.391,40
1741.00.00.00.00.000 - Transferência de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	211,00	591,00	9.000,00	(8.409,00)
1791.00.00.00.00.000 - Transferência de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	2.433,37	4.083,00	28.000,00	(23.917,00)
SOMA	4.924,60	9.065,40	40.000,00	(30.934,60)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
0801.028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	20.000,00	0,46	597,65	19.402,35	597,65	597,65
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	20.000,00	3.014,39	3.898,23	16.101,77	2.628,09	2.628,09
SOMA	40.000,00	3.014,85	4.495,88	35.504,12	3.225,74	3.225,74

CEF conta corrente nº 006.000093-8 bco.935
CEF conta aplicação nº 006.000093-8 bco.936

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 402.280,74
Saldo Atual R\$ **402.280,74**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	-	-	99.000,00	(99.000,00)
1321.01.01.01.01.035 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	1.091,58	2.162,25	3.000,00	(837,75)
1741.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	-	9.000,00	(9.000,00)
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1990.99.99.00.00.000 - Outras Receitas				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	5,00	9.000,00	(8.995,00)
SOMA	1.091,58	2.167,25	122.000,00	(119.832,75)

DESPESA DO MÊS						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo						
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	(10.000,00)	-	7.003,54	(17.003,54)	7.003,54	7.003,54
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	81.000,00	-	-	81.000,00	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-
SOMA	92.000,00	-	7.003,54	84.996,46	7.003,54	7.003,54

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014		-	-	-	-	13.000,00
SOMA		-	-	-	-	13.000,00

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 193.368,69
Saldo Atual R\$ **193.368,69**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causis
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	15.541,91	29.836,39	2.000,00	27.836,39
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	20.653,51	36.958,51	2.000,00	34.958,51
1911.01.03.01.01.001 - Rec. D.A. Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	25.261,87	36.620,49	3.000,00	33.620,49
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	6.885,30	10.490,83	3.000,00	7.490,83
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.004 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	30.000,00	(30.000,00)
2990.99.01.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	48.113,34	48.113,34	10.000,00	38.113,34
SOMA	116.455,93	162.019,56	50.000,00	112.019,56

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente						
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização e Combate ao Surgimento de Novos Parcelamentos I						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
SOMA	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-

BB conta corrente nº 70.855-0
BB conta aplicação nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 2.561.591,30
2.561.591,30

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI

Lei Municipal nº 8.129/2013

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	23.650,07	46.111,34	33.000,00	13.111,34
1741.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	631,57	267.000,00	(266.368,43)
1791.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1922.99.00.00.00.000 - Outras Restituições				
1922.99.01.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	1.000,00	(1.000,00)
SOMA	23.650,07	46.742,91	303.000,00	(256.257,09)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
008.122.191.2010 - Ações de Combate à Pandemia e suas Conseq.-COVID19						
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	213.000,00	-	210.000,00	3.000,00	-	-
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	229.655,90	24.612,90	106.655,90	123.000,00	-	82.043,00
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	22.000,00	-	-	22.000,00	-	-
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	150.000,00	60.500,00	60.500,00	89.500,00	-	-
SOMA	619.655,90	85.112,90	377.155,90	242.500,00	-	82.043,00

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
008.122.191.2010 - Ações de Combate à Pandemia e suas Conseq.-COV						
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-	-	117.450,00	233.700,00
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-	-	13.480,00	13.480,00
SOMA		-	-	-	130.930,00	247.180,00

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754
 CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755
 CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ -
 Saldo Atual R\$ 236.318,20
 Saldo Atual R\$ 2.645.303,25
 Saldo Atual R\$ **2.881.621,45**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



**UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.000 - Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-PMJ-Saúde				
1321.01.01.01.03.076 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	1.807,52	3.861,60	3.000,00	861,60
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.00.00.000 - Outros Serviços - Principal				
1699.99.01.01.01.002 - Serviço de Verificação de Óbito	-	-	600.000,00	(600.000,00)
SOMA	1.807,52	3.861,60	603.000,00	(599.138,40)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	84.100,00	-	14.802,00	69.298,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	423.500,00	-	192.976,21	230.523,79	3.699,43	3.699,43
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	95.400,00	-	28.883,40	66.516,60	7.220,85	7.220,85
SOMA	603.000,00	-	236.661,61	366.338,39	10.920,28	10.920,28

DESPESA - RESTOS A PAGAR	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	14.792,09	14.827,76
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	9.786,70	59.966,81
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	7.220,85
SOMA	-	-	-	-	24.578,79	82.015,42

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta aplicação nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 276.261,22
276.261,22

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO/2022
NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.01.005 - REC. OP. FIN. / FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	12,12	23,47	-	23,47
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
SOMA	12,12	23,47	-	23,47

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	375.500,00	-	104.805,30	270.694,70	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
0 - Própria	2.061.980,00	399.991,56	1.057.533,44	1.004.446,56	9.750,00	9.750,00
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
33904900 - Auxílio - Transporte						
0 - Própria	46.809,60	-	46.809,60	-	1.510,00	4.463,20
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	2.485.289,60	399.991,56	1.209.148,34	1.276.141,26	11.260,00	14.213,20

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419 -
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420 2.147,27

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS FEVEREIRO/2022

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.002 - REC. OP. FINANC./FMDCA	21.659,67	40.121,37	60.000,00	(19.878,63)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FMDCA	-	631,57	388.000,00	(387.368,43)
1791.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1791.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA /ADOLESC.	300,00	1.800,00	50.000,00	(48.200,00)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1911.01.01.01.01.005 - MULTA PREVISTA NA LEI N. 9165/19 - FMDCA	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1922.99.01.01.05.001 - RESTITUIÇÕES - FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	35.690,20	35.690,20	1.000,00	34.690,20
1999.99.21.01.01.008 - OUTRAS REC. FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	168.800,42	168.800,42	-	168.800,42
Total	226.450,29	42.552,94	499.000,00	(456.447,06)

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS FEVEREIRO/2022

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	275.000,00	-	-	275.000,00	-	-
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	55.000,00	-	-	55.000,00	-	-
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	75.000,00	-	-	75.000,00	-	-
1501.008.122.191.2010 - AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19						
33904800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	75.000,00	-	75.000,00	-	-	-
Total	500.000,00	-	75.000,00	425.000,00	-	-

Banco do Brasil conta nº 73.139-0
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0

81
277
278
756
757
1035

-
-
-
-
252.823,45
2.514.375,05

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19						
33904800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	14.000,00	14.000,00
Total	-	-	-	-	14.000,00	14.000,00

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS FEVEREIRO/2022

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	60,97	118,03	3.000,00	(2.881,97)
1999.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	-	22.000,00	(22.000,00)
Total	60,97	118,03	25.000,00	(24.881,97)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
Total	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-

CAIXA - C/C nº 27-0
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0
CAIXA - C/C nº 53-9
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9

417
418
758
759

2.714,59
-
8.085,33

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE FEVEREIRO/2022

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.02.010 - REC OP. FINANC./FNDE/PNATE	569,42	1.106,26	1.000,00	106,26
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1714.53.01.01.02.001 - FNDE/PNATE	-	-	249.000,00	(249.000,00)
SOMA	569,42	1.106,26	250.000,00	(248.893,74)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	250.000,00	-	249.998,70	1,30	-	-
SOMA	250.000,00	-	249.998,70	1,30	-	-

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4

201
283
820

Saldo Atual R\$
Saldo Atual R\$
Saldo Atual R\$

-
96.320,47
-

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.073, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - PROCESSO N. 12014-6/2021. REF. SOLICITAÇÃO 395 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO 775.220

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - PROCESSO N. 5978-6/2021. REF. SOLICITAÇÃO 394 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO 775.218

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 112.028,00 (CENTO E DOZE MIL E VINTE E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	112.028,00
		TOTAL....R\$	112.028,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	112.028,00

TOTAL....R\$ 112.028,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.075, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TARIFA REFERENTE À REANÁLISE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONVÊNIO 846562/2017. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 400 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO 1.031 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.571,89 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	2.571,89
		TOTAL....R\$	2.571,89

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	2.571,89

TOTAL....R\$ 2.571,89

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.076, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL, SC 774.982. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 4412/2022. REF. SOLICITAÇÃO 361 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 178.953,50 (CENTO E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	178.953,50
		TOTAL....R\$	178.953,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	178.953,50

TOTAL....R\$ 178.953,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.077, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA COM A IDENTIDADE DO PROGRAMA "PÉ DE INFÂNCIA" NAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 2.164-4/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 416 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.387
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.166,65 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	55.166,65
		TOTAL....R\$	55.166,65

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	55.166,65

TOTAL....R\$ 55.166,65

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.078, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM DE CONTRAPARTIDA PARA COMPLEMENTAÇÃO NO CONVÊNIO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE TERRA "PROGRAMA NOSSA RUA", FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. PROCESSO SEI Nº 13.543/2021. REF. SOLICITAÇÃO 401 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 556.807,31 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0000	PRÓPRIA
R\$	556.807,31
TOTAL....R\$	556.807,31

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.079, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL EM OBRAS E INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA, COM VALORES ADVINDOS DO LEILÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL. PROCESSO PMJ SEI: 18.989/2021. REF. SOLICITAÇÃO 406 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.382
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.470,79 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0189.1003	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	56.470,79
TOTAL....R\$	56.470,79

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.080, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS FUNCIONAIS E BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA (DIVERSAS VIAS). PROCESSO 10.877-3/2021. REF. SOLICITAÇÃO 331 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO 774.887
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 316.776,67 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V		
	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	316.776,67
		TOTAL....R\$	316.776,67

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.081, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR E MESA DE REUNIÃO PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO 15.096-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 409 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO 775.376
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESA DE REUNIÃO PARA USO NAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 15.096-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 410 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO 775.377
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 355.745,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	350.247,00
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	5.498,00
		TOTAL....R\$	355.745,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	348.730,65
3.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	5.498,00
3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	1.516,35



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 31.081/2022

TOTAL....R\$ 355.745,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE
DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.082, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021,
ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA
ATENDER DESPESA SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA COM A
IDENTIDADE DO PROGRAMA "PÉ DE INFÂNCIA" NAS
PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N.
2.164-4/2022. REF. SOLICITAÇÃO 415 - UNIDADE DE
GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.386
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA
ATENDER DESPESA SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA COM A
IDENTIDADE DO PROGRAMA "PÉ DE INFÂNCIA" NAS UNIDADES
ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO. PROCESSO N. 2.164-4/2022. REF. SOLICITAÇÃO
414 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.385
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 165.499,95
(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E
NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S)
DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA
INOVADORA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 110.333,30

13.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA
INOVADORA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 55.166,65

TOTAL....R\$ 165.499,95

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)
DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA
INOVADORA
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 110.333,30

3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA
INOVADORA

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 55.166,65

TOTAL....R\$ 165.499,95

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE
DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.083, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CICCOM - CENTRO INTEGRADO DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO (SEDE UGSM/GM - SAMU/SAEC E DEFESA CIVIL). PROCESSO PMJ SEI: 4.448/2022. REF. SOLICITAÇÃO 411 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.178
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.635.645,88 (DEZ MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	10.635.645,88
		TOTAL....R\$	10.635.645,88

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.084, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CICCOM - CENTRO INTEGRADO DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO (SEDE UGSM/GM - SAMU/SAEC E DEFESA CIVIL). PROCESSO PMJ SEI: 4448/2022. REF. SOLICITAÇÃO 412 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.462.079,03 (DEZ MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8024	B N D E S / P R O G R A M A D E SEGURANÇA PÚBLICA/FINEM		
		R\$	10.462.079,03
		TOTAL....R\$	10.462.079,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.085, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS, RUA FIORAVANTE LEONARDI, BAIRRO FAZENDA GRANDE. PROCESSO N. 343-6/2022. REF. SOLICITAÇÃO 407 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.383

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 186.396,55 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	186.396,55	
	TOTAL....R\$	186.396,55	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.086, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL - DEBEA. REF. SOLICITAÇÃO 402 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.542.0185.2031	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		300.000,00
	TOTAL....R\$		300.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 31.025, DE 07 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.312-0/2010, -----
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Atendimento de Crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos nas Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiaí - EMEB, nos termos dos Anexos que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 23.548, de 5 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 24.649, de 29 de outubro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 31.026, DE 07 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.822-0/1996, -----

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

DECRETA:

Art. 1º As edificações constantes no projeto de parcelamento do solo denominado "Jardim das Colinas", aprovado no Processo Administrativo nº 13.822-0/1996, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária - ZERF da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no art. 6º, §3º, da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Jardim das Colinas" deverão respeitar os índices e as condições previstas na Lei nº 9.321, de 2019, para a Zona de Conservação Ambiental - ZCA.

Art. 3º Os usos permitidos para os lotes do parcelamento de que trata este Decreto são os identificados no Quadro I do Anexo II da Lei nº 9.321, de 2019, para a Zona de Conservação Ambiental - ZCA.

Art. 4º Fica oficializada a Rua 1, em seus trechos 1, 1A, 2 e 3, constantes no parcelamento do solo denominado "Jardim das Colinas", passando a integrar o Sistema Viário Municipal com a classificação de via de acesso ao lote.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO I

REGULAMENTO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 4 (QUATRO)

MESES A 5 (CINCO) ANOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JUNDIAÍ - EMEB

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Educação - UGE, manterá Unidades de Educação Infantil - EMEB com o objetivo de atender crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º As Unidades de Educação Infantil - EMEB funcionarão de segunda a sexta-feira, de acordo com o calendário escolar expedido pela Unidade de Gestão de Educação (UGE).

Art. 3º As Unidades de Educação Infantil - EMEB funcionarão da seguinte forma:

I - faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, em conformidade com a organização existente na unidade escolar:

- período integral, das 7h30m às 17h00;
- período parcial, das 7h30m às 12h30m ou das 13h00 às 18h00.

II - faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade: período parcial, das 7h30m às 12h30m ou das 13h00 às 18h00.

CAPÍTULO III - DOS INTERESSADOS

Art. 4º As famílias residentes no Município de Jundiaí interessadas em vagas nas Unidades de Educação Infantil deverão realizar as inscrições na forma da legislação municipal vigente, para período integral ou parcial na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, ou para período parcial, na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO

Art. 5º Para a matrícula da criança na Unidade de Educação Infantil, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

I - na inscrição para o período integral ou parcial em escolas de Educação Infantil I (creche de 0 a 3 anos):

- certidão de nascimento da criança;
- comprovante de residência;
- carteira ou comprovante de vacinação;
- cédula de identidade e cadastro de pessoas físicas (CPF) dos responsáveis legais;

e) comprovante de trabalho dos membros da família, mediante apresentação de carteira de trabalho ou documento oficial que ateste a condição de autônomo ou sócio de sociedade empresária.

II - na inscrição para período parcial em escolas de Educação Infantil II (pré-escola / 4 e 5 anos de idade) deverá ser apresentada a documentação exigida no edital de abertura de matrícula.

§ 1º As crianças com problemas graves de saúde deverão apresentar atestados detalhados dos médicos especialistas ou das instituições de atendimento especializado.

§ 2º Os pais ou responsáveis deverão passar por entrevista realizada pela direção da escola, antes do período de adaptação da criança, bem como firmar o Termo de Comprovante de Leitura e Compromisso da Família, que corresponde ao Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO V - DA REMATRÍCULA

Art. 6º O comprovante de residência e a carteira de vacinação deverão ser renovados anualmente no período de matrícula.

CAPÍTULO VI - DOS RESPONSÁVEIS

Art. 7º Os responsáveis, ao assinarem a matrícula, se comprometem a participar da educação formal de seus filhos, conforme legislação vigente, que estabelece o Estado, a escola e a família como agentes responsáveis pela educação da criança e, para tanto, devem:



DECRETOS

I - respeitar as determinações contidas no presente regulamento, bem como as orientações e atividades desenvolvidas pela instituição para o desenvolvimento integral e aprendizagem da criança;

II - tratar com respeito e urbanidade todos os funcionários da escola, sob pena, em casos de comprovado desrespeito, de responder pelo crime de desacato, previsto no Código Penal, perante as autoridades competentes;

III - participar das reuniões de pais realizadas pela escola, as quais serão previamente agendadas, conforme o calendário escolar;

IV - comparecer, quando solicitados, à Unidade de Educação Infantil para entrevistas, orientações, reuniões extraordinárias, entre outras atividades relativas ao processo educacional da criança;

V - cumprir o tempo de adaptação estabelecido pela Unidade de Educação Infantil, respeitando a individualidade de cada criança e família;

VI - indicar e autorizar, por escrito, no ato da entrevista, o(s) responsável(is) para buscar a criança na escola, sendo que, em casos excepcionais, a criança será entregue ao responsável designado pelo juiz, conforme ato oficial;

VII - respeitar os horários de entrada e saída, obedecendo a organização da Unidade de Educação Infantil;

VIII - assumir o compromisso de manter o cadastro da criança sempre atualizado;

IX - comunicar, por escrito, qualquer tipo de alergias e/ou doenças que requeiram um atendimento especial, no ato da entrevista e a qualquer momento que tomem conhecimento de um fato novo;

X - agendar previamente horários para atendimento;

XI - assumir total responsabilidade na escolha do transporte utilizado pela criança, ficando a direção da escola isenta de qualquer compromisso assumido nessa questão.

CAPÍTULO VII - DA FREQUÊNCIA

Art. 8º A frequência à Unidade de Educação Infantil é importante para o desenvolvimento integral e a aprendizagem da criança.

§ 1º A frequência será normatizada e controlada para atender aos direitos individuais e coletivos da turma, nos seguintes aspectos:

I - a criança não poderá frequentar as aulas durante os períodos em que apresentar doenças infectocontagiosas;

II - conforme art. 8º do Decreto nº 21.954, de 1º de dezembro de 2009, as crianças matriculadas na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, que apresentarem 5 (cinco) faltas alternadas no mesmo mês ou 5 (cinco) faltas consecutivas, perderão a vaga na Unidade de Educação Infantil de período integral ou parcial;

III - em casos de atrasos reiterados e frequentes, serão adotadas as medidas estabelecidas no inciso II deste artigo;

IV - as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade que apresentarem faltas recorrentes, devem ser encaminhadas ao fluxo de Busca Ativa Escolar;

V - quando a criança passar por consultas médicas, serão permitidas entradas e saídas em horário diferenciado, desde que acompanhadas de declaração de comparecimento ou atestado médico.

§ 2º A apresentação de atestado médico da criança representará justificativa da falta ou atraso.

CAPÍTULO VIII - DAS TRANSFERÊNCIAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE

Art. 9º Às famílias que tiverem interesse em alterar a unidade escolar de frequência da criança de 0 a 3 anos de idade, desde que comprovada a matrícula há pelo menos 06 (seis) meses na unidade atual, poderão solicitar a transferência.

Parágrafo único. As solicitações de transferência de período parcial para período integral levarão em conta, para atendimento, a data de

solicitação da mesma em comparação com a data de inscrição das crianças que aguardam em lista de espera na mesma unidade.

Art. 10. Os pedidos de transferência serão formalizados diretamente na unidade escolar onde a criança frequenta, na data da solicitação, desde que se trate de uma Escola Municipal de Educação Básica - EMEB, por meio de formulário próprio a ser gerenciado pela Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I - DSAEI I.

Parágrafo único. Os pedidos de transferência de crianças, cujas vagas sejam em escolas contratadas pela Municipalidade, deverão ser realizados diretamente na UGE, por meio do formulário próprio junto à DSAEI I, com a apresentação de comprovante de endereço, certidão de nascimento e documentos pessoais do solicitante.

CAPÍTULO IX - DAS PROIBIÇÕES

Art. 11. Com o objetivo de manter a segurança física, a saúde e o bem-estar das crianças, ficam expressamente proibidos:

I - aos funcionários ministrar qualquer tipo de medicamento para a criança, sendo facultativo aos pais ou responsáveis comparecer à Unidade de Educação Infantil para ministrar medicamentos, mediante apresentação da receita médica, exceto nas situações de emergência e risco à vida, cumprindo protocolo específico da UGE, amplamente divulgado às unidades escolares;

II - aos pais e responsáveis:

a) enviar a criança à Unidade de Educação Infantil usando jóias, bijuterias ou qualquer outro adereço que comprometa a sua integridade física;

b) enviar a criança com calçados e roupas que apresentem desconforto ou riscos para sua segurança;

c) mandar qualquer tipo de alimento, exceto aqueles permitidos pelo Departamento de Alimentação e Nutrição;

d) enviar brinquedos e DVDs ou outras mídias, salvo nos dias em que houver permissão para tal.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

ANEXO II

TERMO DE COMPROVANTE DE LEITURA E COMPROMISSO DA FAMÍLIA

Eu, _____
RG nº _____,
responsável legal do(a) menor _____,
regularmente matriculado (a) na
EMEB _____, declaro ter lido o
REGULAMENTO da Unidade de Ensino e me comprometo a respeitá-lo
integralmente.

Assinatura da mãe, pai ou responsável legal

Jundiaí, _____ de _____ de 20 _____

PORTARIAS

PORTARIA Nº 49, DE 14 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.292-3/2022, -----

D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL**, para acompanhar e fiscalizar os serviços de consultoria em avaliação de imóveis/inventário/emplacamento, referentes ao Contrato nº 166/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 159/2021, os seguintes membros:

Representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:

Titulares: TALLES DE SOUZA
DANIEL MERIGUI



PORTARIAS

PAULO DAVI ALVES SIQUEIRA
FABIANA SANCHES TRISTÃO
EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
VASTI NEGRIN GREGÓRIO
GERALDO DONIZETI DA SILVA

Suplentes: FAUZE HASSAN AYOUB
IVAN SANTOS SILVA JUNIOR

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 03, DE 15 MARÇO DE 2022

Fernando de Souza, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0003055/2022,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0003055/2022, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à Comissão Permanente de Inquérito em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 519, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Resolve reconhecer a substituição do servidor RENATO ABBATTI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Secretário da JARI, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento de MARLI APARECIDA STEFANI, em licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 520, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida ao servidor RODRIGO CHAVES ROCHA, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0021329/2021.

PORTARIA N.º 521, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 281, de 07 de fevereiro de 2022, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora LOANI CRISTINA BUZO PONTES, ocupante do cargo de Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Educação, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 01 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005688/2021.

PORTARIA N.º 522, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido LILIAN SIMILE do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 550, de 17 de fevereiro de 2021,

GESTÃO DE PESSOAS

a partir de 21 de março de 2022.

PORTARIA N.º 523, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Resolve conceder Complementação de Aposentadoria paga pelo INSS, à servidora ELIANA DE SOUZA, portadora do CPF nº 071.011.118-58, nos termos da Lei nº 8358/2014, alterada pela Lei nº 9356/2019, consoante Processo Administrativo nº PMJ.0002120/2022 e Processo Judicial nº 0147200-04.2003.5.15.0021, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

PORTARIA N.º 524, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Resolve exonerar, a pedido, a servidora APARECIDA GERONA DA SILVA, do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 16 de março de 2022.

PORTARIA N.º 525, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora CLAUDIA RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 110 (cento e dez) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2021, conforme consta no processo nº 9.501-4/2020.

PORTARIA N.º 526, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Resolve conceder à servidora ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE JESUS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 14 de março de 2022 a 13 de abril de 2022, conforme consta no Processo n.º 2.033-5/2020.

PORTARIA N.º 527, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Resolve conceder à servidora SAMARA PERON, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 16 de março de 2022 a 15 de abril de 2022, conforme consta no Processo n.º 8.175-6/2021.

PORTARIA N.º 528, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedida à servidora GLAUCE SAYURI MACONATO FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 14 de março de 2022 a 13 de abril de 2022, publicada pela Portaria nº 415, de 22 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo nº 5.433-4/2020.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 099, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.430-3/2020**.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos, LAIZA EVELIN COSTA BISSOLI e ALEXANDRE DE GOUVEIA MORAES classificados em 30º e 31º Lugar na Classificação Final – Geral

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária pelas normas da CLT**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
33º Lugar	FERNANDA RISCHIOTO MOROSI
34º Lugar	VANESSA ALVES DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de

**GESTÃO DE PESSOAS**

Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 100 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.431-1/2020**.....

Tendo em vista a desistência da candidata ANA CLAUDIA DE VASCONCELOS SOARES ANDRADE DE OLIVEIRA, classificados em 02º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **PSICOLOGO**.

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	MARIANA SILVEIRA DE ALMEIDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 101 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.399-6/2020**.....

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos KATIA DOS SANTOS ALECANDRE ROCHA e FLAVIO ANDRE DE MORAES, classificados em 61º e 62º Lugar na Classificação Final – Geral as desistências dos candidatos HELDER RONAN DE PAIVA BARROSO, DIRIELE MENDES e ELIZANGELA CRISTINA NAPOLEAO DA SILVA, classificados em 59º e 60º Lugar na Classificação Final – Geral e 11º Lugar na Classificação Final - Negros, para o cargo de Enfermeiro. A desistência da candidata EVELIN DOS SANTOS LEITE, classificada em 10º Lugar na Classificação Final – Geral, para o cargo de Farmacêutica.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico de Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses.

ENFERMEIRO

CLASS. NEGROS	NOME
65º Lugar	MILENA APARECIDA ROSSI
66º Lugar	CINTIA MIZUYAMA

67º Lugar	VANESSA DE ARAUJO ISHIDA
68º Lugar	ELIANA RODRIGUES BARBOSA
69º Lugar	EDILSON DA SILVA BARBOZA
70º Lugar	LYSIANE THAMIREZ GARCIA DE MELO
71º Lugar	AMANDA AGRELA SILVEIRA
72º Lugar	SIMONE EMILLE DOS SANTOS

FARMACÊUTICO

CLASS. GERAL	NOME
11º Lugar	HELLEN FREZZA DO NASCIMENTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 102 DE 16 DE MARÇO 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.231-9/2018**.....

Tendo em vista as desistências das candidatas ANA CRISTINA PASSADOR, ROSIMERE GUIMARAES DA SILVA, ALINE SILVEIRA, TICIANA ZORZI SILVEIRA JUNIOR e TIARIA NUNES NOGUEIRA FEITOSA, classificadas em 166, 176º 181º e 182º Lugar na Classificação Final - Geral e 45º Lugar na Classificação Final – Afrodescendente.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

CLASS. GERAL	NOME
187º Lugar	SANDRA MARIA REDUCINI COSTA
188º Lugar	JOANA DE OLIVEIRA FERREIRA
191º Lugar	TATIANA DE TOLEDO LOPES
192º Lugar	TANIA CRISTINA RODRIGUES

CLASS. AFRO	NOME
46º Lugar	DAMARIS DE OLIVEIRA ANDRADE

FAZ SABER TAMBEM que as candidatas MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERNANDES e ADRIANA GOMES DE ALMEIDA, classificadas em 189º e 190º Lugar na Classificação Final – Geral, foram atendidas em 29º e 30º Lugar na Classificação Final – Afrodescendente.

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei Municipal nº 13.631 que altera a Lei nº 7.827/2012 – Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, foi redenominado com EDUCADOR INFANTIL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 103, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.968-9/2021**.....

Tendo em vista a desistência do candidato BRUNO DE PINHO AMARAL, classificado em 01º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO AUDITOR**

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	REBECA MOTA GONÇALVES DIONISIO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de
Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 104, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.964-8/2021**.....

Tendo em vista a desistência da candidata GISELE CONTE ALVES FERNANDES, classificado em 01º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA**

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	EDER MASSUCATO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de
Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 105, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.965-5/2021**.....

Tendo em vista as desistências das candidatas MARIANA NAPONUCENA DE ALCANTARA e TAMIRIS FERREIRA DE MOURA, classificadas em 03º e 05º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO - GINECOLOGISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	ISABELA FERNANDES ROSSI
07º Lugar	LAURA ALEJANDRA MATULEVICH SANTANA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de
Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 106, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.963-0/2021**.....

Tendo em vista a desistência do candidato GUSTAVO ORNELAS PERES, classificado em 01º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO - UROLOGISTA**

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	ARTUR AGOSTINHO BERARDI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de
Gestão de Pessoas

**GESTÃO DE PESSOAS**

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 107, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.966-3/2021**.....

Tendo em vista a desistência da candidata MARIANA VELHO MENOIA, classificada em 01º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO - INFECTOLOGISTA**

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	ANNA KIM

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de
Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**SAS/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
EDITAL N.º 108, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

FICA a Sr. LEANDRO VIDO, notificado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento ao Servidor, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital para tomar ciência em processo nº 38.733-0/2019.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO IV AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 27/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR, objetivando Prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 12 anos, adolescentes com idade entre 13 a 15 anos e idosos com 60 anos ou mais referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS no município de Jundiaí.

Processo nº 16.293-3/2018

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022; reajusta em 5% (cinco por cento) o valor

CASA CIVIL

global a contar de 01 de março de 2022; altera a designação do Gestor e Suplente da Parceira e da Comissão de Monitoramento e Avaliação. VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor estimativo total de R\$ 163.049,46 (cento e sessenta e três mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). EXERCÍCIO: 2022 ASSINATURA: 16 de março de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 25/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ, objetivando Prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV visando atender para crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no município de Jundiaí.

Processo nº 16.294-1/2018

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de março de 2022; reajusta em 5% (cinco por cento) o valor global a partir de 1º de março de 2022, e altera a designação do Gestor e Suplente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor estimativo total de R\$ 154.467,90 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

EXERCÍCIO: 2022

ASSINATURA: 16 de março de 2022.

EXTRATO

ENCERRAMENTO do CONVÊNIO N.º 866501/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04

PROCESSO: SEI nº 10201/2021

OBJETO: Reabilitação de área pública no Município de Jundiaí (Parque do Cerrado).

VALOR GLOBAL: R\$ 225.108,23

TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 02/03/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/05/2022

IPREJUN**PORTARIA N.º 090, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo ANTONIO JOSÉ ARCHANJO ocorrido em 27/02/2022 à viúva VANILZA DE SOUZA ARCHANJO à partir de 28/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO que se faz ao CTO / AFS - 282 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Processo SEI: CIJ 00132/2021. Assinatura: 15/03/2022. Objeto: Prestação de serviços de renovação de licenciamento de direito de uso do software Oracle Autovue Professional 2D, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do contrato. Assunto: Prorroga a vigência do CONTRATO, pelo período de 12 (doze) meses, de 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023.

Jundiaí, 15 de março de 2022.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 335, SEI 0125042 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP. Modalidade: Inexigibilidade. Processo SEI: CIJ.00302/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço (estande) para a participação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN como expositora no evento “V CONEXIDADES - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados”, cuja realização será na

**CIJUN**

cidade de Guarujá /SP, no Centro de Convenções do Casa Grande Hotel e Spa localizado na Av. Miguel Stéfano, 1001, Enseada - Guarujá/SP, no período de 07 a 11 de junho de 2022. Valor Global: R\$18.252,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 11/06/2022. Assinatura: 16/03/2022.

Jundiaí, 16 de março de 2022.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 336, SEI 0125373 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa QUEOP'S LOCAÇÕES, SERVIÇOS & TURISMO EIRELI. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.00301/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em ambientação, locação de equipamentos e montagem do estande em que a Companhia de Informática de Jundiaí estará instalada, no Casa Grande Hotel Resort & Spa, Guarujá - SP, para o evento 5º Conexidades que acontecerá em Guarujá - SP, no período de 07 a 11 de junho de 2022. Valor Global: R\$25.718,40 (vinte e cinco mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Vigência: 11/06/2022. Assinatura: 16/03/2022.

Jundiaí, 16 de março de 2022.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE**Pregão Eletrônico nº 006/2022
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 006/2022, referente a aquisição de equipamentos diversos para uso laboratorial, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 14/03/2022: "Adjudico e Homologo do objeto deste certame à empresa EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pelo valor total de R\$ 45.894,00.

15/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Modo de Disputa Fechado nº 013/2021
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 013/2021, referente a contratação de empresa para a execução de readequações, manutenção preventiva e corretiva nas unidades descentralizadas, norte, sul, leste e oeste, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 15/03/2022: "Adjudico e Homologo do objeto deste certame à empresa FM EMPREENDIMENTOS EIRELI, para o Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 854.415,51.

15/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Registro de Preços
Ata 02/2022**

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13.303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/22 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Fornecedor: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA - Objeto: Registro de Preço para aquisição de hidróxido de cálcio líquido a 30% em suspensão - Valor unitário: KG - R\$ 0,38 - assinado em 24/02/2022 com validade de 12 meses.

17/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Modo de Disputa Aberto nº 001/2022
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Aberto nº 001/2022, referente a contratação de empresa para execução

DAE

de serviços de reparos e recomposição de calçadas públicas no município de Jundiaí, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 17/03/2022: "Homologo a Adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 1.102.989,09, segundo o critério de menor preço global.

17/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 002/2022
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 002/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 17/03/2022: "Homologo a Adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora RESCUE BRASIL TREINAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 712.000,00, segundo o critério de menor preço global.

17/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Modo de Disputa Fechado nº 001/2022
Edital de 15/03/2022**

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos reservatórios e casa de bomba CB2, R5, R10 e R12. TIPO: Maior Desconto por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 12/04/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 17 de março de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 001/2022
Empenho nº 029/2022
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratada: José Andson de Jesus Souza (CFM 151.589-6).
Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de Manutenção em Jardinagem - TURMA I - no Projeto Benefício Social Emergencial (Lei 9.613 de AGO/2021)
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

ESPORTE E LAZER**Edital Nº 01 UGEL / 16 de março de 2022.**

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer - UGEL, torna pública a abertura do processo seletivo para oferta de vagas para o curso de Nataçao no ano de 2022 e estabelece seus procedimentos:

1. Dos Objetivos
 - 1.1. Estabelecer os procedimentos de inscrição para a modalidade Nataçao de forma isonômica;
 - 1.2. Distribuir apenas as vagas referentes ao Departamento de Esporte Educacional e Participação - DEEP, destacando que há procedimentos distintos para cada Departamento de Esporte da UGEL;
 - 1.3. Ofertar aos municípios de Jundiaí a melhor experiência possível na aprendizagem e desenvolvimento da Nataçao, conforme os demais objetivos da Unidade;
2. Do Número de Vagas
 - 2.1. Serão oferecidas, 668 (seiscentos e sessenta e oito) vagas totais, subdivididas em 583 (quinhentos e oitenta e três) vagas totais do infantil (sorteio e de inscrição) e 85 (oitenta e cinco) vagas totais do adultos/master/+60 e iniciaçao.
 - 2.2. Infantil -
 - 2.2.1. Crianças que não sabem nadar, possuem insegurança ou medo - 215 (duzentos e quinze) vagas para o sorteio, conforme dias e



ESPORTE E LAZER

horários.

2.2.2. Crianças que sabem nadar ao menos 02 nados estabelecidos, conforme item 4.2 - 368 (trezentos e sessenta e oito) vagas totais - sendo 219 (duzentos e dezenove) vagas no período da manhã, subdividido em Terças e Quintas feiras - 106 (cento e seis) vagas e Quartas e Sextas feiras - 113 (cento e treze) vagas. Período da tarde - total 149 (cento e quarenta e nove) vagas subdivididas em Terças e Quintas feiras - 60 (sessenta) vagas e Quartas e Sextas feiras - 89 (oitenta e nove) vagas.

2.3. Adultos -

2.3.1. Que não sabem nadar (Iniciação Adulto - acima de 15 anos completos - nascidos em 2007) - 11 (onze) vagas, conforme horários.

2.3.2. Que sabem nadar - atendendo critérios de 02 nados estabelecidos tecnicamente, conforme item 4.3 - 59 (cinquenta e nove) vagas.

2.4. +60 -

2.4.1. Acima 60 anos, que sabem nadar - atendendo critérios de 02 nados estabelecidos tecnicamente, conforme item 4.3 -

Terças e quintas feiras às 10h00 - 03 (três) vagas

Terças e quintas feiras às 17h00 - 12 (doze) vagas

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 21 de março com início às 7h00 até 30 de março de 2022 com término às 19h00. deverão ser feitas exclusivamente online, pelo site da Prefeitura no endereço: (<https://jundiai.sp.gov.br/inscricoes-natacao-bolao-2022/>), mediante preenchimento completo da inscrição. Na página principal do site da Prefeitura também deverá constar um ícone específico no ambiente serviços mais acessados direcionando para este ambiente, a fim de viabilizar o acesso aos munícipes interessados.

3.2. A responsabilidade do preenchimento é integralmente do candidato ou do responsável (caso menor de idade) e a UGEL/DEEP não se responsabilizará por dados incompletos ou em desacordo com os termos deste edital, e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido;

3.3. O preenchimento da ficha de inscrição só será considerado válido quando o candidato/responsável declarar "aceite" nos termos e condições em anexo;

3.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) opção. Sendo permitido apenas 01 (um) CPF por cadastro, não sendo permitido fazer a inscrição com CPF de outra pessoa, mesmo sendo pais ou responsáveis;

3.5. As inscrições poderão ser efetuadas conforme o ano de nascimento. Para o Infantil (crianças e adolescentes) nascidos entre (01/01/2008 a 31/12/2016) respeitando as faixas etárias de cada turma. Adultos (Iniciação ou Master) nascidos a partir do ano de 2007 (01/01/2007).

3.6. Poderão fazer a inscrição apenas residentes no Município de Jundiaí, que comprovem o domicílio no ato da matrícula, nos termos do disposto no item 6.3 alínea b.

4. Do Processo Seletivo

4.1. O processo seletivo será subdividido em duas ações distintas, conforme característica (opção) do candidato/ responsável, sendo: **SORTEIO ELETRÔNICO** - Conforme turmas e faixas etárias, processo para pessoas que **NÃO SABEM NADAR**, possuem insegurança na água ou medo:

a) **INFANTIL:** (Nível Estrela do Mar / turmas específicas de 06 a 10 anos e 11 a 14 anos - 2012 à 2016 e 2008 à 2011 / Inscrição por opção de Turma - com dias de aula (Terça e quinta feira ou Quarta e Sexta feira) e horário específicos;

b) **ADULTOS:** (Iniciação Adulto / acima de 15 anos até 3ª Idade (+60) - nascimento após o ano de 2007 / Inscrição por opção de Turma - com dias (Terça e quinta feira ou Quarta e Sexta feira) e com horário específico;

INSCRIÇÃO ELETRÔNICA - Procedimento para aqueles candidatos que **JÁ SABEM NADAR**, apresentam segurança em piscina profunda (2 metros) e atendam aos critérios para execução do Teste de Proficiência de Nado, ocorrerá por ordem de inscrição.

a) **INFANTIL:** Níveis Cavalo Marinho e Golfinho - crianças de 06 a 14 anos - nascimento entre os anos de 2016 a 2008 / Inscrição por ordem de data e hora, fazendo opção por dias de aula (Terça e quinta feira ou Quarta e Sexta feira) e período (manhã ou tarde) serão convocados para realização do Teste de Proficiência de Nado, verificar critérios antes de finalizar a inscrição, vide item 4.3.

b) **MASTER/ADULTOS:** Acima de 15 anos completos, nascidos a partir de 2007 / Inscrição ocorrerá no site por ordem de data e hora, fazendo a opção por uma turma com dias de aula (Terça e quinta feira ou Quarta e Sexta feira) e horário específico, serão convocados para realização do Teste de proficiência de nado, verificar critérios antes de finalizar a inscrição, vide item 4.3.

c) **+60 (3ª Idade):** Acima dos 60 anos completos, nascidos após 1962 - Inscrição ocorrerá no site por ordem de data e hora, fazendo a opção por uma turma, havendo duas opções: Terça e quinta-feira às 10h00 ou Terça e quinta feira às 17h00, serão convocados para realização do Teste de proficiência de nado, verificar critérios antes de finalizar a inscrição, vide item 4.3.

4.2. A UGEL/DEEP não se responsabilizará pela opção feita na inscrição. Não haverá troca de horários ou dias para nenhum participante do processo seletivo, não será permitida também a substituição de sorteados e/ou inscritos por nenhuma outra pessoa, seja com laços consanguíneos ou não.

4.3. Quanto aos critérios para o Teste de Proficiência de Nado, tanto para Infantil quanto para o Adulto, o participante deverá apresentar / nadar 02 nados técnicos: Crawl (livre), Costas, Borboleta ou Peito.

4.4. Serão convocados os classificados ao limite inicial de vagas propostas e os demais inscritos permanecerão em lista de espera, subdividida por dias e horários. Havendo a disponibilidade posterior de vaga no horário, serão convocados através da lista classificatória, por publicação na Imprensa Oficial e pelo e-mail cadastrado..

4.5. Não nos responsabilizamos por perda de prazos, datas, horários, e-mail em caixa de spam e qualquer outra alegação que traga prejuízo ao processo. A responsabilidade é do participante e/ou responsável pela verificação e acompanhamento dos e-mails e publicações inerentes a este edital.

4.6. Os procedimentos do Sorteio Eletrônico e da Inscrição Eletrônica poderão ser acompanhados presencialmente no Auditório da Biblioteca Nelson Foot, sito à Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens, Jundiaí - SP, 13201-003, no dia 01 de abril com início às das 9h30, respeitando as medidas de distanciamento social vigentes e a capacidade máxima segura do local de 88 pessoas, sendo vedado exceder esta capacidade, solicitando-se dos participantes que mantenham tom de voz baixo no ambiente, sem consumo de bebidas e alimentos e sem o uso de celular. Visando ao enfrentamento da pandemia e aglomerações, e uma vez que não é necessária a presença do interessado no dia do sorteio para a garantia da vaga, e também levando-se em conta o princípio da transparência, o sorteio eletrônico será transmitido pelo canal da Prefeitura de Jundiaí no Youtube <https://www.youtube.com/channel/UCtwuSHRP4aQNWaB4-S0EDFA>

4.7. Na data do Teste de Proficiência de Nado, caso o inscrito não compareça ou chegue fora do horário inicial estipulado pela sua ordem de inscrição (classificação - do Sorteio e Inscrição Eletrônica), perderá o direito à realização do teste e consequentemente à vaga, sendo eliminado do processo.

4.7.1. Havendo impedimento por saúde do candidato convocado, exclusivamente, o candidato ou responsável deverá encaminhar na data e horário um representante que entregue seu atestado/comprovante da ausência por saúde, garantindo seu pleito a vaga em até 30 dias.

4.8. Para realização do teste, o inscrito deverá comparecer ao local estipulado por convocação em publicação na Imprensa Oficial e por e-mail cadastrado, trajando:

4.8.1. Homens: Sunga (proibido a utilização de sunga branca ou transparente), óculos e touca de natação, chinelo, toalha ou roupão;

4.8.2. Mulheres: Maiô ou sunquini (exceto na cor branca ou transparente), óculos e touca de natação, chinelo, toalha ou roupão;

4.9. Os Testes de Proficiência de Nado serão realizados mesmo em caso de chuva ou frio e apenas serão interrompidos caso ocorram raios e/ou trovoadas, ou por decisão da Equipe Técnica da Natação;

4.9.1. Em caso de cancelamento ou interrupção do Teste por qualquer motivo de força maior, será publicado na Imprensa Oficial nova convocação com orientações sobre data e horário, respeitando as mesmas regras do anterior;

4.10. O inscrito deverá demonstrar / executar as habilidades de acordo com os critérios previamente estabelecidos pela Equipe Técnica da Natação. Durante a avaliação, caberá exclusivamente à equipe avaliar, decidir e direcionar o inscrito conforme sua aptidão ao seu enquadramento. Caso o candidato não corresponda aos critérios do Teste, será considerado inapto e informado sobre as correções necessárias, a exclusão deste processo seletivo e a possibilidade de inscrição no ano seguinte;

5. Da Divulgação dos Resultados

A relação de sorteados e inscritos por turmas será publicada no [https:// imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/](https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/) a partir de 05 de abril.

6. Da Matrícula

6.1. Após a convocação dos sorteados ou a aprovação no Teste de Proficiência pelos inscritos, a inscrição será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada;

6.2. A matrícula dos candidatos contemplados no Sorteio Eletrônico ocorrerá no Complexo Aquático Devanir Wanderlei Penteado Jr. das 8h00 à 11h00 e das 14h00 à 17h00, impreterivelmente no dia 11 de abril (segunda-feira), havendo impedimento por saúde, exclusivamente, o responsável deverá encaminhar nesta data e horários um representante que entregue seu atestado/comprovante da ausência por saúde, garantindo seu pleito a vaga em até 30 dias.

6.3. Os candidatos, ao serem convocados, deverão obrigatoriamente estar munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia do R.G;

b) Cópia do comprovante de residência em nome do candidato ou



ESPORTE E LAZER

responsável - contrato de aluguel, com firma reconhecida;
c) Atestado médico dermatológico recente, com a possibilidade da solicitação de atestado de aptidão física conforme resultado do teste PAR-Q, que compõem a ficha de cadastro;
d) 01 Foto 3x4 recente;
e) Preenchimento da ficha de cadastro fornecido no local;
6.4. A matrícula dos candidatos convocados para o teste de proficiência de nado será realizada no mesmo dia do teste para os aprovados. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos do item 6.3, com exceção da alínea c - Atestado médico, estando a entrega deste, condicionada com o início das aulas, havendo prazo limite de 5 (cinco) dias após a data de início, apenas para os aprovados no teste e o não cumprimento pode acarretar em perda do direito à vaga.
6.5. O não comparecimento no dia da matrícula e ou o teste, assim como o comparecimento com a documentação incompleta, acarretará na automática desclassificação do processo seletivo, havendo perda da vaga, podendo o mesmo participar novamente nos próximos processos anuais, com exceção da situação prevista no item 6.2 para matrículas dos sorteados e item 4.7.1 para o teste.

7. Do Cronograma

7.1. O processo seletivo obedecerá o cronograma abaixo:

ETAPAS DATAS

Período de Inscrição 21 março às 7h00 até 30 março às 19h00
Data do Sorteio / Lista de Inscritos 01 abril 2022
Resultado/ Publicação a partir de 05 abril 2022
Teste e Matrícula - inscritos (Infantil/Adultos/+60 - convocados por e-mail/publicação) 09 abril 2022
Matrícula dos Sorteados 11 abril 2022
Início das Aulas 12 abril

8. Da Piscina

8.1. O Complexo Aquático Devanir W. Penteado Jr. faz parte do Complexo Educacional Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Luca - Bolão, está situado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Bairro Anhangabaú - Jundiá / SP - Piscina olímpica aquecida e descoberta, onde serão ministradas as aulas e atividades da natação, mede 50 metros de comprimento por 25 metros de largura e possui 2 metros de profundidade em média.

9. Disposições Gerais

9.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos / responsáveis o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital;
9.2. O processo seletivo, apresentado neste edital tem validade determinada, encerrando em dezembro de 2022, seguindo o calendário de atendimento do DEEP.
9.3. As convocações e reposições de possíveis vagas, seguirão a seguinte determinação: O Infantil encerra a possibilidade de chamada de crianças em 19 de setembro de 2022. Os Adultos/Master poderão ser convocados até o prazo máximo de 31 de agosto do ano vigente.
9.4. Aqueles que porventura não forem chamados até a data poderão se inscrever novamente no processo seletivo do ano seguinte.
9.5. Os candidatos às vagas do Infantil que completarem 14 anos de idade no decorrer deste ano de 2022, deverão participar de novo processo seletivo no ano seguinte para adequação de turma e faixa etária obrigatoriamente.
9.6. Todos os candidatos às vagas de Master/Adultos e +60 deverão participar anualmente do processo seletivo de vagas para efetivarem sua participação nas aulas de natação do ano vigente, respeitando o calendário e encerrando sua vaga em dezembro de cada ano.
9.7. As aulas serão realizadas, em regra, de maneira remota, presencial ou híbrida. Esta demanda encontra-se condicionada à liberação por parte dos decretos estaduais e municipais vigentes;
9.8. Para garantir a segurança e qualidade do serviço prestado, candidatos que possuírem comprometimento físico, visual ou mental, demonstrarem alguma síndrome ou deficiência que impossibilite o atendimento seguro na natação do DEEP, serão encaminhados para o Departamento de Esportes Adaptados que presta serviço especializado e possui procedimentos próprios de atendimento;
9.9. Dúvidas decorrentes deste processo poderão ser esclarecidas pelo e-mail: natacao@jundiá.sp.gov.br, durante o período de inscrição;
9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela direção do Departamento de Esporte Educacional e Participação - DEEP.
9.11. Aos candidatos devidamente inscritos faz-se necessário o cumprimento integral do Regulamento da Natação (link)

Ana Paula de Araújo Citelli
Diretora do Departamento de Esporte Educacional e Participação

Luís Cláudio Chiquetto Tarallo
Gestor da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 16/2022 INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - ELEIÇÃO COMUS

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada da organização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá - COMUS, após reunião para avaliação dos recursos apresentados pelos inscritos, conforme Regimento Eleitoral, resolve:

I - Estão habilitados (as) a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

1. ADMILSON DO CARMO BATAGIN	222931851
2. JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS	6.255.961-8
3. JOSÉ CARLOS DA SILVA	178269153
4. MARCOS FERNANDO DA ROCHA	20.069.290-2
5. MARCOS ROGERIO MEIRELLES	34414139
6. MUCIO DINIZ RONCOLETA	34.225.514-9
7. RODNEI DOS SANTOS	21.825.340-0
8. ROSAURA APARECIDA DE ALMEIDA	14.760.635-1
9. ROSEMARY PRADO	15212458
10. SERGIO HIDEO KANEKO	28998491

Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:

1. ELIAS FRANCISCO DA SILVA	11.969.065-2
2. JOÃO BOSCO MACHADO	60369231
3. MARIA APARECIDA FERREIRA	12.733.526-2
4. MICHEL FERNANDES DE MORAES	265399166

Representantes dos Usuários ou Conselhos locais de Saúde ligados a Unidade e/ou serviços de saúde:

1. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA	58.049.747-1
2. ADEILDO COSTA DE AQUINO	67683453-X
3. ADEMAR DONIZETE STACKFLETH JUNIOR	43.808.907-8
4. ADEMIR TURQUETTO	7.245.049-6
5. ADRIANA CUNHA ALMEIDA RODRIGUES	33.422.350-7
6. ADRIANA DOMINGUES DA CUNHA ALMEIDA	27.544.665-7
7. AGUIINALDO MAJORAL MENDES	227088578
8. AIRTON JOSÉ SILVA	14.879.779-9
9. ALESSANDRA DE OLIVEIRA	21.852.735-4
10. ALESSANDRA MEDEIROS TARGINO	44.332.276-4
11. ALICE ROSA DOS SANTOS LUZ MORENO	13.817.553-6
12. ANA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL	56.649.225-8
13. ANA LUCIA DE PAULA ADAMI	19802860
14. ANA PAULA SALLES MENDES	30.472.366-6
15. ANDRE HENRIQUE GOMES LIMA	29.326.714-5
16. ANDREA DE SÃO PEDRO PEREIRA	04.310.275-10
17. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	8.991.020-5
18. ANTONIO DONIZETI RIBEIRO	19137382
19. ANTONIO EUGENIO ADAMI	10.264.338
20. ANTONIO SANTANA	55.551.755-X
21. ANTONIO SILVANO DE SOUZA	232.680.62
22. APARECIDO DONIZETTI BARTIPAIA	10.806.919-9
23. ARMANDO VENDRAMIN	11.970.885-1
24. ARTHUR FONTENELE SICHETTI	47844241
25. BENEDITA APARECIDA DA SILVA	15.680.976-X
26. BENEDITA MARCELINO	25.491.915-7
27. BENEDITO ADÃO DE CARVALHO	8.919.054-3
28. BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA	8.686.048-3
29. CARLOS ALBERTO ORESTES SOBRINHO	11.425.982-3
30. CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	55.953.975-7
31. CAROLINO LIMA DA SILVA	9.134.535-2
32. CASSIA VALÉRIA DE CAMPOS ORESTES	22.056.952-6
33. CELIA MARIA DE GENOVA FOGAÇA	14.311.148-6
34. CIDENIR MOREIRA SOARES	15.892.035-1
35. CIMANI CRISTINA DOS SANTOS	24.211.419-2
36. CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA CUNHA	27068119
37. CLARICE DE ABREU	24.601.559-7
38. CLAUDEMIR SANTANA SANTOS	54.374.955-1
39. CLAUDIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	19711684-X
40. CLAUDIA FERNANDA CARVALHO DA SILVA	58.821.713-5
41. CLAUDINEI PAIVA	25.894.401-8
42. CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	27691315
43. CLAYDE REGINA DE OLIVEIRA	20067494
44. CLEBER RAIMUNDO DE OLIVEIRA	41.952.531-2



PROMOÇÃO DA SAÚDE

45. CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	33.187.793-4	127. MARIA ELISA DE OLIVEIRA FLORINDO	20.280.111-1
46. CRISTIANE LEGIERE ANTUNES	40.454.788-6	128. MARIA ELVIRA BRESSAN	18.260.002-6
47. CRISTIANE LOPES PESSOA	56009500	129. MARIA INEZ GUILHERME QUEOQUETTI	17.114.793-5
48. CRISTIANE STECCA DENTE	20.067.368-3	130. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS	12.545.010-2
49. DAIANA DA SILVA PEREIRA	45.711.723-0	131. MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA	54.756.556-2
50. DAMIANA ADRIANA LIMA BESSA	60.816.183-4	132. MARIA MADALENA DA SILVA CÂMARA	22.709.634-4
51. DEBORA DE PAULA STEFANI	28271450	133. MARIA MARTA ALVES RUSIAN	18.895.939-7
52. DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE LIMA	44.356.815-7	134. MARIA NEIDE RITA DA SILVA	13.604.262-4
53. DERMIVALDO TAVARES CAMARA	12.143.335-3	135. MARIA REGINA CHIQUINO GRACIAS DIO	7.565.021-6
54. DIEGO GAMBAROTTO DE CARVALHO	45.004.031-8	136. MARIA SEVERIANA COELHO DELFINO	10.772.793-6
55. DJALMA BARBOSA DE LIMA	16.3445.180-7	137. MARILDA DA SILVA BRAGA ANDRADE	17.992.953-7
56. DONIZETTI MATIAS DA SILVA	23887859	138. MARLENE BUDAI	11.787.248-9
57. DULCE IRENE MEDEIROS	16.219.486-9	139. MARLUCY ARAUJO FONTENELLE SICHETTI	12.320.418-5
58. EDMAR DOMINGOS DE ALMEIDA	27.654.617-9	140. MATEUS DE PAULA ADAMI	40.305.119-8
59. EDUARDO BENEDITO	9.511.771-4	141. MIGUEL APARECIDO BRUZON	11787823
60. EDVALDO DOS SANTOS	23.785.733-9	142. MONICA ROZILENE DE SOUSA	19.629.984
61. EDVANIA ALMEIDA PEREIRS	58.614.225-3	143. NÁDIA DOS SANTOS MORAES	19.377.543-8
62. ELIANA ALVES DE OLIVEIRA	18.102.275-8	144. NAILDA MARIA DE LIMA DA SILVA	23329064
63. ELIENE SOBRINHO DUTRA	24.130.886-0	145. NAIR DE SOUZA	23.123.976-2
64. ELIETE DA SILVA PEREIRA	55.683.049-0	146. NARDELIO RODRIGUES DE CARVALHO	15.387.584-7
65. ELISANDRA REIS DE ALMEIDA	29.590.768-X	147. NATALINA MARIA TROVÃO	15.545.661-1
66. ELISETE LEITE DA SILVA	54.904.012-2	148. NELMA APARECID DE ARAUJO	10.753.956.1
67. ELIZABETE ROCHA GOMES	57.547.767-2	149. NELSON ERNESTO MORENO	5204110
68. ELZA MARIA LOURENÇON	9.055.993	150. NICKOLE CAROLINE SCHIMIT	56.300.929-9
69. ELZA MARIA VOLPINI ZANI	26.271.135-7	151. NOELI APARECIDA ZANI	42203134
70. EUNICE MOREIRA DE LIMA	20.466.021-x	152. NOEMIA DA SILVA IRMÃO	23.607.454-4
71. EVA MARIA DOS SANTOS SILVA	52.349.354-X	153. ODAIR CRISCUOLO	4.817.648-5
72. EVÂNIA DOS SANTOS JACOBINO GATTI	20.390.700-0	154. PAOLA ANDRADE LEITÃO	54.643.699-7
73. FABIANA DE FATIMA SILVA	55.923.401-6	155. PEDRO CALLEGARETTO FABBRI	41.448.677-8
74. FELIPE AUGUSTO DA ROSA	46.375.098-6	156. PEDRO LUIZ MENDES SILVA	2.782.217
75. FRANCISCA ROSA DA SILVA PERIM	19.601.887-0	157. PEDRO MAZER	9.056.764-X
76. GABRIELA CRISTINA MORENO	39.468.456-4	158. PRISCILA COLOMBO NEGRAO VITALE	33864064
77. GABRIELLA VICTORIA PEIXOTO	38.638.519-1	159. RALF MILANI DE CARVALHO	8358604
78. GENIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	64.593.222-X	160. RAMOM PECORARO	34.518.662-X
79. GILBERTO VALDO	143.12906	161. RAQUEL DOS SANTOS DUTRA	34.115.279-1
80. HELENA ARAUJO OLIVEIRA	13018890	162. ROBSON LUIS DOS SANTOS SANTANA	54.166.581-9
81. HIGO MANOEL DOS SANTOS	41.015.838-0	163. RÔMULO OLIVEIRA CARUSO	49.688.019-6
82. HILQUIAS SOUZA BRITO	11987375	164. ROSA MARIA DA SILVA CARBONERI	14.652.456-1
83. IRACEMA CARVALHO SILVA	41.015.882-3	165. ROSANA PUÇA NETTO	36.058.874-8
84. ISABEL MADALENA SILVEIRA FRANCO	15.892.202-5	166. ROSANGELA SOLANGE BRAGA FREITAS	57.934.974-3
85. ISABEL ZERBINATTO	13.253.660-2	167. ROSELAINÉ CRISTINA DE FARIA	27.066.798-2
86. ISOLINA ERMIDA GAZZOLA	3.490.110-3	168. ROSELI DE FATIMA ALMEIDA OLIVEIRA	16.965.807-7
87. JAIR NETTO	9.659.371-4	169. ROSEMARY APARECIDA FARIA SANCHES	27066706
88. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA CUNHA	13.944.653-9	170. ROSEMARY GONÇALVES	17366957
89. JOÃO CARLOS PEREIRA	20.470.131-4	171. RUDINEI DE OLIVEIRA SILVA	55.982.062-8
90. JOÃO FLORINDO FILHO	11.284.635-x	172. SALVADOR JOSÉ FERREIRA	11.076.788-3
91. JOÃO PETRINU	7.398-836-4	173. SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA	11.969.765-8
92. JOSE APARECIDO DOS SANTOS	9.814.170-3	174. SERGIO CURIEL SICHETTI	7565426
93. JOSÉ BENEDITO QUEOQUETTI	6.530.217-5	175. SHEIA REGINA SALA NARCIZO	30383999
94. JOSÉ DOMINGOS DA SILVA IRMÃO	57.311.413-4	176. SHEILA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	29.185.765-5
95. JOSÉ DONIZETTI DA SILVA	9.814.798-5	177. SHIZUO HATTORI	6.855.186-1
96. JOSÉ ELIAS DE MORAES	8.384.389-9	178. SILVANA COLOGUESSI	17.665.155-x
97. JOSÉ FRANCELINO DE ANDRADE	10.824.473-8	179. SILVANA DOS SANTOS BEZERRA	35.938.566-7
98. JOSÉ HAISLAN SOARES SILVA	20077639884	180. SONIA REGINA ZANI VALDO	17367472
99. JOSÉ ROBERTO RUSIAN	20.530.683-4	181. SUELI STOPA MIGUEL	6.345.131-1
100. JOSEFA ANGELICA SANTOS SANTANA	56.721.449-7	182. TALITA FERNANDA DA SILVA	30.846.394-8
101. JOSIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA TORRESAN	27.215.405-2	183. TAMARA ALESSANDRA DA SILVA STACKFLETH	30846395
102. JOSILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	18.406.398-X	184. TAUÁ DOS SANTOS MACHADO	55.463.292-2
103. JULIA MARTINS DA COSTA	43.711.679-7	185. TELMA APARECIDA PEREIRA	27.088.007-0
104. JULIANA MORENO PECORARO	32.355.308-4	186. TELMA OLIVEIRA CARUSO	18.626.921-3
105. KATHERINE HORACIO PONTES	21.665.935	187. TERESA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	46368720
106. KAZUO FUNAKI	3789585	188. THALES VICTOR DE MENDONÇA	35.904.230
107. LEANDRO TAVARES FLAIBAN	25.706.047-9	189. THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA	34225451
108. LEDA MARIA GAMBAROTTO DE CARVALHO	11077783	190. THIAGO LUIS CARVALHO BARBOSA	48.400.549-2
109. LETICIA MOREIRA ABREU ALMEIDA	46.699.082-0	191. THIAGO LUIS THEODORO	40.646.748-1
110. LIGIA MAYUMI FUNAKI	21589998	192. VALQUIRIA DE SOUZA SILVA	27.068.066-4
111. LILIANE APARECIDA MEDEIROS	48.159.631	193. VANESSA MARIA CARVALHO SILVA	44.346.146-6
112. LINDOMAR ALVES SCHIMT	34050584	194. VANUSA DE ALMEIDA PEREIRA	60.450.610-7
113. LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SORDI	22708194	195. VIRGINIA OLIVEIRA CARUSO	47.535.062-5
114. LUCINEIDE DE SENA SILVA MEDEIROS	60.096.988-5	196. WELTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	48.055.067-0
115. MANOEL BESERRA FILHO	53.683.063-5	197. WEVERSON DE SENA SILVA RIBEIRO	64814156
116. MARCEL GAMBAROTTO DE CARVALHO	49.532.615-X	198. WLADIR SANCHES CARUSO	15.339.778-0
117. MÂRCIA REGINA ALVES GONÇALVES	60.512.878-9	199. ZULEICA ROSA FOGAÇA	34.520.954-0
118. MARCILENE MORAIS DA SILVA	63.942.379-6		
119. MARCOS STEFANI	21289095		
120. MARIA ANGELA BORIN DA SILVA	23.785.489-2		
121. MARIA APARECIDA DA SILVA	55.708.153-1		
122. MARIA APARECIDA DA SILVA MAZER	12.547.371-0		
123. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	09.537.975-46		
124. MARIA APARECIDA SPILAK BRUZON	20.793.676-6		
125. MARIA BEZERRA DE ARAUJO	54.594.098-9		
126. MARIA CLEUSA BUONI CUNHA	11770519		

Representantes das Demais Associações:

1. CHRISTIANI APARECIDA VIEIRA SCATENA TEIXEIRA	19.181.175-0
2. RENATA BATAGLIA GALLI	17.247.778-5

Representantes da Pessoa com Deficiência:

1. DALVA DE JESUS MONTEIRO	222035122
2. JULIANA LETICIA SANTOS	405078134

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

3. PEDRO NARDIR MONTEIRO	97626971
4. ROMILDA OLIVEIRA DE JESUS	216532747
5. TEREZINHA OLIVEIRA DE JESUS REAME	204697268

Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:

1. JAQUELINE ATTOLINI MURARO	202105167
------------------------------	-----------

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

1. ADRIANA APARECIDA CARON	198211867
2. ADYR AUGUSTO DA SILVA BASTOS	33222887
3. ALDAIZA STELA DOS REIS COZETO	14.172.887
4. AMANDA RODRIGUES VERDUGO	438089789
5. ANDRE LUCHETE ROQUE	43445253
6. ANDREIA ROCHA BONIFACIO TAVARES	284195959
7. CAMILA MARINO ZAGO	30.679.097
8. CINARA FREDO	21546706
9. DANIELA CRISTINA SANTOS SOUZA	34.968.545
10. EDELZUITA DE JESUS MESSIAS	329168757
11. ELAINE DE FATIMA SCAVASSA SOUZA	248593416
12. ELISA CRISTINA SIQUEIRA VAN GINKEL	36.092.096-2
13. FLÁVIA GONÇALVES RIBEIRO	352742185
14. FRANCIELE REGINA PORTILHO BAPTISTA	43.374.849
15. GISLAINE DOS ANJOS ROSA	30.710.194
16. GISLAINE LUCENA IANNAONE	41.313.705
17. GUSTAVO RODRIGO TEIXEIRA FERROS	48580192
18. ISABELA ELISA TOMAZ	527467820
19. JOSE JACOMO REBOUCAS PIRES	735513
20. KARINA MONTEIRO DA SILVA	340544429
21. LARISSA RIBERTI	30.261.238
22. LIGIA MARIA LOPES DE MORAES	7647057X
23. LIVIA BONILHA BONASSI	41576365
24. MARCIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	242610286
25. MARCIO BRANDINI	262716367
26. MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	554630102
27. MARIA ISABEL DE MEDEIROS BUSSI	20.532.407
28. PRISCILA AUGUSTO	45.134.981
29. RENAN PEIXOTO DA SILVA	47.888.086
30. RENATO BASILIO	191169152
31. SARAH COELHO CRUZ FERMIANO	409118023
32. SHAYANE SANTIAGO DO NASCIMENTO ROSA	254805393
33. SIMONE APARECIDA DA SILVA	17994957
34. SIMONE ELISA SERRA	209153295
35. SONIA ELISABETE MAESTA DA SILVA	259815160
36. VIVIAN BRAGA TAMEIRÃO	308527768

Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde:

1. ADA MARIA FOSSEN	7.106.579
2. CANDIDO GABRIEL MENEGATTI FREIRE DE SOUZA	33.422.865
3. FELIPE SPINELLI CRIOSORIN	48.687.713
4. PIERRE CAMPANER	20.793.734

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos

1. ALEXANDRE RODRIGO MEZEI	26.129.746
2. JUVENAL CANDIDO DA SILVA NETO	32.069.590-6
3. MATHEUS SIQUEIRA GOMES	MG 7308861

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

1. ALEXANDRE BITTENCOURT MOREIRA	45.973.177
2. LOURDES DE FATIMA FEITOZA VIEIRA CHAVES	353711883
3. MARIA ROSELI MAESTRELLO	9.173.188-4
4. MARIANA DE PAULA	43108029X
5. MARILU RODRIGUES DE OLIVEIRA	18.580.986-8
6. MARIZA CAVENAGHI ARGENTINO POMILIO	5.511.074-5
7. TARCISO TADEU MICHAILUCA NOLLI	14.312.213
8. FABRICIO ALVES SEGURA	28.058.978-5
9. JOSÉ GASPAR NETTO MARCHESINI	22.528.799-7

Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS:

1. MARCUS CASARIN COMEGNO	13340455
2. MARINA NUNES MIATO	23.856.465-2

II - Estão inabilitados a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

1. DOUGLAS KAZUYUKI YAMAGATA Conforme Cap. IV, art.5º, § 3º	22.438.730-3
2. JURANDIR APARECIDO FRANCO Conforme Cap. V, art. 6º, inciso I, letra a	18.801.806-2
3. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA Conforme Cap. V, art. 6º, inciso I, letra a	25.279.830
4. SILVIO RODRIGUES DA SILVA SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	19.802.619-5
5. WILSON RIBEIRO DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §4, letra a.	246906959

Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:

1. EDIVALDO GONÇALVES SAMPAIO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	54.642.534
2. ERIKA MAYRA SANTOS DIAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	5318906611
3. EURICO GONÇALVES DE LIMA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	11.056.691-9
4. JAIME SANT ANNA PINTO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	4545157
5. JOSE CARLOS FERREIRA DIAS NETO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	497527297
6. MARCIA GRIESIUS MONTEIRO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	11.525.283-6
7. MARIA APARECIDA DE LIMA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	11789206
8. MARIA JULIA FERREIRA DIAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	540634189
9. MARILZA GOMES DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	35759393-5
10. MARLI BAPTISTA DE OLIVEIRA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	10.263.231
11. RAPHAEL MASO Conforme Cap. IV, art. 5º § 4º, letra a	4395783
12. VALDAIR FERREIRA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	27.916.770-2

Representantes dos Usuários ou Conselhos locais de Saúde ligados a Unidade e/ou serviços de saúde:

1. ADELAIA DA SILVA REIS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	40.504.235-8
2. ADEMIR DE ASSIS SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	308468569
3. ADILSON APARECIDO FERREIRA DIAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	20279294
4. ADRIANO FRANCISCO DE ASSIS Conforme Cap. IV, art.5º, §3	32.069.763
5. AGOSTINHO VANINI NETO Conforme Cap. IV, art. 5º	4.918.788-0
6. ALBERTINA FELISBERTO DE SOUZA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	443101450
7. ALISSA CRISTINA PAIVA DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	45.218.705-9
8. ALUIZIO MORAIS Conforme Cap. IV, art. 5º	55.109.519-2
9. AMARILDO JOSE DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	20093811
10. ANA CARLA PROENÇA SOUZA Conforme cap. IV, art.5º, §3	43.275.860-4
11. ANA MARIA ALVES Conforme Cap. IV, art.5º, § 3º	26.271.568-5
12. ANDRE JAIME RODRIGUES Conforme cap. IV, art.5º, §3	30.539.634-1
13. ANDRÉ SANTOS DOS ANJOS Conforme Cap. IV, art. 5º	22.679.975-X
14. ANDREIA DOS SANTOS SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	47.960.005-3
15. ANTONIA SIDNEIA BUGOAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	139488261
16. APARECIDA DO CARMO SIMÃO FLORINDO Conforme cap. IV, art.5º, §3	11.055.695-1



PROMOÇÃO DA SAÚDE

17. ARNALDO HONÓRIO DA SILVA Conforme Cap.IV, art. 5º	11.053.850-X	57. ILDA SAITO OTERO Conforme Cap.IV, art. 5º	5.019.651-0
18. BEATRIZ SILVA COSTA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	549030694	58. IVANETE DE FREITAS ALVES Conforme Cap.IV, art. 5º	18.130.728-5
19. BRUNO EDUARDO DA SILVA PIRES Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	530709636	59. IVANI APARECIDA DE ASSIS Conforme cap. IV, art.5º, §3	34.330.088-6
20. CARLOS ALBERTO RIGO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	12734990	60. IVETE DE CAMPOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	37.534.386-X
21. CARLOS ROBERTO DE LIMA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	206463406	61. JANAINA RITA FAUSTINO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	30.583.534
22. CÉLIA REGINA MOURA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §4º, letra a.	20.006.301-7	62. JANDIRA DE OLIVEIRA LOPES Conforme Cap.IV, art. 5º	20.531.194-5
23. CLAUDENICE GOMES DE SOUZA FILENI Conforme Cap.IV, art. 5º	40.960.048-9	63. JAQUELINE ISABEL DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	58372115
24. CLAUDIONOR FERREIRA DE MEDEIROS Conforme Cap.IV, art. 5º	21.852.459-6	64. JARACELI CRISTINA FAUSTINO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	41.973.827-7
25. CLAYTON ROBERTO DESANGIACOMO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	423784614	65. JEFFERSON EDUARDO GOMES EVANGELISTA Conforme cap. IV, art.5º, §3	49.412.822-7
26. CLEUDIA DA SILVA CORREIA Conforme cap. IV, art.5º, §3.	55.846.991-7	66. JEFFERSON LUIS MARCHETTI GOUVEA Conforme Cap.IV, art. 5º	29030362
27. CLODOALDO FERREIRA DIAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	23.267.570-3	67. JESUS FERNANDES Conforme cap. IV, art.5º, §3	10.233.994-6
28. CYBELE BAPTISTA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	ILEGÍVEL	68. JOACI FERREIRA DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §4º, letra a.	53.629.234-6
29. DAVIDSON MANOEL DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	410158203	69. JOEL LUIZ FERNANDES DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	60.450.835-9
30. DAYENE LARISSA OLIVEIRA Conforme Cap.IV, art. 5º	41.423.548-4	70. JOSÉ ANILDO LUIZ Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	55.254.070-5
31. DEUSDETE FIRMINO DOS SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	7137808	71. JOSE BATISTA DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	56.721.504
32. DINORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA Conforme Cap.IV, art. 5º	20.470.325	72. JOSE DOMINGUES DE ALMEIDA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	36.157.887-8
33. DONIZETH APARECIDO DE ANDRADE Conforme Cap.IV, art. 5º	26.355.885-X	73. JOSE MARQUES DE AZEVEDO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	7352814
34. DOUGLAS BERGAMO Conforme Cap.IV, art. 5º	5.655.394-8	74. JOSIANE ANDRADE DE OLIVEIRA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	2469107414
35. DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS Conforme Cap. IV, art.5º, § 4º letra f	28.597.426	75. JUCELINO ANTONIO DE CARVALHO Conforme Cap.IV, art. 5º	28.372.984-3
36. EDI CARLOS PEREIRA Conforme Cap.IV, art. 5º	27.087.410-0	76. JULIANA APARECIDA MARTIN Conforme Cap.IV, art. 5º	41011475
37. EDIO MAURO FAUSTINO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	2447603	77. JULIANA BUGOAS TOLEDO PIRES Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	40.203.708-X
38. EGLISMEIRE DA SILVA MOURA Conforme Cap.IV, art. 5º	30123037	78. JURACIR CORREIA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	36059191
39. ELIANA APARECIDA LEONE BERGAMO Conforme Cap.IV, art. 5º	12.306.968-3	79. JUVENAL DE ARAUJO JUNIOR Conforme cap. IV, art.5º, §3	11.797.961-2
40. ELIANE DA SILVA COSTA Conforme cap. IV, art.5º, §3	30.686.692-4	80. KAIKE ENRIKE CARVALHO DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	568216313
41. ELIENE LIMA FERNANDES SACOMANI Conforme cap. IV, art.5º, §3	25.491.995-9	81. KARIN PARDINI ROSA DE LIMA Conforme Cap. IV, art.5º, §4 letra c	16.368.783-3
42. ELZA DOS SANTOS PIRES Conforme cap. IV, art.5º, §3	11.828.393-5	82. LARISE NOGUEIRA LOPES Conforme Cap.IV, art. 5º	53858298
43. ELZA EDITH MENDES CORREIA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	288178129	83. LARISSA CAROLINE DE ASSIS SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	58.406.981-9
44. EMILY FRANCIS MARIANO DE MORAES Conforme Cap.IV, art. 5º	46.387.307-5	84. LAURITI FERNANDES DA SILVA Conforme Cap.IV, art. 5º	17.172.907-9
45. EUSÉBIO PEREIRA DOS SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	8.707.799-1	85. LAYS CRISTINA ZEPPELINI SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	44.876.577-9
46. FABIO JULIATE LOPES Conforme Cap.IV, art. 5º	42.858.171	86. LEIDIANE ROSA DE ALMEIDA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	650813133
47. FATIMA FONTE BASSO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	23.328.542-8	87. LEONARDO DOS SANTOS VASCONCELOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	57.988.825-3
48. FELIPE AUGUSTO ARVANI Conforme cap. IV, art.5º, §3	34873017	88. LUANA IRIS NUNES ROMERO Conforme Cap.IV, art. 5º	40.883.299-X
49. FERNANDO DE JESUS SANTOS ZEPPELINI Conforme Cap.IV, art. 5º	32.996.599-2	89. LUCIANA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	32.453.456-5
50. FERNANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO Conforme cap. IV, art.5º, §3	47.338.265	90. LUCIANA DE MORAIS GOUVEA Conforme Cap.IV, art. 5º	27677965
51. GABRIEL GOMES DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	20531797	91. LUCIANA GOMES DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	28.182.491-5
52. GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	559195783	92. LUCIENE DA PIEDADE SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	56721407-2
53. GILDEMAR DOMINGUES DE ALMEIDA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	28.249.379-7	93. LUCIMARA APARECIDA DE ASSIS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	323546444
54. GILMAR DA SILVA CORREIA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	580104266	94. LUCINEIA DE FATIMA FERREIRA Conforme cap. IV, art.5º, §3	34.326.891-7
55. GIOVANNA LORENA MARTINS Conforme Cap.IV, art. 5º	41.606.634-3	95. LUIS FELIPE BARBOSA Conforme Cap.IV, art. 5º	54.375.639-7
56. HARUMI KOMATSU DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	13.251.329-8		



PROMOÇÃO DA SAÚDE

96. LUZIANO FRANCISCO DE SOUZA Conforme Cap. IV, art. 5º	7.515.994-6	135. PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	652253465
97. MANOEL DO NASCIMENTO SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	384521629	136. PRISCILA AP RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA Conforme Cap. IV, art. 5º	296281682
98. MARCELO FERREIRA DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	34.326.758-5	137. REGINA DRAGIÇA KALMAN Conforme Cap. IV, art. 5º	4.321.385-6
99. MARCIO DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	64.166.609-3	138. REGINA STELLA YALHN Conforme Cap. IV, art. 5º	11.978.166-9
100. MARCIO ROBERTO SACOMANI Conforme cap. IV, art.5º, §3	26.119.834-8	139. RICARDO DOS SANTOS PIRES Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	476624939
101. MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA DE OLIVEIRA Conforme Cap. IV, art. 5º	30.539.455-1	140. RINALDO PROCÓPIO Conforme Cap. IV, art. 5º	2.441.353
102. MARCOS ADRIANE MOURA Conforme cap. IV, art.5º, §3	21.653.264-4	141. RITA DE CÁSSIA MIRANDA Conforme Cap. IV, art. 5º	16.967.308
103. MARCOS ANDRÉ FILENI Conforme Cap. IV, art. 5º	28271958	142. RODOLFO RODRIGO AMARAL Conforme cap. IV, art.5º, §3	41.861.417
104. MARCOS HENRIQUE QUEIRANTES ORLANDO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	24690321	143. ROGÉRIA DE AZEVEDO BRAMONT Conforme Cap. IV, art. 5º	17113104-6
105. MARIA APARECIDA DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	29.468.556-X	144. RONALDO DE ANDRADE DOMINGUES Conforme Cap. IV, art. 5º	28.983.206-8
106. MARIA APARECIDA DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	14.706.484-3	145. ROSANIA DE JESUS SILVA LIMA Conforme cap. IV, art.5º, §3	29.468.547-9
107. MARIA APARECIDA DE ASSIS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	234395126	146. SALETE APARECIDA DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art. 5º	35.409.018-5
108. MARIA APARECIDA FAUSTINO CABRAL Conforme cap. IV, art.5º, §3	13.018.763-6	147. SAMUEL PAULO DA SILVA Conforme Cap. IV, art. 5º	15.894.570-0
109. MARIA CLAUDIA MARTINS CAMPOS DE SOUZA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	17400881	148. SAULO DOS SANTOS VITALE Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	283667084
110. MARIA DA CONCEICAO ALVES Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	83903641	149. SEBASTIÃO ALVEES BEZERRA Conforme cap. IV, art.5º, §3	7774133
111. MARIA DA GLÓRIA DE JESUS SANTOS Conforme Cap. IV, art. 5º	15.292.771-2	150. SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	11.788.548-4
112. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA Conforme Cap. IV, art. 5º	35.409.359-9	151. SILMARA APARECIDA GARCIA Conforme Cap. IV, art. 5º	27.215.477-5
113. MARIA DE FATIMA F DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	14.540.949-1	152. SILVANA ROSA CORREIRA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	348729455
114. MARIA DE LOURDES GOMES Conforme cap. IV, art.5º, §3	57.295.415-3	153. SIRLEI DAMASIO BARBOSA Conforme Cap. IV, art. 5º	32.231.618-2
115. MARIA DO CEU DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	578930894	154. SORAIA CRISTINA MALTONI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	17.247.245-5
116. MARIA LUANA FAUSTINO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	40.237.648-3	155. STEFANI CAMILE ALVES DE ASSIS Conforme cap. IV, art.5º, §3	56.886.837-7
117. MARIA NAZARÉ DA SILVA DIAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	54.168.7312-1	156. TAIS LAINE SILVA TOLENTINO DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	542749014
118. MARIA VITÓRIA BRAGA PINTO Conforme cap. IV, art.5º, §3	200774509-1	157. THAIZA SALVIANO CARNEIRO PINHEIRO SOARES DE SOUZA Conforme Cap. IV, art. 5º	60.376.742-4
119. MARINANDA DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	38.452.083-2	158. UILIS DE ASSIS MOREIRA DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	20.846.519-72
120. MARINEIDE GOMES DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	24.472.776-4	159. VALDIR FRANCISCO DE ASSIS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	228821174
121. MARIO EUGENIO DE AZEVEDO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	334230363	160. VANDERLEY SARDINHA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	522469462
122. MARIZETE BEZERRA DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	54.756.219-6	161. VERA LÚCIA DE ALMEIDA PEQUENO Conforme Cap. IV, art. 5º	37.205.042-6
123. MAURIZA ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	36.588.391-8	162. WALKIRIA MANINO VIVONE Conforme Cap. IV, art. 5º	16.668.771-6
124. MEQUIAS FERREIRA DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	62.460.893-1	163. WELLIGTON HENRIQUE DOS SANTOS DIAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	40.840.189-8
125. MERIGREICE BEZERRA DA SILVA GASPAR Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	426109119	164. WELLITA LEANDRO DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	654666465
126. MICHELI CRISTINA FRANCO ALVES Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	41227271	165. WEMERSON BEZERRA DA SILVA GASPAR Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	496731087
127. MILTON CALZAVARA Conforme Cap. IV, art. 5º	2.855.138-2	166. WILLIAM GABRIEL DO NASCIMENTO SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	58098751
128. MIZAELE MENO KLEINERT Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	05466447919	167. WILSON HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO Conforme Cap. IV, art. 5º	35830802
129. MONICA LEVADA Conforme Cap. IV, art. 5º	16.473.859	168. ZÉLIA DOS SANTOS CARNEIRO PINHEIRO Conforme Cap. IV, art. 5º	2325618
130. NEUZA ROCHA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	155757933		
131. NIELDE SOUTO DE ALMEIDA Conforme cap. IV, art.5º, §3	38940287		
132. ODAIR JOSE CORREA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	354082024		
133. ORCINIO SATURINO DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	15.212.229-1		
134. OZIAS GOMES CORREA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	146518706		

Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:

1. IZABELA ANTTOLINI MURARO Conforme Cap. IV, art. 5º, §3º	490003258
2. LUIZ HENRIQUE MURARO Conforme Cap. IV, art. 5º, §3º	11524311
3. TATIANE RODRIGUES FOSSEA Conforme Cap. IV, art. 5º, §3º	419738368

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Admilson do Carmo Batagin
André Santos dos Anjos
Cleber Raimundo de Oliveira
Dalva de Jesus Monteiro**Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:**

1. ADRIANA CARVALHO PINTO Conforme Cap. IV, art.5º, §4º, letra e.	23.780.932-1
2. ALEXANDRE MORENO SANDRI Conforme Cap. IV, art.5º, §4º, letra e.	26826836
3. ANA CLÁUDIA JORDÃO RODRIGUES Conforme Cap. IV, art.5º, §4º, letra e.	12807989
4. ANTONIO MESSIAS GAMA ROSPENDOWSKI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	329051052
5. DIEGO THOMAS BERNARDES Conforme Cap. IV, art.5º, §4º, letra e	11388085
6. GISELA GUERRA PEREIRA KOHLER Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	27340002880
7. MARCOS ANTONIO PIPOLI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	415906945
8. MARIA CAROLINA GEBRAN ZARA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	28271932
9. MARIELA BESSE Conforme Cap. IV, art.5º, §4º, letra e	272169961
10. ROBSON SANDRINI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	273569816

EDITAL Nº 064, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso IX e artigo 122, incisos I, II e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 03 de fevereiro de 2022, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento comercial farmacêutico sem licença sanitária municipal do exercício vigente, sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sem assunção e sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, conforme o Auto de Infração nº 005/2022, lavrado em 19 de janeiro de 2022.

PROCÓPIO GONÇALVES DA SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 50.933.423/0001-32

Endereço: Rua Várzea Paulista, 1.041 – Vila Maria Genoveva – Jundiá/SP.

CEP: 12.203-000

PROCESSO Nº 677-7/2022-1

Jundiá, 17 de março de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL COMUS Nº 17/2022

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.082-5/2012...

FAZ SABER que no próximo dia 19/04/2022, às 15h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Santa Gertrudes - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para os candidatos como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local, até o dia 18/04/2022 e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 17 de março de 2022.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

1. GILVANIA MEDEIROS DE OLIVEIRA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	32.680.556-4
2. ISIS STELLA GOTTARDI MAIA PARMEZZANO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	277875079
4. JOSE CARLOS DE LIMA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	4839985
5. MURILO DONADEL ESTAVARENGO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	48.279.627-3
6. RUBE DIAS DE OLIVEIRA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	53157007
8. VIVIAN MARIA MARINI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	29.279.475

III – A eleição será realizada nos dias 22 e 23 de março de 2022, às 19 horas, no 2º pavilhão do Parque Comendador Antonio Carbonari (Parque da Uva). A entrada se dará pelos portões laterais – Avenida Amadeo Ribeiro 500 e Rua Rodrigues Soares de Camargo – portão social 07.

Dia 22/03/2022 - eleição dos seguintes Segmentos:

- Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde;
- Representantes de Entidades Comunitárias de Bairro;
- Representantes de Entidades de Portadores de Patologia;
- Representantes das Demais Associações;
- Representantes da Pessoa com Deficiência;
- Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde;
- Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos;
- Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde;
- Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos;
- Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS;
- Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS.

Dia 23/03/2022 – Eleição do Segmento dos Representantes dos Usuários ou Conselhos locais de Saúde ligados a Unidade e/ou serviços de saúde.

IV - Conforme Regimento Eleitoral é obrigatória apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

Conselho Municipal de Saúde, aos 15 de março de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Maria Roseli Maestrello

Luis Augusto Zambon

Antonio Messias Gama Rospendowski

Ada Maria Fossen

Jundiá, 17 de março de 2022.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 014/2022, de 16/03/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (<https://site.fmj.br/concurso>), à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **18 de março a 02 de maio de 2022**, inscrições ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime Estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na **Disciplina de Obstetrícia**, do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2022:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.300,91	400,00	865,00
Prof. ASSISTENTE	4.259,83	400,00	865,00
Prof. ADJUNTO	5.535,83	400,00	865,00
Prof. ASSOCIADO	6.374,11	400,00	865,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de Obstetrícia, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Obstetrícia.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/concurso> no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Urologia expedido por instituição reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Urologia ou área afim.
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;

5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Obstetrícia ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Tocoginecologia, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Tocoginecologia serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida progressiva e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.

7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenadora do Departamento de Tocoginecologia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. As notas dessa prova variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Tocoginecologia e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos

candidatos de cada membro da Banca Examinadora será somada para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.2. Maior nota na análise do currículo;

11.1.3. Maior nota na Prova Didática;

11.1.4. Maior Número de filhos;

11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 recurso para cada situação abaixo arrolada:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do processo seletivo.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

reconvocado no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (16/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 014/2022, de 16/03/2022 ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (16/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 014/2022, de 16/03/2022 ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **OBSTETRÍCIA** do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01.	Abortamento.
02.	Gestação Ectópica.
03.	Doença Trofoblástica Gestacional.
04.	Amniorrexe Premetura de Membranas.
05.	Prematuridade.
06.	Restrição de Crescimento Intrauterino.
07.	Avaliação da Vitalidade Fetal.
08.	Oligoâmnio.
09.	Assistência ao Parto.
10.	Generalidade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (16/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 014/2022, de 16/03/2022 ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **OBSTETRÍCIA** do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			

MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (16/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ- 014/2022, de 16/03/2022
ANEXO IV**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **OBSTETRICIA** do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 – 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicción	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (16/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

VESTIBULAR/2022 – 6ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-036/2021; EDITAL FMJ – 008/2022

- **02** (dois) candidatos (até a 398ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 17 e 18 de março de 2022.
- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento
- 2) Cédula de identidade
- 3) Título de eleitor
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino)
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação
- 9) Comprovante de endereço
- 10) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 21.789,00 (vinte e um, setecentos e oitenta e nove reais).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-036/2021, de 09/12/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.
Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	R.G.
Luiza Patrini Arroyo	38.403.168-7
Victoria Caroline Basques Alba	53.062.754-1

Jundiaí, 16 de março de 2022.
Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ- 026/2021
VAGA REMANESCENTE – RESIDÊNCIA MÉDICA/2022
CONVOCAÇÃO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 026/2021, de 14/09/2021 – abertura do concurso; de 25/01/2022 – resultado final; de 04/03/2022 – convocação dos aprovados para manifestação de interesse; de 08/03/2022, de reclassificação dos candidatos;

2) a necessidade de preenchimento de VAGA REMANESCENTE no Programa de Residência Médica/2022 na área de CIRURGIA GERAL,

RESOLVE

1. CONVOCA a candidata abaixo reclassificada para efetuar matrícula no dia **18/03/2022** (sexta-feira), apresentando a documentação exigida no item 8.1. do Edital FMJ- 026/2021, de 14/09/2021, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação da candidata:

ESPECIALIDADE – CIRURGIA GERAL (A02)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
26	DIANA SANTANA MOURA FE	55,00	83,75	80,00	69,00

2. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Jundiaí, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 10/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: ZEBELO SOLUÇÕES PARA EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e soluções digitais para viabilização da XVI (décima sexta) Edição do Congresso Médico Acadêmico da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: período de 25/08/2022 a 27/08/2022

Valor: R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais)

Assinatura: 16/03/2022

Término: 27/08/2022

Diretoria, 17 de março de 2022.

Convite n.º 07/2022

Processo n.º 22/2022

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 19/2022**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à Avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiá», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº ANTONIO CARLOS PESCE	7961-1/1993
REQº MARIO ARCANGELO TONETE	2299-8/2022
REQº VITOR JOSÉ TELES	1783-2/2022
ARQº CÁSSIA REGINA MUSSELLI	
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	27242-7/2018
ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
LOURDES FATIMA DOS SANTOS	4739-2/2012
ENGº LUCIANO ARAUJO DE MORAES	
MICHEL SANCHES CASTILHO	28528-8/2018
TECº GILMAR ALEX ABRANTES	
MARCIO ALEXANDRE DE ASSIS CUNHA E OUTRA	12843-8/2014
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**EDITAL UGPUMA 17/2022 de 17/03/2022
(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;

2) As informações contidas nos processos administrativos nºs **31.437-1/2016** e **14.170-9/2016** e no processo capa, que trata da **solicitação de alteração de propriedade e revisão das ações nº 3.423-3/2022**;

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos dos processos administrativos nº **31.437-1/2016**, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e, nº **14.170-9/2016** que trata do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e do processo administrativo **CAPA nº 3.423-3/2022** que trata da solicitação de alteração de propriedade e revisão das ações para o empreendimento **"CENTRO COMERCIAL – LOJA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIPERMERCADO/SelfStorage"** os proprietários da área e empreendedores **AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA e LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM**, submeteram à apreciação desta Municipalidade, os respectivos estudos, que após as devidas análises técnicas pertinentes e revisão do cenário atualizado da região impactada pelo empreendimento e os impactos cumulativos junto à outros empreendimentos em instalação na região, redundaram nas proposições técnicas constantes do Parecer Conclusivo Justificativo à atualização e respectivos ajustes das ações solicitadas no Edital UGPUMA nº 28/2017 de 17/07/2017, publicado na Imprensa Oficial do Município em 19 de julho de 2017, firmadas junto à Municipalidade pelo Termo de Compromisso UGPUMA 14/2017 e Aditadas pelo Termo de Compromisso UGPUMA 12/2018, que faz parte integrante deste Edital. Nos termos do Art. 6º, § 5º da Lei Municipal nº 7.763 de 18 de outubro de 2011, as proposições técnicas objeto do citado Parecer Conclusivo Justificativo e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiá.sp.gov.br, ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:

- identificação, assinatura e meio de contato do autor;
 - razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.
- Este Edital substituirá o Edital UGPUMA nº 28/2017 de 17/07/2017 em sua totalidade e novo Termo de Compromisso com os novos proprietários será firmado entre as partes envolvidas.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que

será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER CONCLUSIVO JUSTIFICATIVO

Empreendimento para uso comercial/serviços composto por hipermercado/selfstorage e loja para venda de material de construção, sob responsabilidade de **AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA. e LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM**, a ser instalado à Rua Oswaldo Cruz nº 535 com Av. Antonio Frederico Ozanam - Lote 1, Ponte São João, com área total a construir de 28.572,86 m².

O empreendimento foi objeto de análise dos estudos EIV/RIV e RIT em primeiro momento obtendo aprovação dos estudos em 17/07/2017, quando sob os aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade, foi considerado compatível com a legislação de uso do solo, sem impactos na paisagem urbana, contribuindo para a ocupação de vazios urbanos da cidade em locais dotados de infraestrutura, impactando positivamente na geração de emprego e renda para o município porém, em função da grande atração de pessoas ao local, trazendo um impacto significativo nas questões de trânsito e mobilidade com impactos de alcance a grandes raios de distância do empreendimento.

Nesse sentido, à época, foram indicadas como ações mitigadoras do empreendimento, obras e serviços que atingiam a infraestrutura viária e a rede de mobilidade ativa.

Mesmo com a obtenção das aprovações dos estudos e dos projetos, o empreendimento não se efetivou até que reestabeleceu o interesse de implantação ao final de 2021, solicitando junto à PMJ a revisão das ações do EIV/RIV e RIT, bem como foram revistos os acessos ao empreendimento em função da implantação de outros empreendimentos nesse período nas áreas limítrofes.

Considerando os recentes debates sobre a mobilidade urbana, o direito à cidade e em especial com a integração do município no programa Urban95 da Fundação Bernard van Leer, iniciativa internacional que visa incluir a perspectiva de bebês, crianças pequenas e seus cuidadores no planejamento urbano, nas estratégias de mobilidade e nos programas e serviços destinados a eles, as ações definidas em estudos antigos passam por um novo olhar quando se tem a oportunidade de revisão do que foi solicitado.

Considera-se também, na revisão das ações, as mudanças urbanísticas ocorridas na região daquele empreendimento nesse período de tempo e na chegada de outros empreendimentos, na existência de novos protocolos e nos impactos cumulativos que esse conjunto de acontecimentos ocasionará na região.

Assim, o olhar para a implantação do empreendimento levou em consideração dois aspectos:

1. Sua implantação de fato, as entradas e saídas, atração de pessoas e a adequação da relação entre os diferentes modais a serem utilizados para acessar ou circular o empreendimento;

2. Sua relação com a cidade e em que aspectos ou ações poderia contribuir no município para as políticas públicas dentro do contexto do Urban95 e das discussões sobre a Mobilidade Urbana na cidade.

Definiu-se, portanto que, além das ações que darão condição de viabilidade ao empreendimento, a mitigação dos impactos identificados com sua implantação completa (construção dos dois galpões comerciais), ocorrerá com a implementação das seguintes ações:

1. Projeto e execução completa da faixa de nova via, implantada em área já doada à Municipalidade, paralela à Avenida Antônio Frederico Ozanam, que faz parte da via marginal à ferrovia no trecho entre o Rio Guapeva e a área do Terminal Intermodal de Jundiá, inclusive conexão com a Avenida Antônio Frederico Ozanam, que visa reduzir os conflitos na conexão com o viaduto Sperandio Pellicciari.

2. Implantação completa do "Jardim do Trânsito", com estrutura, exceto equipamentos necessários para sua operação, em área do complexo do "Mundo das Crianças" no Parque da Cidade em Jundiá, que contempla, dentro do programa Urban95, ações de educação de trânsito para as crianças, iniciando-se desde a primeira infância, o conhecimento dos diferentes modais que compõem a mobilidade urbana e a correta utilização, convivência e respeito na relação entre eles no contexto da cidade.

Soma-se a essas ações, as questões de viabilidade do empreendimento que se dão com:

1. Implantação do acesso de caminhões, desde a Av. Antônio Frederico Ozanam, tornando-se essa a rota de entrada apenas de caminhões do empreendimento, no sentido de evitar conflitos com a entrada e saída de veículos dos empreendimentos residenciais vizinhos e diminuindo os conflitos com a circulação de veículos na própria Avenida;

2. Implantação completa da calçada em a testada da área de instalação do empreendimento, dentro dos moldes e diretrizes indicadas pela Municipalidade para a Avenida Antônio Frederico Ozanam, que incluem

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

o atendimento às normas de acessibilidade e implantação das faixas indicadas (calçada, faixa de grama e ciclovia), sinalizações verticais e horizontais necessárias;

3. Ficam mantidas a exigências relativas à educação ambiental, com a realização de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da obra em todas as etapas de implantação.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Ibetel Serviços e Participações Ltda	2.951-4/2022-1
Fazenda Campo Verde Agropecuaria Ltda	2.096-8/2022-1

18 de março 2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 110/2022**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004980/2022 para supressão de uma árvore na Rua Jacarandá, 375, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 111/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005028/2022 para supressão de uma árvore na Rua 23 de Maio, 223, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 112/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2718-7/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua João Manzan, 401, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 113/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005180/2022 para supressão de uma árvore na Rua Adelino Martins, 423, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 114/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005197/2022 para supressão de uma árvore na Av. Armênio Ladeira 351, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 115/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 3000-9/2022-1 para supressão de uma árvore na Av. Armênio Ladeira 356, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 116/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14748-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Romeu Pellicciari, 567, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****CONVOCAÇÃO PARA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO.**

De acordo com a Lei Municipal 8.113/2013 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para reunião que ocorrerá no dia 25 de março de 2022, às 10h00, através da plataforma Google Meet. Segue a pauta definida até o momento:

1. Definição da frequência das reuniões: bimestrais ou mensais.

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CULTURA**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

CONCURSO N. 02/2022 - Edital para seleção e contratação de curtas-metragens - Festival de Curtas-metragens 2022, que ocorrerá de 13 a 15 de maio de 2022.

Processo Administrativo N. 5738-7/2022-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 02, de 21 de fevereiro de 2022 e do item 5.3 do edital

RESOLVE:

- a) Dar conhecimento à relação de curtas-metragens habilitados e inabilitados no presente certame, a saber:

PROPONENTE	NOME DO CURTA-METRAGEM	HABILITAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Acacia C Araujo	Caso Leonardo	Inabilitado	O link do curta apresentado está incorreto (não é do vídeo)
Acacia Cristina Araujo	JADZIA	Inabilitado	O link do vídeo não está com livre acesso (necessário permissão para acessar) - Item 3.1 (o)
Adriana Feiden	Arte Confinada	Habilitado	-
ADRIANO GOMES DA SILVA	SEU AMOR AINDA É TUDO	Habilitado	-
ADRIANO GOMES DA SILVA	TRANSFORMAÇÃO	Habilitado	-
Afonso André de Paiva Cavalcante	Maria José	Habilitado	-
Aislan Alexandre Ferretti	Quando Passar	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Aislan Alexandre Ferretti	O Que Eu (Não) Vivi	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Alessandro Celante 24639476833	A experiência das Máscaras Impermanentes	Habilitado	-
Alexandre Alves de Almeida	Carmela	Inabilitado	Comprovante de endereço inválido
Alexandre Alves de Almeida	Macunaistas	Inabilitado	Comprovante de endereço inválido
Alexandre Saraiva	Pax de Deux	Habilitado	-
Alexandre Saraiva	Venesa	Habilitado	-
Alexandre Vinicius Estevanato 30391063847	Aperto	Habilitado	-

CULTURA

Aline Neumann	Amélia	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Aline Neumann	Ícaro	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Amanda Mantovani Takebayashi	Mantenha Fora do Alcance do Bebê- O QUE É UM ÚTERO?	Habilitado	-
Ana Luisa Dias Teixeira	Jovem que Desceu do Norte	Habilitado	-
Andréa Carla Guimarães de Paiva	NAZO dia e noite Maria	Habilitado	-
Antonio Carlos Fargoni Junior	Ausências	Inabilitado	Anexos II e III não preenchidos
Ariane Silva da Rocha	Invisível	Habilitado	-
Ariane Silva da Rocha	Meu singelo presente para minha amiga árabe	Habilitado	-
Artur de Oliveira Torresan	Renascer	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Beatriz Pastorini Nogueira	imPRESSÃO URBANA	Habilitado	-
Beatriz Pastorini Nogueira	Cidade imPRESSA	Habilitado	-
Benjamim Santiago Gomes	Spider News: Bastidores	Habilitado	-
Bernardo Rezende Lopes	Ultra Liga: Edição P&B	Habilitado	-
Bruna Pereira Mondack	ECOS	Habilitado	-
Caio José Alves de Oliveira	Lambendo Muros	Habilitado	-
Camila Coelho Brandão	Duda Não Quer Ouvir o Parabéns	Habilitado	-
Camila Coelho Brandão	Doc perfil	Habilitado	-
Carlos Eduardo Cerioni	3G Futebol Clube	Inabilitado	Não foi possível acessar o comprovante de endereço (arquivo protegido por senha)
Carolina Fernandes Lobo Silva	DUDA	Habilitado	-
Cine a Vapor Produções Culturais Ltda Me	Meninas em Tramas - Vida e Arte de Vera Lucchini	Inabilitado	Comprovante de endereço não possui data, sendo impossível verificar se é de 2021, conforme Item 3.1 (d) do edital
Cristiano Requião	Fluxo Macabro	Habilitado	-
Daniel Henrique Miranda	Que Rua Deixei Meu Sono?	Habilitado	-
Daniel Omar Souza Bueno	SPIDERLADY - Momentos de Desconforto	Habilitado	-
Davi Ferreira de Almeida	Um "Salto" na Vida	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital; O link do vídeo não está com livre acesso (necessário permissão para acessar) - Item 3.1 (o)
Davi Simão Junior	Dossiê Bacamarte	Habilitado	-



CULTURA

Deborah Finocchiaro ME	Classe Cordial	Inabilitado	A duração do curta-metragem ultrapassa o tempo máximo permitido pelos itens 2.2 e 2.4 do edital	Juliana Vieira	Sentimentos são... Nossa Bela, nossa Fera	Habilitado	-
Edivaldo Zanoti 255.706.038-08	Tina	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;	Laboratório Cisco Educação e Imagem Ltda	Pluma Forte	Inabilitado	Proponente inscreveu 4 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.
Elcio Cabral Melo	Carona Vírus	Inabilitado	Anexo II ilegível	Laboratório Cisco Educação e Imagem Ltda	Cartas do Desterro	Inabilitado	Proponente inscreveu 4 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.
Enoe Lopes Pontes	O Último Bra-mido	Inabilitado	Anexo I fora dos padrões do modelo disponibilizado	Laboratório Cisco Educação e Imagem Ltda	Rio Verdadeiro	Inabilitado	Proponente inscreveu 4 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.
ESCRIVAO AUDIO-VISUAL LTDA - ME (KABURÉ FILMES)	Aliança por Eldorado	Habilitado	-	LABORATÓRIO CISCO EDUCAÇÃO E IMAGEM LTDA	Partilha	Inabilitado	Proponente inscreveu 4 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.
EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR	CINE RIO BRANCO	Habilitado	-	Laura Helena Bezerra	Minha Irmã	Habilitado	-
EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR	CARRETÉIS	Habilitado	-	Luan Henrique da Silva	CY	Habilitado	-
Fabiana Maria Alexandre Madeira	Meu Amigo Bóris	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;	Luana R. T. Zaparoli	LOU.	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Fabiana Maria Alexandre Madeira	3 Manilhas	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;	Luana R. T. Zaparoli	DUAL	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Fabricio Borges Pereira da Fonseca	DURANTE O FIM DO MUNDO	Habilitado	-	Lucas Manuel Vega	ASSIM	Habilitado	-
FELIPE GONÇALVES ALVES	O QUE FICA	Habilitado	-	Lucas Manuel Vega	dia dois de fevereiro	Habilitado	-
Fernanda Grisi Barban	su.jei.to	Habilitado	-	Lucas Moreira da Silva	O Fogo	Inabilitado	Não relacionou os títulos das obras no Anexo III
Francisco Alcides	A Espera... do Voo da Borboleta	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital; Não relacionou os títulos das obras no Anexo III	Lucas Moreira da Silva	Dramáticas brasileiras em torno da personagem mulher	Habilitado	-
Gabriel Gomes Macedo	Lapofonia	Habilitado	-	Lucas Rossi Gervilla	Rua Belém, 58	Habilitado	-
GABRIEL MIRCK AMARO44576513893	Do corte ao sangue	Habilitado	-	Luciana Nascimento	Estação Jundiahy	Inabilitado	O link do curta apresentado está incorreto (não é do vídeo)
GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA	Néctar	Habilitado	-	Marcelo Silva MEI	De Mais Ninguém	Inabilitado	O link do vídeo não está com livre acesso (necessário permissão para acessar) - Item 3.1 (o)
Gabriel Ávila Costa	Homem ao Mar	Habilitado	-	Marco Antonio Pereira de Freitas Junior	Quatro Bilhões de Infinitos	Habilitado	-
GUILHERME AUGUSTO GONCALVES SAI	Black Tie	Habilitado	-	Marco Antonio Pereira de Freitas Junior	A retirada para um coração bruto	Habilitado	-
Hernan Gabriel Gonzalez	Eu posso te explicar	Habilitado	-	Matheus Gonsalves das Neves	A Eterna Guer-ra das Sombras	Habilitado	-
Hiperplano Pesquisa, Consultoria e Produções Ltda	Antônia	Habilitado	-	Maurício Antunes Oliveira	O Homem por Trás da Cortina	Habilitado	-
Janaina Politi Wagner	Ventura	Habilitado	-	Meire Aparecida dos Santos Ramos	Nós Não Somos Só Isso	Habilitado	-
Janaina Politi Wagner	Ventura	Habilitado	-	Mário Eduardo Finard	Sombras	Habilitado	-
Jaqueline Pilar Durans	O Relógio de Ouro	Habilitado	-				
Joaquim Carlos Mateus Medina da Silva	Isso que é foda	Habilitado	-				
Josué Maciel Reis	Cortina	Habilitado	-				
João Pedro Accinelli	Fome	Habilitado	-				
João Reynaldo de Paiva Costa	"Typefilm an armory show"	Inabilitado	Não preencheu o anexo I				
Julia Coimbra Martin	O demônio quando quer fica bonito	Habilitado	-				



CULTURA

Núbia Geyza da Silva Santos	O QUE DIZ A COR	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;	Sergio Ferreira Menezes	The Original Spider Man	Inabilitado	Anexos I, II e III sem assinatura;
Núcleo Artístico Estratosféricos	Evoluções Percíveis	Habilitado	-	Silvio Romão Vitor da Silva	A VIDA É ESSAS COISAS	Inabilitado	Anexo I sem assinatura
Orivaldo Leme Biagi	9:40	Habilitado	-	Silvio Romão Vitor da Silva	Retalhos	Inabilitado	Anexo I sem assinatura
Paola Susana Mendoza Champi	Casa	Habilitado	-	Sonhos de Uma Noite Produções Artísticas	Diante do pequeno deus invisível	Habilitado	-
Pedro Bezerra Jorge - ME	A Navalha do Avô	Inabilitado	A duração do curta-metragem ultrapassa o tempo máximo permitido pelo item 2.2 do edital; Proponente inscreveu 6 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.	Sophia Pincinato Angeli	Três-quartos	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Pedro Bezerra Jorge - ME	Meu Pequeno Herói Não Sabe Voar	Inabilitado	Proponente inscreveu 6 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.	Stella Pinheiro Camara 38161695890	Rota das Cachoeiras	Habilitado	-
Pedro Bezerra Jorge - ME	Diamante, O Bailarina	Inabilitado	A duração do curta-metragem ultrapassa o tempo máximo permitido pelo item 2.2 do edital; Proponente inscreveu 6 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.	Suelen Aparecida Martins	TEXTURAS E RABISCOS	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Pedro Bezerra Jorge - ME	Nervo	Inabilitado	Proponente inscreveu 6 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.	Suelen Aparecida Martins 22371331821	ZABUMBANDO	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
Pedro Bezerra Jorge - ME	Foto Alberto	Inabilitado	Proponente inscreveu 6 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.	Tewapa Cinema Educação	Paranóia	Habilitado	-
Pedro Bezerra Jorge - ME	Eu Vejo Névoas Coloridas	Inabilitado	Proponente inscreveu 6 curtas-metragens, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 2.	Tewapa Media	VIDAS QUE CORREM	Habilitado	-
Pollux Sung Ton Ruey	Agora Respire	Habilitado	-	Thales Albano de Sousa Pimenta	CATIVO	Habilitado	-
psiquico produções	Lady Red- Mulheres no Hip Hop	Habilitado	-	Thiago Morais de Lima Junior	BETO	Habilitado	-
Psiquico Produções \ Daniloarantesmoraes 22569203807	Queens Vs Zombies From Outer Space	Habilitado	-	Thiago Morais Morais de Lima Junior	CEM PILUM - A HISTÓRIA DO DILÚVIO	Habilitado	-
Rafael Ghiraldelli da Silva	Temporário	Habilitado	-	Timna Cardoso d'Almeida	Timba	Habilitado	-
Rafaela Moreira Repasch	Expo Brasil	Habilitado	-	Ulisses Resende Castro	Clichê	Habilitado	-
Rodrigo Ferreira Campos	Amabile	Habilitado	-	Viviane da Silva Almeida	Grito - Mini Doc	Habilitado	-
Rodrigo Ferreira Campos	Reexisto	Habilitado	-	William da Costa Lima	Engenho de dentro	Habilitado	-
Rogério Borges	Mulheres na Margem	Habilitado	-	William de Oliveira Lima	Doces Relatos	Inabilitado	Não enviou o Anexo II
Samuel Gomez Carvalhé	Terron	Habilitado	-	Yasmin Rosa de Oliveira	Pesadelos de Uma Noite de Verão	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não é de 2021 - Item 3.1 (d) do edital;
				ZS FILMES PRO-DUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	Ava Kuña, Aty Kuña; mulher indígena, mulher política	Habilitado	-
				X (Carlos Frederico Barbosa Pinheiro)	Rema nascentes	Habilitado	-

b) Informar que por força do item 5.3 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 24/03/2022, até às 23h59min do dia 30/03/2022, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro por meio do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTIVAL CURTAS 2022". Cabe ressaltar, ainda, que cada proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

João Carlos Brugnolli de Luca
Nilson César Chignolli
Solange Fernandes Vetrenka

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****ATO DE CLASSIFICAÇÃO**

Convite nº 01/2022 – FORNECIMENTO DE LINK DE CÂMERA PORTÁTIL, SERVIDOR DECODER E APLICATIVO DE TRANSMISSÃO PARA SMARTPHONE

Processo Administrativo nº 2.032-2/2022-1

A CEL – Comissão Especial de Licitações, da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, após análise da proposta, **RESOLVE:**
CLASSIFICAR PROVISORIAMENTE as propostas das empresas, conforme segue:

- 1º) **EVERSTREAM XXXX SOLUCOES CORPORATIVAS E EVENTOS LTDA;**
2º) **UCAN TECNOLOGIA EM TRANSMISSOES LTDA;**
3º) **BVSP COMERCIO DE AUDIO, FOTO E VIDEO LTDA;**

Fica concedido, na forma da lei, o prazo de 2 dias úteis para interposição de recursos.

Jundiaí, 17 de março de 2022.
Márcio Miguel
Presidente

Eduardo de Almeida Volanti
Emerson Luiz Risso Vieira
Sidinei Aparecido Caus Junior
Davi Farat Traldi

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/22
CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC
CONTRATADA: Prestação de serviço em implantação estratégica de distribuição em vídeo On Demand no youtube.
VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00
ASSINATURA: 11 de março de 2022
MODALIDADE: Compra Direta nº 51/2021
PRAZO VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PROPONENTES: 03

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC

GUARDA MUNICIPAL**Portaria Cmt GM nº 06, de 16 de março de 2022.**

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão, no Processo Administrativo Disciplinar nº 8.799-3/2021-1 (C. 72/2021) e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM e demais missões institucionais;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão, designada pela Portaria Cmt GM nº 11, de 18 de agosto de 2021, com fundamento no art. 99 do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal – Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007, tendo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Ficam convalidados os atos praticados pela referida Comissão no período de 20 de fevereiro até a data da publicação da presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**(Republicado com correção)
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Data: 15/03/2022

Processo / SEI nº 04929/2022

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 18/2022

I – Objeto: Doação de 984 (novecentas e oitenta e quatro) unidades de bebidas diversas não alcoólicas, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica (COVID-19).

II – Doador: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A.

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 3º do Decreto Municipal 31.063, de 11 de março de 2022.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor da DOAÇÃO: R\$ 1.416,00 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais).

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, agravada pela pandemia da COVID-19, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos seus efeitos no Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 03726/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.111.698/0001-98, com sede na Rua Ministro Godói, 180 – Parque Dr. Fernando Costa - Perdizes – São Paulo - SP, CEP 05015-000, neste ato representado por JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO, Chefe de Gabinete, portador da CI/RG 6.996.287-x, inscrito no CPF/MF sob nº 087.768.168-69, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;

III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;

IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	1.400 (mil e quatrocentas) unidades	Cesta Básica	R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)

A doação recebida em 08 de março de 2022 ficará centralizada no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), conforme a demanda.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/> Jundiá, 14 de março de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP
Pelo DOADOR

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e WEIR DO BRASIL LTDA., com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 04740/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, WEIR DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.212.562/0014-13, com sede na Avenida José Benassi, 2.151 – Parque Industrial – CEP 13.213-085 – Jundiá/SP, neste ato representado(a) por ZAQUEU RIBEIRO RODRIGUES, portador da CI/RG nº 15.142.302-7 e do CPF/MF nº 101.115.758-69, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;

III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;

IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor Total
1	08 (oito) unidades	Cesta Natalina	R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

A doação recebida ficará centralizada no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), conforme a demanda.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento

Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/> Jundiá, 16 de março de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

ZAQUEU RIBEIRO RODRIGUES
WEIR DO BRASIL LTDA.
Pelo DOADOR

FUMAS

EDITAL Nº 39, de 3 de março de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do processo FUMAS nº 227-1/2022-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para osuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/01/19	49966	Rosalina Rodrigues Monteiro	D 285
03/01/19	49970	Josuela de Ilma Silva	D 122
04/01/19	49973	Clodoaldo Neves	D 420
04/01/19	49975	Benedito Jose Rodrigues	D 272
05/01/19	49977	Gerarda de Oliveira Pinto	D 297
10/01/19	49989	Flavio Nunes Barbosa Costa	D2 17
14/01/19	49996	Geraldo Pacheco Ribeiro	B 233
14/01/19	49998	Laudelina Gonçalves dos Santos	A 351
14/01/19	49997	Geraldo Gomes da Silva	B 190
16/01/19	50000	Cicero Candido da Silva	C 374
18/01/19	50003	Desconhecido	D2 28
19/01/19	50005	Luis Carlos dos Santos	D2 05
20/01/19	50009	Angelina Joana de Jesus	D 04
21/01/19	50010	Alipio Ferreira	D 15
21/01/19	50011	Benedito Monteiro	D 53
24/01/19	50016	Olavo Beltrami da Costa	C 06
24/01/19	50017	Moises Morato	C 08
26/01/19	50021	Denis dos Santos da Silva	C 12
27/01/19	50022	Edmar Garcia	C 107
26/01/19	50023	Antonio Diogo Filho	C 124

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
07/01/20	51044	NM de Luara da Costa Sanches	E 343
17/01/20	51066	Ana Lima Felix da Silva	E 347



FUMAS

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 38, de 3 de março de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do processo FUMAS nº228-9/2022-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- a) Transferência para sepultura perpétua da família;
- b) Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- d) Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placa	Nome	Columbário
01/12/18	49893	Maria Antonia Juvencio	D 49
01/12/18	49894	Lazaro Lourenço da Silva	D 49
01/12/18	49896	Vandir Ferreira da Silva	D 59
05/12/18	49898	Dailton Ribeiro da Silva	D 72
02/12/18	49899	Ivani Vieira da Silva	D 75
05/12/18	49900	Geraldo Romão Franco	D2 79
06/12/18	49901	Carlos Henrique de Souza	B 74
09/12/18	49910	Silas Lopes da Costa	B 86
10/12/18	49914	Claudeci Florentino dos Santos	B 107
11/12/18	49916	Valmir Paula dos Santos	B 34
11/12/18	49919	Fabio Rogerio Rezende	D 76
15/12/18	49923	Marcelo Eduardo Mariano	D 77
20/12/18	49928	Roozevelt Dutra de Moraes	D 82
20/12/18	49929	Otavio Leite	D 107
22/12/18	49936	Maria Belarmina da Silva	D 111
22/12/18	49939	Sebastiao Aleixo da Silva	D 334
23/12/18	49941	Genario Ferreira de Souza	B 112
24/12/18	49944	Joao Rodrigues Neto	B 116
25/12/18	49946	Maria Ferreira do Carmo	D2 78
25/12/18	49947	Sandra Helena dos Santos	D 112
26/12/18	49949	Esmerina Bonfim da Rocha	D 124
26/12/18	49950	Eias Ananias	B 167
29/12/18	49960	Edewaldo Schechtel	D 191
30/12/18	49961	Rodrigo Cesar da Silva de Sousa	D 197

Crianças

Data	Placas	Nome	Columbário
01/12/19	50941	NM de Marie Carline Eliassaint	E 338
29/12/19	51015	Natimorto de Alessandra B. Siqueira	E 339
29/12/19	51017	Eloa Ferreira Santos	E 341
30/12/19	51021	Davi Vitorio de Oliveira	E 342

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 37, de 3 de março de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do processo FUMAS nº229-7/2022-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- a) Transferência para sepultura perpétua da família;
- b) Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- d) Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
02/11/18	49808	Fernando O. Almeida S. Moura	A 388
04/11/18	49809	Walter Gomer Ferreira	B 84
05/11/18	49815	Alexandro Fernandes Alves	D2 15
05/11/18	49816	Maria Ap. dos Santos Tome	D 213
05/11/18	49817	Celio Ap. Gaspar	D2 77
06/11/18	49819	Adilson Alves dos Santos	D 12
06/11/18	49822	Aparecida Nascimento Octaviano	D2 73
06/11/18	49823	Marcos Leandro Pereira	D2 74
06/11/18	49825	Vagner Willian Azarias	B 06
09/11/18	49829	Clemente Mateus	D 93
10/11/18	49830	Luis Barbosa	D 101
10/11/18	49832	Roseli da Silva	D 88
10/11/18	49833	Edvaldo Correia de Queiroz	D 109
09/11/18	49835	Zilá Julia de Oliveira	D 113
12/11/18	49840	Cleonice Lopes Batista	D 62
14/11/18	49847	Valdemirso Silva	B 143
15/11/18	49848	Aparecido Francisco Rodrigues	D 26
15/11/18	49851	Laercio de Oliveira do Carmo	D2 72
17/11/18	49856	Joao Francisco Machado	D 09
18/11/18	49859	Juliano Caetano de Carvalho	D2 69
20/11/18	49863	Deolindo Alves	D 25
23/11/18	49870	Sebastiao Antonio Bueno Maria	B 51
25/11/18	49876	Joana D'Arc Francisco	D2 76
25/11/18	49877	Cosme Batista dos Santos	D2 75
26/11/18	49881	Iraci Francisca Lopes	A 371
28/11/18	49883	Anita Nascimento dos Santos Bettoli	D 14
29/11/18	49884	Francisca Maria de Jesus Alves	D 39
29/11/18	49889	Itamar Cosmo da Silva	B 132
30/11/18	49890	Geraldo Pereira da Silva	D 44

Crianças

Datas	Placas	Nomes	Columbário
07/11/19	50870	NM de Eide Cristina da Silva Miguel	E 332
10/11/19	50875	Brayan de Assis Roncoleta Cunha	E 333
10/11/19	50876	Klaus Miguel Godoi	E 335
12/11/19	50881	NM de Veronica Santos Miota	E 336

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 36, de 3 de março de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do processo FUMAS nº230-5/2022-1.



FUMAS

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placa	Nome	Columbário
01/10/18	49726	Tereza Alexandre	C 01
06/10/18	49733	Lucas Borges Nascimento	A 161
06/10/18	49734	Alex Sandro coitinho	A 29
06/10/18	49735	Regina Ramalho S. Gonzaga da Silva	A 307
07/10/18	49737	Antonio Carlos Maximiano	C 148
09/10/18	49740	Salmo Ferreira e Andrade	A 174
08/10/18	49741	Adao Benedito Alves Oliveira	A 224
08/10/18	49744	Kleber Felipe da Silva	A 276
10/10/18	49746	Joao Jaco Emeriqui	A 311
11/10/18	49748	Luiza Torres Sanches	A 320
12/10/18	49750	Luiza Benedita	A 321
16/10/18	49754	Antonio Sergio Manrinque	A 249
16/10/18	49758	Genario Ferreira da Silva	A 330
19/10/18	49763	Eliza Romanin	A 331
20/0/18	49765	Cirso Donizetti Gomes	A 336
20/10/18	49766	Giuberto Ferreira Bento	A 349
23/10/18	49773	Wilsa Vieira Pereira Silva	C 312
23/10/18	49775	Paulo Ivo Cordeiro	A 356
24/10/18	49776	Maria do Socorro SoaresNunes	A 357
22/10/18	49779	Alexandre Marques Molla	A 365
25/10/18	49780	Martinho Rosas	A 372
26/10/18	49782	Valdomiro Aureliano dos Santos	A 380
26/10/18	49784	Sidina de Pontes Passos	A 386
27/10/18	49791	Genoveva Ferreira Aragao	A 414
28/10/18	49793	Carlos Antonio do Nascimento	A 420
30/10/18	49801	Raimunda Alves Ferreira	A 431
31/10/18	49803	Paulo Sergio Oliveira Souza	A 440
31/10/18	49804	Diva Sant'Ana	A 455

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
11/10/19	50788	NM de Juliana Engelhard	E 328
20/10/19	50813	NM De Vanessa Ap. Stefanelli	E 329
22/10/19	50819	Angela Custodio Bento	E 330
24/10/19	50829	Benicio Moraes Santos	E 331

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 35, de 3 de março de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do processo FUMAS nº231-3/2022-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das

seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/09/18	49664	Edson Araujo da Silva	B 108
09/09/18	49676	Francisca Pinheiro do Nascimento	B 11
11/09/18	49678	JULIO Clovis Pereira	C 368
11/09/18	49679	João da Silva	B 148
14/09/18	49681	Sebastiao Vicente Moraes	B 157
14/09/18	49682	Jose da Silva	B 178
15/09/18	49686	Jose de Jesus Borges	B 205
16/09/18	49691	Fausto Eduardo Araujo	E 27
16/09/18	49692	Jose da Silva	B 230
17/09/18	49693	Roselaine da Costa Santos	B 235
18/09/18	49694	Obdulio Schwach	B 252
18/09/18	49696	Neuza Ruth de Miranda Chaves V. Pinto	B 260
22/09/18	49699	Valdemar Ferreira Soares	B 308
23/09/18	49702	Jose Divanir Anselmo da Silva	B 280
23/09/18	49703	Maria Ap. Miliano	A 09
24/09/18	49706	Willians Gomes da Silva	A 13
23/09/18	49709	Fabiano dos Santos Coelho	A 51
25/09/18	49711	Severino Carro de Andrade	A 52
25/09/18	49713	Antonia do Nascimento Barbosa	A 53
25/09/18	49715	Nilson Cezario de Oliveira	A 157
27/09/18	49716	Ismael Lopes Farias	A 91
26/09/18	49717	Marco Antonio Salomao	A 94

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
07/09/19	50691	Daniel de Barros Roupinha	E 317
12/09/19	50703	Artur Santana Marques	E 322
14/09/19	50717	NM de Jaqueline Santiago Barbosa	E 323
15/09/19	50722	Agatha Oliveira de Camargo	E 324
19/09/19	50739	NM de Jessica C. Cabral de Almeida	E 326

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4349, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concede à funcionária ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

DESPACHO

Nos termos do artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí – Resolução n. 379, de 13 de novembro de 1990, dê-se ciência aos senhores vereadores do teor do Processo eTC-5001.989.19-3 que emitiu parecer FAVORÁVEL às contas do Executivo relativas ao exercício de 2019.

Nos termos do artigo 57, §1º da Lei Orgânica de Jundiaí, assegure-se vistas às contas do Município durante 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de março de 2022, a qualquer contribuinte, na forma da lei.

Publique-se o presente despacho na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 17 de março de 2022.
FAOUAZ TAHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.486
(José Antônio Kachan Júnior)

Altera a Lei 9.456/2020, que instituiu a Campanha “Mediação Escolar” de incentivo à solução pacífica de conflitos, para prever diretrizes e dispor sobre os mediadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei no 9.456, de 10 de julho de 2020, que instituiu a Campanha “Mediação Escolar” de incentivo à solução pacífica de conflitos, passa a vigorar com os seguintes acréscimos, convertendo-se o parágrafo único do art. 1º em § 1º:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 2º. A Campanha observará as seguintes diretrizes:

I – promoção do respeito e da tolerância às diferenças decorrentes da pluralidade de opiniões, sentimentos, características e religiões;

II – melhoria da comunicação e preservação de relações;

III – cultura do diálogo;

IV – educação para a paz, envolvendo valores e uma nova visão acerca dos conflitos;

V – prevenção da violência no ambiente escolar;

VI – inclusão dos alunos e professores na solução de problemas escolares, possibilitando um ambiente harmonioso.

§ 3º. Os mediadores poderão ser funcionários das escolas ou voluntário externo, preferencialmente com formação na área de mediação.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.581
(Daniel Lemos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia da Consciência do Primeiro Voto” (26 de junho); e cria a Semana correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “Dia da Consciência do Primeiro Voto”, a ser comemorado anualmente em 26 de junho.

Parágrafo único. Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a Semana Municipal de Conscientização do Primeiro Voto, com a realização de eventos e palestras com os seguintes objetivos:

I - informar, sensibilizar, conscientizar e difundir o direito ao voto a partir dos 16 anos de idade;

II - desenvolver atividades de orientação sobre o direito ao voto a partir de 16 anos de idade e as formas legais de exercitar esse direito;

III - divulgar endereços e horários de atendimento dos cartórios

eleitorais para alistamento eleitoral;

IV – propagar valores democráticos e de cidadania entre os jovens de 16 e 17 anos;

V – ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.625
(Roberto Conde Andrade)

Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos privados de saúde, com informações sobre prazos máximos de atendimento de planos de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os estabelecimentos privados de saúde afixarão, próximo aos guichês de atendimento e em salas de espera e nas áreas de circulação de pessoas, cartazes contendo as seguintes informações:

I – direitos básicos dos consumidores de planos privados de saúde, especificamente quanto aos prazos máximos de atendimentos e consultas médicas, conforme a Resolução Normativa nº 259/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, ou outra norma que a substitua; e

II – canais oficiais da ANS para apresentação de eventuais reclamações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.659
(Prefeito Municipal)

Revoga a Lei 7.729/2011, que proíbe criadouros de animais para comércio de peles.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.729, de 05 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.665
(Leandro Palmarini)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2022 o Plenário aprovou:



PODER LEGISLATIVO

Art. 1o. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ, com sede neste Município.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.666
(Prefeito Municipal)

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operação de crédito até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) destinada à implantação de obras de requalificação viária, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no “caput” do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos

especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nº 8.987 e nº 8.988, ambas de 04 de julho de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 15 de março de 2022)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Adilson Roberto Pereira Junior, José Antônio Kachan Júnior, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.667/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de ações e intervenções no trânsito.

PROJETO DE LEI No. 13.668/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha de Conscientização e de Combate à Meningite (janeiro).

PROJETO DE LEI No. 13.669/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê limpeza e manutenção periódica das fachadas de edificações.

PROJETO DE LEI No. 13.671/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

PROJETO DE LEI No. 13.672/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a estrutura do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar cargo, aumentar quantitativo e extinguir os cargos que especifica.

MOÇÃO No. 249/2022 - EDICARLOS VIEIRA - APOIO ao Projeto de Lei nº 4.360/2021, de autoria do Deputado Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), que institui, no âmbito nacional, o Programa de Microcrédito para Mulheres e dá outras providências.

MOÇÃO No. 250/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - APOIO à decisão da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Damares Alves, em pedir à ALESP a cassação do mandato do Deputado Estadual Arthur do Val - "Mamãe Falei", por suas declarações misóginas, sexistas e classistas com relação às mulheres ucranianas.

MOÇÃO No. 251/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei nº 41/2022, de autoria do Deputado Estadual Mauro Bragato, que assegura o direito ao atendimento por tradutor ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS às pessoas com deficiência auditiva, nas unidades do Poupatempo.

MOÇÃO No. 252/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.342/2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas



PODER LEGISLATIVO

(MDB/ES), que dispõe sobre a concessão de linha de crédito especial para a mulher empreendedora da área de beleza, estética, cosméticos, vestuário, comércio de artigos femininos, alimentos, dentre outros que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6/2020.
MOÇÃO No. 253/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei 75/2022, de autoria do Deputado Estadual Daniel José (Novo), que assegura ao aluno de família de baixa renda prioridade na matrícula em escola pública da rede estadual integrante do Programa Ensino Integral (PEI).
MOÇÃO No. 254/2022 - COLEGIADO DE VEREADORES - Repúdio à plataforma de "streaming" Netflix pela veiculação do filme "Como se tornar o pior aluno da escola".

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

Nº. 400/2022 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com a Sr.ª Ginete Ibiapino de Lucena, supervisora do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), pelo excelente trabalho desenvolvido no Hospital Universitário (HU).
Nº. 401/2022 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com todos os funcionários do Hospital Universitário de Jundiá (HU), pela excelência nos serviços prestados no atendimento à população em geral.
Nº. 402/2022 - FAOUAZ TAHA - PESAR pelo falecimento do Sr. Sílvio Gebran.
Nº. 403/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - SUSTAÇÃO, até 15 de agosto de 2022, da tramitação do Projeto de Lei nº 13.333/2021, do vereador Madson Henrique, que prevê publicação, em sítio eletrônico da Prefeitura, de listagens de cirurgias, consultas e exames médicos agendados na rede municipal de saúde.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 5594/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de buraco na Av. Fernando Arens, altura do número 1159 (em frente ao ponto de ônibus) - Vila Progresso
Nº. 5595/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem na Rua Várzea Paulista, altura do n.º 397 (Vila Agrícola)
Nº. 5596/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda extensão do Parque São Luiz.
Nº. 5597/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Ronda ostensiva da Guarda Municipal na Rua Baronesa do Japi, altura do n.º 71 (BAR ITÁLIA)
Nº. 5598/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Ronda Ostensiva da Guarda Municipal na Rua Frei Caneca, n.º 148 (Vintage Lounge)
Nº. 5599/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Instalação de cobertura em ponto de ônibus na Avenida Comendador Giustiniano Borin, altura do n.º 900 (Jardim Caçula).
Nº. 5600/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Asfaltamento em trecho de aproximadamente 300 metros da Rua José Pereira da Silva, a partir da altura do n.º 53 (Jardim Mercê II).
Nº. 5601/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Repinte de sinalização de solo na Avenida Reserva do Japy (nas entradas dos Condomínios) - Recanto Quarto Centenário
Nº. 5602/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Roçada e limpeza da Praça Edhewaldo Cortizo - R. Antônio Maximiliano de Almeida - Cidade Luíza
Nº. 5603/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Várzea Paulista – Bairro Agapeama / Vila Maria Genoveva.
Nº. 5604/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Santos Dumont (Ponte São João).
Nº. 5605/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Gregório de Matos Guerra (Jardim Santana).
Nº. 5606/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Substituição de lâmpada queimada na Rua Gregório de Matos Guerra, altura do n.º 135 (Jardim Santana).
Nº. 5607/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Pedro Lessa (Jardim Santana).
Nº. 5608/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Antônio Zandoná (Jardim Santana).

Nº. 5609/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Nelson Maria Maselli (Jardim Santana).
Nº. 5610/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Avenida Soror Maria da Providência (Jardim Pacaembu).
Nº. 5611/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Paschoal Segre (Jardim Pacaembu).
Nº. 5612/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Parati (Jardim Pacaembu).
Nº. 5613/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua José Perez (Jardim Pacaembu).
Nº. 5614/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de canaletas a partir do número 4132 da Avenida Atílio Gobbo (Bairro Santa Clara) – CEP: 13210-473.
Nº. 5615/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução de bocas de lobo e todo sistema de escoamento de água da Avenida Atílio Gobbo (Bairro Santa Clara) – CEP: 13210-473.
Nº. 5616/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpadas na Rua Ângelo Bardi, n.º 116 e 236 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-030.
Nº. 5617/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpada na Rua Orlando Maurício Zamboto, n.º 21 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-280.
Nº. 5618/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpada na Avenida Pastor Alcides Prado Filho, n.º 364 (Parque Residencial São Miguel) – CEP: 13205-560.
Nº. 5619/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpada na viela situada ao lado do número 115 da Rua João Cereser (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-240.
Nº. 5620/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Vistoria e troca de lâmpadas por toda extensão da Rua Helena Travalim de Oliveira (Vila Mafalda) - CEP: 13206-103.
Nº. 5621/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de nova boca de lobo na Rua Helena Travalim de Oliveira (Vila Mafalda) - CEP: 13206-103.
Nº. 5622/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Colocação de defensas metálicas na Rua Helena Travalim de Oliveira (Vila Mafalda) - CEP: 13206-103.
Nº. 5623/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Roçada em viela situada ao lado do número 115 da Rua João Cereser (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-240.
Nº. 5624/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de placa "Proibido Jogar Lixo" em terreno público entre as ruas José Dias Sobrinho e Neusa Martins Dias (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior/Jardim Novo Horizonte).
Nº. 5625/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Daniel Pellizzari (Bairro do Poste).
Nº. 5626/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na lombada da Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura do n.º 954 (Parque Residencial Jundiá).
Nº. 5627/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de guia, sarjeta, na Estrada Eduardo Toresan (Bairro Portal do Medeiros/ Rio das Pedras).
Nº. 5628/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de placa toponímica na Estrada Eduardo Toresan (Bairro Portal do Medeiros/ Rio das Pedras).
Nº. 5629/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza na calçada da Rua Augusta Teixeira Rodrigues (antiga Rua 8), altura de n.º 5.676 (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 5630/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Operação tapa buraco na Rua Pedro Jansonis, altura de n.º 186 (Jardim das Tulipas).
Nº. 5631/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento de viela da Estrada Municipal do Varjão, altura de número 4.119 (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 5632/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Conserto da tampa de contêiner de lixo na Rua Mesiêdes Bego, altura de n.º 277 (Parque Almerinda Pereira Chaves).
Nº. 5633/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza em toda extensão da Avenida Maria Aparecida Pansarin Porcari (Bairro Medeiros).
Nº. 5634/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza na área pública da Rua Ver. Antônio Sacramoni (Jardim das Tulipas).
Nº. 5635/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias nas vias do Jardim das Tulipas.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 5636/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de cobertura em ponto de ônibus na Rod. Ver. Geraldo dias, km 71, altura do Bairro Vista Alegre.

Nº. 5637/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em uma pequena área situada no entroncamento entre as ruas Pedro Celestino Leite Penteado e Roberto Dias Inglês de Souza (Cidade Santos Dumont).

Nº. 5638/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia na Rua Uva Niagara, altura do Bloco 25 (Morada das Vinhas).

Nº. 5639/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Regularização de lombada na Rua Uva Niagara, em frente ao Parque Ecológico Morada das Vinhas José Roberto Mota, 'Barroca'.

Nº. 5640/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Campos Sales, altura do n.º 333 (Centro).

Nº. 5641/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em toda extensão de Vila Marlene.

Nº. 5642/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Carlos Ângelo Mathion, em frente ao nº 828 (Jardim Tamoio).

Nº. 5643/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição das lâmpadas queimadas no canteiro central da Av. Imigrantes Italianos.

Nº. 5644/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpadas e verificação do aterramento do poste de iluminação pública na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao nº 771 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13.212-461.

Nº. 5645/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo para construção de um Parque Botânico, com pista de caminhada, praça de lazer, academia ao ar livre, playground, lago, no espaço público localizado entre as ruas Paschoal Ciaramella e Augusta Teixeira Rodrigues, proximidade do nº 4.388 (Jardim Novo Horizonte) CEP13.200-000.

Nº. 5646/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo para construção de um Parque ou Bosque com pista de caminhada, praça de lazer, academia ao ar livre, playground, lago no espaço público localizado entre as ruas Mariano Latorre e Domingos Roberto Schiavo (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13.212-574.

Nº. 5647/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo para melhorias no estacionamento de veículos da UPA Vetor Oeste e Clínica da Família, na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, nº 1558 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13.212-461.

Nº. 5648/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da iluminação pública na Rua Laurentino José do Prado, próximo ao número 32 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-496.

Nº. 5649/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Recuperação do asfalto (tapa buraco), na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao nº 1.125 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-461.

Nº. 5650/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção com corte e limpeza do mato em toda extensão da Rua Augusta Teixeira Rodrigues/antiga Rua 8 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-591.

Nº. 5651/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Serviço de roçada e limpeza de mato no ponto de ônibus da Av. da Uva, próximo ao número 1.000 (Bairro do Poste) CEP 13213-235.

Nº. 5652/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de lixeiras no ponto de ônibus da Avenida da Uva, próximo ao nº 1.000 (Bairro do Poste) CEP 13.213-235.

Nº. 5653/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Serviço de manutenção com corte e limpeza do mato em toda extensão da Rua Pastor Francesco Ciaramella (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-544.

Nº. 5654/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral em toda a extensão da Rua Silva Jardim (Vila Vianelo).

Nº. 5655/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral em toda a extensão da Rua José Gaspari Sobrinho (Jardim São Bento).

Nº. 5656/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Drenagem de águas pluviais na Avenida Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros) CEP 13212-439.

Nº. 5657/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reconfiguração do acesso da Unidade Básica de Saúde (UBS) Ruy Barbosa na Rua Antônio Zandona, nº 944 (Ponte São João/Vila Nambi) CEP 13219-074.

Nº. 5658/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Estudo e implementação de mudanças para otimização e melhoria das linhas de ônibus nº 720 (Terminal Central/São Camilo) e nº 705 (Terminal Vila Arens/Jundiá - Mirim).

Nº. 5659/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS -

Estudo e implementação de mudanças para otimização e melhoria nas linhas de ônibus nº 702 (Terminal Vila Arens/Mato Dentro) e nº 703 (Terminal Vila Arens/Rio Acima).

Nº. 5660/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Avenida Henrique Brunini, no trecho entre os números 1.108 e 1.890, e nivelamento ao piso asfáltico do gradil de proteção da rede de águas pluviais na altura do número 1.444 (Fazenda Grande) CEP. 13212-405.

Nº. 5661/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reparo nos tachões de sinalização da Avenida Henrique Brunini, trecho entre os números 1.108 e 1.890 (Bairro Fazenda Grande) CEP. 13212-405.

Nº. 5662/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de pontos de iluminação pública na Avenida Henrique Brunini, trecho entre os números 1.108 e 1.890 (Bairro Fazenda Grande) CEP. 13212-405.

Nº. 5663/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reconstituição do piso asfáltico e recapeamento na Avenida Santo Ceolin, altura do número 1450 (Bairro dos Fernandes/Curupira) CEP. 13214-890.

Nº. 5664/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização da Praça da Paz, localizada no final da Rua Claudemir Galdino, Jardim do Lago, CEP 13203-528.

Nº. 5665/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza de 02 (duas) bocas de lobo na Rua João Scabin, próximo ao nº. 02, Vila Vianelo, uma de cada lado da via (CEP 13207-180).

Nº. 5666/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem das guias e sarjetas na Rua João Scabin, em toda a sua extensão, Vila Vianelo (CEP 13207-180).

Nº. 5667/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas calçadas e sarjetas da Rua Breno Accioli, no trecho dos nºs. 119 e 121, Jardim do Lago (CEP 13203-626).

Nº. 5668/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas noturnas pela Guarda Municipal nas Ruas do Parque Cidade Jardim I, em especial nas Ruas Dr. Isaac da Silva Bellini, Dragutin Kalman, Adalberto Moreira Baialuna e Giovanni Cervi (CEP 13203-523).

Nº. 5669/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem de guia e sarjeta na Rua João Scabin, Vila Vianelo (CEP 13207-180).

Nº. 5670/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Mário Borin, próximo ao nº. 41, Chácara Urbana (CEP 13201-836).

Nº. 5671/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos no asfalto na R. Atibaia, defronte ao nº. 1221, Cidade Nova (CEP 13219-816).

Nº. 5672/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos na caixa de fiação no cruzamento da Av. São Paulo com a Rua Maestro Frederico Nano, Vila Arens II (CEP 13202-610).

Nº. 5673/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de cobertura nas paradas de ponto de ônibus na Av. José Mezzalira, nºs. 633 e 1187 Bairro Ivturucuia (CEP 13218-740).

Nº. 5674/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Estudos para implementação de vaga para idosos na Rua Secundino Veiga na altura do nº 325 (Centro).

Nº. 5675/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Tiradentes, altura dos números 180 e 280 (Vila Rio Branco).

Nº. 5676/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Afonso Henrique, altura do nº 02 (Vila Graff).

Nº. 5677/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Instalação das placas PARE e RUA SEM SAÍDA no cruzamento da Rua São Caetano com a Rua Santos (Vila Pirapora).

Nº. 5678/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Manutenção e jardinagem no canteiro central da Avenida 9 de Julho embaixo do Viaduto Engenheiro Romão Nasser.

Nº. 5679/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato nas dependências do CECE José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco).

Nº. 5680/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura das vagas de estacionamento do CECE Aramis Polli (Vila Hortolândia).

Nº. 5681/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e corte de mato na viela localizada na Rua Rio Claro ao lado do nº 290 (Vila Hortolândia).

Nº. 5682/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e corte de mato na Praça José Corrêa de Mamede (Vila Argos Nova).

Nº. 5683/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Prudente de Moraes do nº 33 ao nº 462 (Centro).

Nº. 5684/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Intensificação de rondas ostensivas da Guarda Municipal na Rua Prof. João Luiz de Campos e demais vias do entorno (Vila Vianelo).

Nº. 5685/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em dois pontos de ônibus, localizados na Rua Giacomo



PODER LEGISLATIVO

Venchiarutti, próximos da EMEB Prof. José Leme do Prado Filho (Jardim Esplanada).

Nº. 5686/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Paris, lado oposto ao nº 310 (Vila São Sebastião).

Nº. 5687/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos secos de árvore localizados na Rua Florianópolis, no lado oposto ao nº 952 (Jardim Esplanada).

Nº. 5688/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Rua Alberto Langue, lado oposto ao nº 315 (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 5689/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Petronilha Antunes, em frente ao nº 389 (Centro).

Nº. 5690/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Praça Armênio de Almeida Souza situada na Rua Alice Balestrim Benachio (Parque da Represa).

Nº. 5691/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Recolocação de placa de "proibido retornar" no cruzamento das avenidas Samuel Martins e Profª. Leonita Faber Ladeira (Jardim do Lago).

Nº. 5692/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Madri, em frente ao nº 47 (Vila São Sebastião).

Nº. 5693/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Avenida Fernando Arens, em frente ao nº 1.154 (Vila Arens II).

Nº. 5694/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Retirada do "deck" da Praça Federico Fellini na Rua Plínio de Almeida Ramos (Parque Centenário) – CEP. 13214-753.

Nº. 5695/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Reforma da quadra de areia da Praça Federico Fellini na Rua Plínio de Almeida Ramos (Parque Centenário) – CEP. 13214-753.

Nº. 5696/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Reinstalação do sistema elétrico da Praça Federico Fellini na Rua Plínio de Almeida Ramos (Parque Centenário) – CEP. 13214-753.

Nº. 5697/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção do alambrado e portões quebrados da Praça Federico Fellini na Rua Plínio de Almeida Ramos (Parque Centenário) – CEP. 13214-753.

Nº. 5698/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Disponibilização de funcionários e material de limpeza para a Praça Federico Fellini na Rua Plínio de Almeida Ramos (Parque Centenário) – CEP. 13214-753.

Nº. 5699/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção das demarcações da ciclovia da Avenida Antônio Pincinato (Recanto Quarto Centenário) – CEP 13211-770.

Nº. 5700/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Corte de mato na Esplanada Monte Castelo localizado na Rua Vigário João José Rodrigues (Centro) - CEP 13201-001.

Nº. 5701/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de ar-condicionado, espelhos e internet no anexo da Ginástica Rítmica - Centro Esportivo Benedito de Lima, localizado na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, 1364 (Jardim Trevo) - CEP 13211-377.

Nº. 5702/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Praça José Ponzeto (Jardim das Carpas) - CEP: 13.219-852.

Nº. 5703/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda das árvores da Praça Josepha Mazzone Fioravanti localizada na confluência da Avenida Doutor Odil Campos de Sáes com a Rua Zuferey (Jardim São Bento) - CEP: 13.202-475.

Nº. 5704/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudos visando à ampliação da coleta de lixo orgânico na Av. Dr. Odil Campos de Sáes (Jardim São Bento) - CEP: 13.202-475.

Nº. 5705/2022 - FAOUAZ TAHA - Estudos para a construção de um Centro de Excelência de Ginástica Artística.

Nº. 5706/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores na esquina da Rua Lima com a Avenida Luiz Zorzetti (Ponte São João) - CEP 13218-104.

Nº. 5707/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 359 da Rua Moçambique (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-380.

Nº. 5708/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção da iluminação pública da Praça Geraldo Gonçalves (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5709/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza na Praça Geraldo Gonçalves (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5710/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Reforma e revitalização da Praça Barão do Rio Branco (Vila Rio Branco).

Nº. 5711/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Reforma e revitalização da Praça Pedro Garcia Lopes (Jardim Rio Branco).

Nº. 5712/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Reforma e revitalização da Praça Geraldo Gonçalves (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 5713/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Reforma e revitalização da Praça José Pedro Raimundo (Vila Rio Branco).

Nº. 5714/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Reparo no asfalto em frente ao número 144 da Avenida Itatiba (Vila Liberdade).

Nº. 5715/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza da área pública localizada na Avenida Ignez Zonaro Fabricio (Jardim Samambaia) - CEP 13211-696.

Nº. 5716/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Tomada de medidas severas e intensificação na fiscalização de eventos clandestinos realizados em locais fechados, como chácaras, e em logradouros públicos (praças, jardins, estacionamentos públicos abertos, etc.).

Nº. 5717/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recapeamento da Av. Alberto João Luchesi (Bairro Caxambu/Ivoturuaia) CEP: 13218-667).

Nº. 5718/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Instalação de placa toponímica na Paraça Alexandre Fava, situada no canteiro central da Avenida Moisés Raphael (bairro Cidade Nova I).

Nº. 5719/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Roçada e limpeza na Viela Osvaldo Francisco dos Santos (Jardim São Camilo Novo).

Nº. 5720/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Limpeza, corte de mato e raspagem de guia em toda extensão da Rua José Zorzi (Jardim Tamoio/Lt. Cidade Nova).

Nº. 5721/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Raspagem de guia, limpeza e corte de mato de todos os terrenos baldios localizados ao longo da Rua Carlos Nicola (Jd Tamoio/Lt. Cidade Nova).

Nº. 5722/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Cercamento e limpeza de terreno localizado na Rua Luiz Henrique Stackfleth (Parque Centenário).

Nº. 5723/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Mutirão para combate do carrapato estrela e conscientização da população quanto aos perigos da febre maculosa nos bairros Vista Alegre e Parque Centenário.

Nº. 5724/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Mutirão para limpeza de terrenos, corte de mato e raspagem de guias nos bairros Vista Alegre e Parque Centenário.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício UGCC/DAP n.º 07/2022, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando fluxo de caixa relativo ao mês de março de 2022.

2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 06/2022 – Hospital São Vicente.

3. Ofício n.º BG-0500/2022, do Deputado Estadual Ganem, em resposta à MOÇÃO 214/2022, da Vereadora QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de Apoio ao Projeto de Lei 878/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODEMOS), que institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatis e abrigos.

4. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 06/2020 – Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP – Processo Administrativo nº 7.615-4/2020; cópia do Termo Aditivo II ao Termo de Colaboração nº 03/2020 – Associação Almater – Processo Administrativo nº 4.016-8/2020; cópia do Termo Aditivo V ao Termo de Colaboração nº 26/2018 – Associação Almater – Processo Administrativo nº 16.253-7/2018.

5. Ofício n.º 0181 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0521.759-03/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA – DESPESA DE CAPITAL.

6. Ofício n.º 179/2022/GAB.SNF/SNF/MMFDH, da secretaria Nacional da Família, em resposta à MOÇÃO 222/2022, dos Vereadores ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, LEANDRO PALMARINI, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE, de APOIO à nota técnica do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos quanto aos riscos dos direitos humanos serem violados.



PODER LEGISLATIVO

- Recebidos do Executivo

1. Ofício GP.L n.º 48/2022, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 127/2022, de autoria do Vereador Edicarlois Vieira, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Novo Horizonte.
2. Ofício GP.L n.º 50/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.721, que altera a Lei 9.594/2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, para permitir, em caráter excepcional, abertura de prazo para realização de inscrições em período distinto.
3. Ofício GP.L n.º 51/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.722, que regula os critérios para instalação de publicidade na Zona de Reabilitação Central – ZRC.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício RRS 011/2022, do Vereador Rogério Ricardo da Silva, comunicando filiação ao Partido Podemos a partir de 07/03/2022.
2. Convite, da Diretoria da 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, para a cerimônia de Posse da Diretoria eleita para o Triênio 2022 a 2024 no dia 18 de março.
3. Ofício CMDCA n.º 04/2022, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Jundiaí – SP, informando a composição da Mesa Diretora do Conselho para o Biênio 2022/2024.
4. Ofício n.º 532-O/2022-csrs, Direta de Inconstitucionalidade n.º 2009446-27.2022.8.26.0000 (Digital).

- Outros Comunicados

1. Ofício GP.L n.º 54, do Prefeito Municipal, encaminhando RETIRADA do Projeto de Lei n.º 13.670, que Revoga a Lei 8.988/2018, que autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam e construção de ponte sobre o rio Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 8.000.000,00).
2. Ofício GP.L n.º 55, do Prefeito Municipal, encaminhando MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 13.666, que autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior e Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.486/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Altera a Lei 9.456/2020, que instituiu a Campanha "Mediação Escolar" de incentivo à solução pacífica de conflitos, para prever diretrizes e dispor sobre os mediadores. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.581/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Consciência do Primeiro Voto" (26 de junho); e cria a Semana correlata. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.625/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos privados de saúde, com informações sobre prazos máximos de atendimento de planos de saúde. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.659/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Revoga a Lei 7.729/2011, que proíbe criadouros de animais para comércio de peles. Aprovado.

ITEM 5 - MOÇÃO No. 249/2022 - EDICARLOS VIEIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.360/2021, de autoria do Deputado Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), que institui, no âmbito nacional, o Programa de Microcrédito para Mulheres e dá outras providências. Aprovada em urgência.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.665/2022 - LEANDRO

PALMARINI - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.666/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00). Aprovado em urgência, com mensagem aditiva.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 254/2022 - COLEGIADO DE VEREADORES - Repúdio à plataforma de "streaming" Netflix pela veiculação do filme "Como se tornar o pior aluno da escola". Aprovada em urgência.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 230/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO o Projeto de Lei n.º 93/2022, do Deputado Federal Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), que dispõe sobre a isenção de contribuição de iluminação pública e esgoto; e inclui os consumidores beneficiários de Programas Habitacionais ao programa de Tarifa Social de Energia Elétrica. Aprovada.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 236/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.115/2021, do Deputado José Nelto (PODEMOS-GO), que discorre sobre a criação de um curso pré-vestibular público. Aprovada.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 239/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO o Projeto de Lei n.º 15/2022, do Deputado Estadual Gil Diniz (Sem Partido), que dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo no Estado de São Paulo. Aprovada.

ITEM 12 - MOÇÃO No. 242/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 10/2022, do Deputado Paulo Fiorilo (PT), que institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos - PDN, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e organizada nos termos desta lei. Aprovada.

ITEM 13 - MOÇÃO No. 243/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.223/2021, de autoria do Senador Esperidião Amin (PP/SC), que dispõe sobre as ações e serviços de telessaúde. Adiada para a SO de 22/03/2022.

ITEM 14 - MOÇÃO No. 244/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 805/2021, do Deputado Estadual Teonílio Barba (PT), que proíbe a extinção do cargo de cobrador no sistema de transporte coletivo urbano e intermunicipal. Adiada para a SO de 22/03/2022.

ITEM 15 - MOÇÃO No. 245/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2015, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire (PR/SP), que insere crimes relacionados à pedofilia, no rol dos crimes hediondos, previsto na Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990. Adiada para a SO de 22/03/2022.

ITEM 16 - MOÇÃO No. 246/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.890/2019, do Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), que dispõe sobre incentivos para contratação de empregados com idade igual ou superior a sessenta anos. Aprovada.

ITEM 17 - MOÇÃO No. 247/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - REPÚDIO à ideia de "assédio religioso" expressa no Projeto de Lei n.º 4.257/2018, do Deputado Estadual do Rio de Janeiro, Sr. Átila Nunes, que "dispõe sobre a proibição de assédio religioso em ambientes públicos e privados". Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores

- 1 - Edicarlois Vieira
- 2 - Márcio Pentecostes de Sousa
- 3 - Quézia Doane de Lucca
- 4 - Romildo Antonio da Silva

5. ENCERRAMENTO



PODER LEGISLATIVO

5.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 13h44

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 13.667
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de ações e intervenções no trânsito.

Art. 1º. A Prefeitura disponibilizará, em seu sítio eletrônico, informações acerca de ações e intervenções de trânsito a serem realizadas em vias públicas com, no mínimo, 24h de antecedência, contendo:

I - nome da via, com especificação do trecho que receberá a intervenção;

II - horário de início e duração estimada da intervenção;

III - tipo de intervenção, descrevendo-se se será total ou parcial, com estreitamento de faixa de rolamento, implementação temporária de barreiras ou redutores de velocidade, entre outros;

IV - desvios e/ou rotas alternativas propostas para desafogar o fluxo do tráfego, se o caso.

§ 1º. Excluem-se da obrigatoriedade de publicização as ações fiscalizatórias.

§ 2º. Os dados previstos nos incisos do caput deste artigo serão atualizados em tempo real ou em intervalos não superiores a trinta minutos, após iniciada a intervenção.

§ 3º. As intervenções que ocorrerem em caráter emergencial:

I – não estão sujeitas ao prazo do caput deste artigo;

II – serão publicizadas apenas se durarem mais de trinta minutos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É comum, principalmente no início da manhã, que condutores sejam surpreendidos com engarrafamentos ou trechos de lentidão causados pela interdição total ou parcial de vias ou outras intervenções no trânsito, promovidas por órgão técnico ou empresas executoras de obras. Tal situação causa enorme transtorno, sem mencionar impactos sociais e econômicos, visto que os atrasos ocorridos por situações imprevistas podem prejudicar trabalhadores e empregadores, assim como pessoas que necessitam comparecer a exames, consultas, e outros procedimentos relacionados à saúde. Assim, este projeto busca garantir, dentro do possível, a disponibilização de informações que possibilitem à população o planejamento prévio de seu trajeto, com a antecipação de eventos que podem ser previstos, para que não ocorram prejuízos de qualquer sorte em decorrência de atrasos e perdas de compromissos.

Este projeto tem o mesmo espírito de tantos outros projetos já apresentados nesta Edilidade, que buscam a transparência na Administração, um dos quais vale citar o Projeto de Lei nº 12.661/2018, que de acordo com o parecer nº 744 da Procuradoria desta Casa, foi considerado legal e constitucional.

Por estas razões, rogo o apoio dos nobres Pares para que este projeto possa prosperar.

Sala das Sessões, 09/03/2022

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
'Val Freitas'

PROJETO DE LEI Nº. 13.668
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha de Conscientização e de Combate à Meningite (janeiro).

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização e de Combate à Meningite, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente no mês de janeiro, por meio de ações educativas com o intuito de conscientizar, prevenir e combater a doença.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A meningite é uma grave inflamação das meninges (membranas que revestem o cérebro e toda a medula espinhal), causando sintomas como dor de cabeça intensa, febre, náuseas e rigidez no pescoço. Existem vários tipos de meningite, como a meningite viral, a meningite bacteriana, a meningite fúngica, a meningite eosinofílica e a meningite asséptica.

A transmissão da meningite varia, por depender do micro-organismo que esteja causando a inflamação, no caso da bacteriana, que ocorre no compartilhamento do mesmo prato de comida, ou através de gotículas de saliva, e também pela falta de higienização, principalmente das mãos.

Ocorre que o melhor método de combate à meningite é através da vacinação. Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/03/2022

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'

PROJETO DE LEI Nº. 13.669
(Paulo Sergio Martins)

Prevê limpeza e manutenção periódica das fachadas de edificações.

Art. 1º. As fachadas das edificações que sejam visíveis dos logradouros públicos deverão ser pintadas ou lavadas, além de passar por manutenção caso necessário, em conformidade com os respectivos revestimentos, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, de modo a ostentarem adequadas condições estéticas.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica multa, de responsabilidade solidária do proprietário, usufrutuário e do possuidor, calculada em Unidades Fiscais do Município – UFM de acordo com a área da fachada, como segue:

Área de Fachada	Multa (UFM)
- Até 30 m²	0,30
- 31 a 60 m²	0,90
- 61 a 120 m²	2,70
- 121 a 240 m²	7,50
- 241 a 480 m²	19,50
- 481 m² ou mais	37,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo obrigar a lavagem ou pintura das fachadas dos edifícios, bem como a manutenção destas quando necessário, evitando assim que placas ou pedaços caiam e causem tanto danos materiais como à saúde de munícipes.

Esta matéria não visa prejudicar ninguém e sim precaver a



PODER LEGISLATIVO

deterioração das fachadas, que no caso serão muito mais onerosas para reformarem, do que uma manutenção periódica.
Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/03/2022

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI N.º 13.671

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 50. (...)

III – (...)

d) Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR)

“Art. 51. (...)

(...)

§2º Juntamente com os titulares e para cada um, será eleito 01 (um) suplente respectivo, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade, sendo que em caso de vacância do suplente deverá ser convocado o próximo suplente com maior número de votos da última eleição para o cumprimento do restante do mandato e em inexistindo suplentes nessa condição deverá ser promovida nova eleição, observada sempre a representatividade.

(...)

§13. Os membros do Conselho Deliberativo devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado”. (NR)

“Art. 53. (...)

(...)

§8º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores efetivos.

(...)

§10. Os membros do Conselho Fiscal possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)” (NR)

“Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, um Diretor do Departamento de Benefícios e um Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§2º. O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito pelo menos três nomes para a escolha do Diretor do Departamento de Planejamento,

Gestão e Finanças, do Diretor do Departamento de Benefícios e do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§12. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS.

(...)

§14. O gestor de recursos deverá ser membro da Diretoria Executiva ou do Comitê de Investimentos.

(...)” (NR)

“Art.56. (...)

(...)

III - autorizar, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Administração Financeira, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

(...)

XI – assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os documentos e valores do IPREJUN e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPREJUN;

XII – assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os cheques e demais documentos do IPREJUN, movimentando os fundos existentes;

(...)

XIV – propor, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do IPREJUN dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;

(...)

XVII – indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios Diretor do Departamento de Benefícios, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças e Diretor do Departamento de Administração Financeira durante impedimentos eventuais de seus titulares;

(...)” (NR)

“Art. 57. Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças:

I – manter o serviço de protocolo, expediente e arquivo.

(...)

V – assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia;

VI – organizar, anualmente, o quadro de fornecedores do IPREJUN;

VII – organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;

VIII – supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do IPREJUN, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;

IX – manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material,



PODER LEGISLATIVO

primando pela economia;

X – supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do IPREJUN;

XI - promover o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREJUN, zelando por sua integridade;

XII – promover o acompanhamento dos contratos;

XIII - elaborar o orçamento anual e plurianual, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária e o monitoramento da respectiva execução;

XIV – apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;

XV – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;

XVI – promover as ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro;

XVII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN” (NR).

“Art. 58 (...)

(...)

VII – executar as revisões atuariais anuais do Sistema Previdenciário Municipal.

(...)” (NR)

“Art. 59. Compete ao Diretor do Departamento de Administração Financeira:

I - baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições, movimentações de investimentos, junto às instituições financeiras;

III - cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

IV - executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;

V - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira;

VI - efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

VII - proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;

VIII - prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN;

IX - propor a contratação dos administradores de ativos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos;

X - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN;

XI - gerir o credenciamento dos fundos e instituições financeiras;

XII - atuar como Gestor de Recursos;

XIII - integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN” (NR).

“Art.60. (...)

I - Membros natos: Diretor-Presidente do IPREJUN e Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§ 1º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, sendo que, na condução dos trabalhos, o Diretor-Presidente poderá utilizar do auxílio de assessores lotados no Instituto.

§ 2º. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IPREJUN mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto, para mandato de 03 (três) anos, sendo que se não presidindo a reunião, o Diretor do Departamento de Administração Financeira não terá direito a voto.

(...)

§ 8º. (...)

II- Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§ 12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

§ 13. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor-Presidente do IPREJUN e na sua ausência o desempate deverá ocorrer na pessoa do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR).

“Art. 65. Caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor do Departamento de Administração Financeira a administração de recursos do fundo previdenciário, da taxa de administração e do patrimônio constituído pelo IPREJUN, ouvido o Conselho Deliberativo” (NR).

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do IPREJUN, um cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, de provimento em Comissão, símbolo DAC-03.

Parágrafo único. Os vencimentos, as atribuições, a forma e os requisitos de provimento do cargo ora criado são os constantes do Anexo desta Lei.

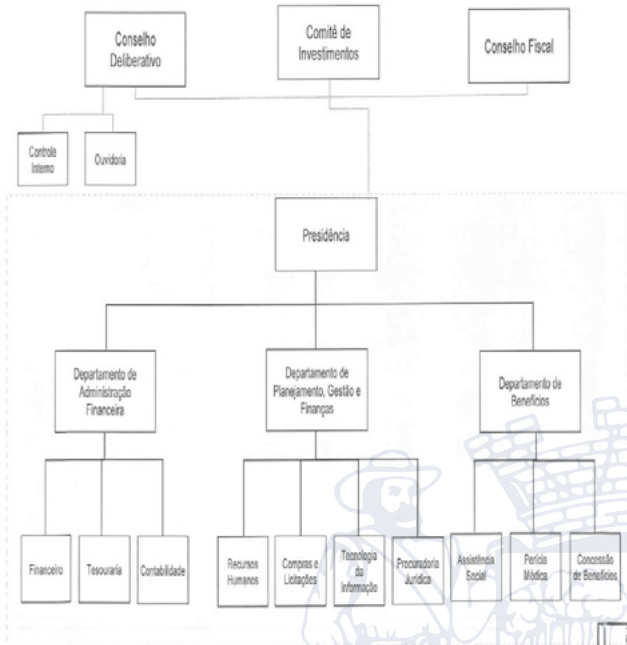
Art. 3º O organograma da estrutura organizacional previsto no §11 do art. 55 da Lei 5.894, de 2002, inserido pela Lei n.º 8.793, de 07 de junho de 2017, com a redação dada pela Lei n.º 9.115, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Organograma IPREJUN



CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentro, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN "ad referendum" do Legislativo Municipal.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Diretor Presidente do IPREJUN

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange às questões orçamentárias, financeiras e contábeis do Instituto, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes de governo.

ATRIBUIÇÕES • Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Unidade, de acordo com a política de governo; • Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando o atendimento de políticas públicas; • Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento; • Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal; • Prestar assistência e despesar o expedito do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; • Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a alteração na Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, no que se refere à criação da Diretoria de Administração Financeira e respectivo cargo de Diretor, ao estabelecimento de critérios de sucessão no caso de vacância nos conselhos e ao estabelecimento de requisitos de formação mínimos exigidos pelo PROGESTÃO para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos.

Justificamos a medida, tendo em vista que com a mudança para a nova sede do IPREJUN, a demanda por contratações de bens e serviços para manutenção dos serviços oferecidos pela Autarquia sofreu severa elevação, sobrecarregando em verdade todas as áreas afetas do IPREJUN, denotando assim a necessidade de modificação na estrutura da Diretoria Executiva, a fim de criar-se um cargo para adequação da estrutura organizacional à essa nova realidade, qual seja, o cargo de Diretor de Administração Financeira, o qual passará a exercer atribuições típicas financeiras, enquanto que a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças ficará a cargo de questões orçamentárias e administrativas, havendo assim em verdade uma divisão e especialização das tarefas.

A previsão do critério de sucessão no caso de vacância dos membros do Conselho Deliberativo eleitos já se encontra previsto no Regimento Interno do referido órgão Deliberativo e ao ser normatizado trará segurança jurídica e uniformidade.

Por fim, a previsão dos requisitos relacionados à formação mínima dos membros dos Conselhos, Comitê e da Diretoria Executiva representam exigências

do PROGESTÃO para manutenção do IPREJUN no nível máximo - nível IV, no qual o IPREJUN encontra-se enquadrado.

Cumpre-nos, por fim, observar que a proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentro, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN "ad referendum" do Legislativo Municipal.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Diretor Presidente do IPREJUN

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerte ao seu cargo e existente para com Diretor-Presidente e Chefe do Poder Executivo Municipal.

ATRIBUIÇÕES • baixar orçamentos de serviços relacionados com aspecto financeiro; • assinar juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições, movimentações de investimentos, junto às instituições financeiras; • cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior; • executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balanços e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste Instituto; • promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira; • efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria; • proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balanços mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis; • prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN; • propor a contratação dos administradores de ativos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos; • manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN; • Gestão de credenciamento dos fundos e instituições financeiras; • Atuar como Gestor de Recursos; • integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN.



PODER LEGISLATIVO

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei, permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.

Fs. 06
41

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 13.672

(Prefeito Municipal)

Altera a estrutura do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar cargo, aumentar quantitativo e extinguir os cargos que especifica.

Art. 1º Fica alterado, junto à estrutura do quadro de pessoal do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, constante da Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011, alterada pela Lei 8.613, de 28 de março de 2016, o quantitativo dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação	De	Para
Assistente de Administração	8	12
Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	2	4
Procurador Jurídico	1	2

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo junto estrutura do quadro de pessoal do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, com o respectivo grupo/grau, quantitativo e jornada diária:

Denominação	Quantitativo	Grupo/Grau	Jornada
Assistente Técnico de Gestão (Informática)	1	TEC I/C	40 h/semanal

Art. 3º Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei são os constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos os seguintes cargos vagos de provimento efetivo, criados pela Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011, alterada pela Lei nº 7.839, de 09 de abril de 2012:

Cargo	Quantitativo
Médico	1
Agente de Serviços Operacionais	1
Motorista	1

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS
ANEXO VII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 40 HORAS

TEC - TÉCNICO			ESP - ESPECIALIZADO		
I	II	III	I	II	III
A	3.377,88	3.648,11	A	6.898,41	7.450,25
B	3.546,77	3.830,22	B	7.243,31	7.822,77
C	3.724,11	4.022,06	C	7.605,48	8.213,93
D	3.910,33	4.223,16	D	7.985,74	8.624,63
E	4.105,85	4.434,31	E	8.385,03	9.055,85
F	4.311,13	4.655,04	F	8.804,28	9.506,65
G	4.526,71	4.886,82	G	9.244,50	9.984,06
H	4.753,04	5.133,25	H	9.706,73	10.483,27
I	4.990,67	5.389,93	I	10.192,08	11.007,43
J	5.240,22	5.659,44	J	10.701,68	11.557,80
K	5.502,23	5.942,39	K	11.236,76	12.135,68
L	5.777,33	6.239,52	L	11.798,61	12.742,47
M	6.066,20	6.551,49	M	12.388,51	13.379,59
N	6.369,51	6.879,05	N	13.007,96	14.048,58
O	6.688,00	7.223,03	O	13.658,36	14.751,01
P	7.022,40	7.584,18	P	14.341,26	15.488,56
Q	7.373,51	7.963,39	Q	15.058,33	16.263,00
R	7.742,16	8.361,57	R	15.811,23	17.076,14
S	8.129,28	8.779,64	S	16.601,80	17.929,96
T	8.535,75	9.218,62	T	17.431,90	18.826,46
U	8.962,54	9.679,56	U	18.303,48	19.767,76
V	9.410,68	10.163,54	V	19.218,66	20.756,14
W	9.881,19	10.671,72	W	20.179,59	21.793,97
X	10.375,28	11.205,27	X	21.188,58	22.883,65

AAD - APOIO ADMINISTRATIVO

I	II	III
A	2.217,58	2.395,00
B	2.328,47	2.514,74
C	2.444,90	2.640,49
D	2.567,15	2.772,60
E	2.695,52	2.911,15
F	2.830,25	3.056,71
G	2.971,79	3.209,64
H	3.120,40	3.370,02
I	3.276,40	3.538,50
J	3.440,22	3.716,44
K	3.612,25	3.903,20
L	3.792,85	4.098,25
M	3.982,49	4.301,08
N	4.181,64	4.516,12
O	4.390,68	4.741,93
P	4.610,22	4.979,05
Q	4.840,74	5.227,99
R	5.082,80	5.489,39
S	5.336,92	5.763,84
T	5.603,76	6.052,06
U	5.883,95	6.354,66
V	6.178,15	6.672,38
W	6.487,06	7.006,03
X	6.811,39	7.356,31

POM-40horas

I	II	III
A	11.719,02	13.678,15
B	12.525,99	14.572,03
C	13.342,29	15.509,88
D	14.168,87	16.490,67
E	15.005,71	17.515,41
F	15.852,89	18.585,19
G	16.711,44	19.709,94
H	17.581,48	20.889,79
I	18.463,08	22.124,64
J	19.356,31	23.424,59
K	20.261,25	24.789,64
L	21.178,00	26.220,89
M	22.106,64	27.719,34
N	23.057,17	29.286,09
O	24.029,68	30.922,14
P	25.024,16	32.628,69
Q	26.041,61	34.406,94
R	27.082,02	36.258,09
S	28.146,39	38.183,14
T	29.234,72	40.183,19
U	30.347,01	42.258,24
V	31.484,26	44.409,39
W	32.746,47	46.646,64
X	34.134,64	48.970,99

ESP - Especializado - 30 HRS

I	II	III
A	5.173,80	5.587,71
B	5.432,50	5.887,07
C	5.704,11	6.190,43
D	5.989,33	6.468,45
E	6.288,78	6.791,86
F	6.603,21	7.131,47
G	6.933,37	7.488,02
H	7.288,03	7.862,43
I	7.667,03	8.255,07
J	8.070,25	8.666,33
K	8.497,56	9.096,77
L	8.949,95	9.556,87
M	9.427,38	10.047,08
N	9.930,95	10.566,41
O	10.460,75	11.114,31
P	11.017,94	11.692,43
Q	11.603,73	12.291,01
R	12.218,44	12.920,69
S	12.862,34	13.581,67
T	13.535,91	14.274,44
U	14.240,61	14.999,59
V	14.986,94	15.747,64
W	15.775,46	16.529,39
X	16.607,72	17.345,44

Fs. 07
41



PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

Descrição dos cargos de provimento efetivo

**PROCURADOR JURÍDICO -
GRUPO/GRAU – PDM I/A**

I	Superior completo em direito com OAB
E	6 (seis) meses na área.
C	<ul style="list-style-type: none"> Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação Atendimento ao público Legislação e normas técnicas da área de atuação Relações interpessoais Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	Representa o IPREJUN judicialmente e o assiste juridicamente, para defender seus interesses e da Municipalidade, em âmbito administrativo ou judicial.
A	<ul style="list-style-type: none"> Assessorar o IPREJUN na negociação de contratos, convênios e acordos; Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos; Examinar anteprojeto de lei e outros atos normativos de interesse do IPREJUN; Examinar documentos destinados à instrução de processos ajudando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos; Examinar tudo que diga respeito à questões jurídicas relacionadas à atuação do IPREJUN; Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça e perante os órgãos federais, estaduais e municipais; Interpretar normas legais e administrativas; Mantém registro dos assuntos e documentos jurídicos de interesse do IPREJUN; Opinar nos processos que chegam em grau de recurso, a apreciação do Diretor Presidente ou que serão encaminhados à Administração Direta; Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa ou acusação; Participar de sindicância e inquérito administrativo, procedendo à sua orientação; Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades do IPREJUN em processo de mandados de segurança e "Habeas Corpus"; Presidir comissões de inquérito ou delas participar no interesse do IPREJUN; Prestar assessoramento e consultoria jurídica; Prestar assistência aos órgãos do IPREJUN em assuntos de natureza jurídica; Propor e responder ações de qualquer espécie, a medidas cautelares, em defesa dos interesses do IPREJUN, acompanhando-as, em todos os graus de jurisdição, perante quaisquer juízes ou tribunais, até decisão final transitada em julgado; Redigir e aprovar documentos jurídicos; Orientar a redação de anteprojeto de lei a serem encaminhados ao Prefeito Municipal;

Fis. 05
08

Fis. 11
08

**ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO/GRAU – ESP 30 I/A**

I	Superior completo em serviço social com registro no respectivo Conselho
E	6 (seis) meses na área.
C	<ul style="list-style-type: none"> Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação Atendimento ao público Legislação e normas técnicas da área de atuação Relações interpessoais Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	Planeja, acompanha e executa trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de aspectos sociais dos servidores ativos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas.
A	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar relatórios sociais; Integrar equipes interdisciplinares; Planejar, acompanhar e executar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de aspectos sociais dos servidores ativos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas; Planejar, executar, organizar e administrar as Unidades de Serviço Social, desenvolvendo programas e projetos, incluindo administração financeira e treinamento dos participantes; Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos, encaminhando os casos para as providências referentes aos direitos sociais; Realizar levantamentos e estudos sócio-econômicos, com segurados, com o intuito de prestar serviços e conceder benefícios; Realizar palestras, cursos ou treinamentos técnicos operativos; Realizar perícia técnica ou laudo pericial, quando necessário; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	Externo, mediante concurso público
PD	Progressão Promoção

C	<ul style="list-style-type: none"> Regularizar, escrever e desenvolver atividades de cadastramento, codificação e manutenção de informação relativas ao Patrimônio Público Imobiliário do IPREJUN; Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Requerer a instauração de inquéritos policiais, observando requisitos legais e cotaboreando com a autoridade policial, para efetuar a apuração dos fatos; Responder a consultas formuladas por autoridades municipais; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	Recrutamento externo, mediante concurso.
PD	Progressão Promoção

Fis. 09
08

Fis. 10
08

**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO/GRAU – AAD I/G**

I	Ensino médio completo
E	06 meses
C	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento ao público Informática Redação Relações interpessoais Rotinas administrativas e operacionais inerentes à área de atuação Negociação em compras
D	Executa, sob supervisão, tarefas de suporte administrativo de média complexidade, que exijam conhecimentos e habilidades específicas.
A	<ul style="list-style-type: none"> Classificar, arquivar e desarquivar documentos, livros, e outros expedientes; Executar atividades de digitação em geral; Executar serviços relacionados com licitações, compras, leilões e pregões; Realizar atividades relacionadas ao atendimento de chamadas telefônicas e execução de ligações locais, interurbanas e internacionais; Realizar o atendimento do público; Receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à unidade administrativa em que atua; Redigir documentos e correspondências; Requisitar e receber material de escritório; Secretariar reuniões e elaborar atas; Utilizar aplicativos de edição de textos e planilhas eletrônicas; Zelar pelo material utilizado; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	Externo, mediante concurso público.
PD	Progressão Promoção

**ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GRUPO/GRAU - ESP I/J**

I	Superior completo na área de atuação com registro no órgão de classe quando exigido.
E	6 (seis) meses na área.
C	<ul style="list-style-type: none"> Cálculo/Estatística Conhecimentos da área técnica de atuação, voltadas para o Poder Público Estoque e administração de materiais Informática (processador de texto, planilha eletrônica) Negociação em compras Organização para o trabalho Redação Relações de gerenciamento e liderança Relações interpessoais Rotinas inerentes à área de atuação
D	Presta assessoramento a órgão do IPREJUN, coordena e participa de equipes multidirecionadas dentro da sua área de atuação;
A	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar e participar de equipes na realização de estudos e pesquisas na sua área de formação profissional, assim como na elaboração e execução de planos, programas e projetos; Analisar o desempenho do sistema implantado, reavaliar rotinas manuais, métodos de trabalho, verificando o atendimento ao usuário, visando solucionar problemas relacionados com os sistemas; Atuar como assistente técnico do IPREJUN, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias; Emitir pareceres em processos, dentro de sua área de atuação; Executar tarefas da programação requeridas para novos programas, mudanças e testes; Participar de estudos de viabilidade técnica, econômica e social de planos, programas e projetos; Participar da organização e esquematização de projetos de programação e execuções; Treinar usuários nos aplicativos disponíveis dando suporte na solução de problemas; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	Externo, mediante concurso público
PD	Progressão Promoção

Fis. 10
08



PODER LEGISLATIVO

73 13
18

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO (INFORMÁTICA)
GRUPO/GRAU – TEC /C

I	Ensino médio completo + Técnico em Informática
E	06 meses
C	<p>Domínio nas áreas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados; • Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação; • Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação; • Atendimento ao Público
D	Executa, com autonomia, a coordenação de tarefas de apoio administrativo na unidade e presta assessoramento direto às autoridades municipais.
A	<ul style="list-style-type: none"> • Atuar nos diversos processos e procedimentos administrativos promovendo a sua gestão; • Prestar suporte administrativo para as atividades desenvolvidas pelo órgão em que atua; • Atender ao público interno e externo, promover o acolhimento, fornecer as orientações e encaminhamentos necessários; • Elaborar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua unidade administrativa; • Executar as atividades de suporte técnico associado à implementação e execução de projetos, programas e políticas públicas relativas à sua Secretaria; • Desenvolver atividades relacionadas à administração de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, gestão de contratos, dentre outras próprias de sua unidade administrativa; • Coordenar e executar atividades relativas à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais; • Desenvolver atividades relacionadas com a supervisão e planejamento de pessoal; • Orientar a aplicação de normas gerais; • Participar de estudos voltados à melhoria e/ou adequação de rotinas, normas, regulamentos e processos de trabalho; • Organizar e controlar a tramitação de documentos; • Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	• Externo, mediante concurso público.
PD	Progressão Promoção

demais cargos (Agente de Serviços Operacionais e Motorista), temos que em verdade os mesmos encontram-se vagos desde sua criação, posto não ter se verificado sua necessidade no cotidiano, sendo necessário destacar ainda que quando da mudança para nova sede, os serviços relacionados à limpeza e manutenção do prédio, nos moldes já utilizados pela Administração Pública como um todo já o foram terceirizados.

Cumpramos, por fim, observar que a proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 249

APOIO ao Projeto de Lei nº 4.360/2021, de autoria do Deputado Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), que institui, no âmbito nacional, o Programa de Microcrédito para Mulheres e dá outras providências.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.360, de autoria do Deputado Pedro Augusto Bezerra, que busca instituir o Programa de Microcrédito para Mulheres – PMM, para dar prioridade e incentivo para as mulheres com algum tipo de vulnerabilidade na tomada de recursos destinados ao microcrédito, que foi introduzido pela Lei nº 11.110 de 25 de abril de 2005 – Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO; Considerando que o PMM é destinado às mulheres, dentre elas, as consideradas de baixa renda, as responsáveis pelo núcleo familiar, as que tenham sofrido algum tipo de violência doméstica ou as que demonstrem seu estado de vulnerabilidade diante a União, sendo necessário apenas um dos requisitos citados, no intuito de aumentar a oferta de crédito em condições acessíveis para as mulheres que necessitem e busquem empreender,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 4.360/2021, de autoria do Deputado Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), que institui, no âmbito nacional, o Programa de Microcrédito para Mulheres e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.

EDICARLOS VIEIRA
'Edicarlos Vektor Oeste'

MOÇÃO Nº 250

APOIO à decisão da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Damares Alves, em pedir à ALESP a cassação do mandato do Deputado Estadual Arthur do Val - "Mamãe Falei", por suas declarações misóginas, sexistas e classistas com relação às mulheres ucranianas.

Considerando que no último dia 4 de março foram divulgados áudios emitidos pelo Deputado Estadual Arthur do Val contendo falas misóginas, sexistas e classistas com relação às mulheres ucranianas;

Considerando que, em qualquer circunstância, tais falas impregnadas de desprezo pelas mulheres e pela condição social que encerram seriam inaceitáveis, e no contexto da guerra e da situação humanitária vivida pelo povo ucraniano tornam-se ainda mais repugnantes;

Considerando que tal comportamento fere o decoro parlamentar e que esta atitude, de um representante eleito pelo povo brasileiro, mancha a imagem do país perante o mundo, além de ofender não apenas as mulheres ucranianas, mas todas as mulheres, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO à decisão da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Damares Alves, em pedir à ALESP a cassação do mandato do Deputado Estadual Arthur do Val - "Mamãe Falei", por suas declarações misóginas, sexistas e classistas com relação às mulheres ucranianas.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem por objetivo prever o aumento do quantitativo de cargos de provimento efetivo do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, de Assistente de Administração (criação de mais quatro cargos), Analista de Planejamento, Gestão e Finanças (criação de mais dois cargos) e Procurador Jurídico (criação de mais um cargo), bem como promover a criação de um cargo de Assistente Técnico de Gestão (Informática) e por fim extinguir os cargos vagos de Médico, Motorista e Agente de Serviços Operacionais.

Justificamos a medida, tendo em vista que após a mudança para a nova sede do IPREJUN, ocorrida em julho de 2021, surgiu a necessidade de readequar a quantidade de cargos a fim de suprir as necessidades administrativas dessa nova estrutura.

De igual modo, foi verificada a necessidade de extinção dos cargos de Médico, Motorista e Agente de Serviços Operacionais, posto que, no primeiro caso a extinção se justifica na medida em que os auxílios temporários (auxílio-doença, salário-maternidade) a partir da Emenda Constitucional 103/2019 passaram a cargo do ente federativo, não se justificando o provimento de um cargo (vago) para realização, quando necessário, (somente após esgotadas todas as tentativas de readaptação) das perícias para aposentadoria por invalidez, sendo menos custoso aos cofres públicos a contratação de perícia terceirizada para esse fim, com o pagamento individual somente das perícias realizadas. No que concerne às extinções propostas dos



PODER LEGISLATIVO

Dê-se ciência desta deliberação:

1. à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sr^a Damares Alves;
2. ao Presidente da ALESP, Dep. Carlão Pignatari;
3. à Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da ALESP, Dep. Maria Lúcia Amary;
4. ao líder do Governo na ALESP, Dep. Vinícius Camarinha;
5. ao líder da Minoria na ALESP, Dep. José Américo; (Moção nº 250 – fls. 02)
6. ao líder do Podemos na ALESP, Dep. Márcio da Farmácia;
7. ao líder do Cidadania na ALESP, Dep. Roberto Moraes;
8. ao líder do União Brasil na ALESP, Dep. Milton Leite Filho;
9. ao líder do MDB na ALESP, Dep. Jorge Caruso;
10. ao líder do Novo na ALESP, Dep. Sérgio Victor;
11. à líder do PC do B na ALESP, Dep. Leci Brandão;
12. ao líder do PDT na ALESP, Dep. Márcio Nakashima;
13. ao líder do PL na ALESP, Dep. Ricardo Madalena;
14. ao líder do AVANTE na ALESP, Dep. Campos Machado;
15. ao líder do PP na ALESP, Dep. Delegado Olim;
16. à líder do Pros na ALESP, Dep. Adriana Borgo;
17. à líder do PRTB na ALESP, Dep. Janaina Paschoal;
18. ao líder do PSB na ALESP, Dep. Carlos César;
19. à líder do PSD na ALESP, Dep. Marta Costa;
20. ao líder do PSDB na ALESP, Dep. Analice Fernandes;
21. à líder do PSOL na ALESP, Dep. Isa Penna;
22. à líder do PT na ALESP, Dep. Professora Bebel;
23. ao líder do PV na ALESP, Dep. Reinaldo Alguz;
24. à líder do Rede na ALESP, Dep. Marina Helou;
25. ao líder do Republicanos na ALESP, Dep. Altair Moraes;
26. ao líder do SD na ALESP, Dep. Alexandre Pereira.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
'Val Freitas'

MOÇÃO Nº 251

APOIO ao Projeto de Lei nº 41/2022, de autoria do Deputado Estadual Mauro Bragato, que assegura o direito ao atendimento por tradutor ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS às pessoas com deficiência auditiva, nas unidades do Poupatempo.

Considerando os desafios que os portadores de deficiência auditiva têm para se comunicar com pessoas que não conhecem a Linguagem Brasileira de Sinais – Libras;
Considerando que o Poupatempo oferece diversos serviços essenciais referentes a inúmeras documentações;
Considerando que o Projeto de Lei n.º 41/2022, que assegura o direito ao atendimento por tradutor ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS às pessoas com deficiência auditiva em questão, visa aumentar a acessibilidade nos postos do Poupatempo do Estado de São Paulo, assegurando a presença de intérpretes da língua de sinais para traduzir e ajudar a população portadora de deficiência auditiva,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 41/2022, de autoria do Deputado Estadual Mauro Bragato, que assegura o direito ao atendimento por tradutor ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS às pessoas com deficiência auditiva, nas unidades do Poupatempo, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor Roberto Conde'

MOÇÃO Nº 252

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.342/2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), que dispõe sobre a concessão de linha de crédito especial para a mulher empreendedora da área de beleza, estética, cosméticos, vestuário, comércio de artigos femininos, alimentos, dentre outros que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6/2020.

Um contingente amplo de solicitantes do auxílio dado pelo Governo Federal durante a pandemia não conseguiu receber o auxílio emergencial até hoje e, mais ainda, no caso da linha de crédito disponibilizada através do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o microempreendedor pessoa física não possui acesso, uma vez que se destina apenas a pessoas jurídicas.

Faz-se necessário pensar em todas as brasileiras empreendedoras deste país, que se encontram ainda desassistidas pelos programas mencionados, muitas delas são arrimo de família, lutando para manter seu negócio, muitas vezes tendo que arcar com aluguel para não perder o ponto de seu comércio, e que precisam ser apoiadas neste momento tão difícil.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 3342, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), que dispõe sobre a concessão de linha de crédito especial para a mulher empreendedora da área de beleza, estética, cosméticos, vestuário, comércio de artigos femininos, alimentos, dentre outros que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6/2020, dando-se ciência desta deliberação à autora do projeto e ao Presidente do Senado.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.

'QUÉZIA DE LUCCA'

MOÇÃO Nº 253

APOIO ao Projeto de Lei 75/2022, de autoria do Deputado Estadual Daniel José (Novo), que assegura ao aluno de família de baixa renda prioridade na matrícula em escola pública da rede estadual integrante do Programa Ensino Integral (PEI).

O Programa Ensino Integral (PEI) foi instituído pela Lei Complementar nº 1.164/2012 e prevê a ampliação do tempo de permanência na escola, dedicado ao ensino e aprendizagem. Essa importante conquista para a educação pública é um dos principais caminhos para que o nosso país se torne, cada vez mais, referência em educação pública e acessível.

É de amplo conhecimento que a implantação do Programa Ensino Integral (PEI) na educação pública é extremamente vantajosa, pois os indicadores aumentam exponencialmente, como pode ser observado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo após a aplicação do modelo:

- As escolas PEI cresceram 1,2 pontos no IDEB em 2019, contra o crescimento médio de 0,6 pontos nas escolas regulares;
- As 33 melhores escolas do ranking estadual atuam no PEI;
- 9 das 10 primeiras colocadas de ensino fundamental são PEI.

Considerando os dados acima, é importante que também tenhamos o foco em alunos oriundos de famílias de rendas mais baixas, para que a oportunidade do PEI chegue até eles e que o objetivo de democratização da educação seja atingido com maior eficiência.

Portanto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 75/2022, de autoria do Deputado Estadual Daniel José (Novo), que assegura ao aluno de família de baixa renda prioridade na matrícula em escola pública da rede estadual integrante do Programa Ensino Integral (PEI).

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Estadual Daniel José;
2. Sr. Rossieli Soares da Silva, Secretário de Estado da Educação;
3. Sra. Vastí Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.

DANIEL LEMOS

MOÇÃO Nº 254

Repúdio à plataforma de "streaming" Netflix pela veiculação do filme "Como se tornar o pior aluno da escola".



PODER LEGISLATIVO

Considerando que foi veiculado para exibição no catálogo da plataforma de "streaming" Netflix, o filme "Como se tornar o pior aluno da escola";

Considerando que tal fato desencadeou uma enorme corrente de protestos, pois a referida película tem classificação de faixa etária proibida para menores de 14 anos;

Considerando que os temas abordados no filme - além de totalmente inapropriados, uma vez que deixam à mostra práticas desprovidas de qualquer senso moral e ético - podem ser vistos por adolescentes acima de 14 anos ou mesmo com menos idade e que ainda estão com suas personalidades em formação;

Considerando que este filme pode ser usado como ferramenta para a apologia de tais práticas, influenciando mentes suscetíveis, piorando ainda mais a situação educacional destes adolescentes, já tão bombardeados pela exacerbada sexualização dos costumes;

Considerando que, por conta disso, tanto Fábio Porchat - que atuou na película; como Danilo Gentili - escritor do livro que dá forma ao texto e também diretor da obra, foram denunciados por pedofilia e apologia à pedofilia;

Considerando que tais fatos nos preocupam sobremaneira, pois nossos adolescentes, mais uma vez ficam expostos as informações distorcidas de certas mídias, gerando ainda mais caos em nossa sociedade;

Considerando ser a Netflix uma plataforma de "streaming" cujo catálogo conta com verdadeiras obras de arte e com os clássicos do cinema mundial, não necessitando ter entre seus títulos assuntos com tais cargas, cuja exibição é totalmente desnecessária e sem serventia,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio à Netflix pela veiculação do filme "Como se tornar o pior aluno da escola", dando-se ciência desta deliberação aos gestores da referida plataforma, bem como para a Sra. Damares Alves, Titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
DANIEL LEMOS
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
LEANDRO PALMARINI
MADSON HENRIQUE
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
VAL FREITAS

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 13.666

OF. GP.L. nº 55/2022
Processo SEI nº 14.212/2021

Jundiaí, 14 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA para que seja alterada a redação do artigo 7º e incluído o artigo 8º ao Projeto de Lei nº 13.666/2022, nos seguintes termos:

"Art. 7º Ficam revogadas as Leis nº 8.987 e nº 8.988, ambas de 04 de julho de 2018." (NR)

"Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

As sobreditas legislações municipais autorizaram o Chefe do Poder Executivo a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO operações de crédito até

os montantes de 2,6 milhões e de 8 milhões de reais, respectivamente.

No entanto, aquelas operações de crédito não serão mais levadas adiante, permanecendo tão somente a prevista no Projeto de Lei em debate.

Estamos certos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente mensagem.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 324

Processo nº 83.412;
Contrato nº 324, Termo Aditivo nº 3, assinado em 15/03/2022;
Objeto: Serviços na elaboração de projeto técnico de arquitetura para reforma de cinco áreas do prédio sede da Câmara Municipal;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Bruno Luiz Facheris Manzatto;
Valor total: R\$ 14.000,00;
Teor do Adendo: 1) Fica alterado o CONTRATADO BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO pela CONTRATADA OPRA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.432.972/0001-30, com sede na Avenida Prof. Pedro Clarismundo Fornari, Parque Cecap, Jundiaí- SP; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo nº 87.644)

Objeto: Serviços de acesso à rede internet, com link dedicado de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) para contingência;
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022;
Homologado para a proposta da licitante HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., com valor total de R\$ 12.840,00.
A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiaí (art. 16 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (Processo nº 87.644)

Não havendo óbice, foi adjudicado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o objeto da Licitação Pregão nº 01/2022, Processo nº 87.644, nos termos do artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., conforme consta às fls. 481/486 do Processo nº 87.644.

ATO Nº. 843, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Altera o Ato 842/2022, que doa itens do patrimônio a entidade do Município, para retificar o número de patrimônio de um item.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o. No Ato no 842, de 03 de março de 2022, que doa itens do patrimônio a entidade do Município, o número de patrimônio 797 é retificado para 767.

Art. 2o. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de março de dois mil e vinte e dois (17/03/2022).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2022

A Câmara Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria n.º 4.321/21, do Ato n.º 622/11 e do Processo nº 88.095/2022, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento do cargo constante do **item 1.2., deste Edital**, sob organização, aplicação e avaliação das provas da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DO CARGO

- 1.1.** Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo constante do **item 1.2., deste Edital** com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** O cargo, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) e cotistas, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

1.2.1. CARGO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD (10%)	VAGAS PARA AFRODESCENDENTE (20%)	VENCIMENTOS (R\$)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (HORAS)	REQUISITOS EXIGIDOS
Procurador Jurídico	1	-	-	-	R\$ 17.487,62	40 horas	Superior Completo em Direito e registro na OAB.

1.2.2. Os vencimentos do cargo têm como base o mês de janeiro de 2022.

- 1.3.** A Câmara Municipal de Jundiaí Oferece aos seus servidores os seguintes benefícios:
- a) auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 1.146,00;
 - b) auxílio-refeição no valor de R\$ 43,80 por dia útil trabalhado;
 - c) auxílio transporte no valor mensal de R\$ 400,00.
- 1.4.** O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas da Câmara Municipal de Jundiaí, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados em escala de plantão.
- 1.5.** O cargo em concurso será regido pela Lei 8.199 de 15 de abril de 2014 e alterações. As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no **Anexo I**, deste Edital.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min de **28/03/2022** às 23h59min **26/04/2022**, exclusivamente pela internet no site da VUNESP.
- 2.1.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3.** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
- 2.4.** O candidato deverá entregar, na data da posse, documentos que comprovem:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
 - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade e não ter completado 75 anos, idade esta em que se dá a aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo;
 - g) não registrar antecedentes criminais;
 - h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em inspeção médica realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí ou por profissional indicado pela mesma;

PODER LEGISLATIVO

- i) outros documentos que a Câmara Municipal de Jundiaí julgar necessários;
 - j) apresentar Qualificação Cadastral regular junto ao eSocial;
 - k) não ter sofrido condenação em virtude de crime contra a Administração;
 - l) no caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional e, em sendo positiva, apresentar certidão de objeto e situação atualizada de eventual processo administrativo disciplinar de origem;
 - m) a convocação somente se dará de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária do Legislativo.
- 2.5.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP;
 - b) localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público para a Câmara Municipal de Jundiaí;
 - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) transmitir os dados da inscrição;
 - e) imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 82,20.
- 2.5.1.** Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min** do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o boleto bancário poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária ou por meio de cartão de crédito, até o dia **27/04/2022**.
- 2.5.1.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.5.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 2.5.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital, bem como pagamento realizado após o dia **27/04/2022**.
- 2.5.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.5.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
- 2.5.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 2.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.6.1.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
- 2.8.** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil após a data de realização da prova objetiva.
- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.11.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.12.** A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.13.** O descumprimento das instruções para a inscrição implicará em sua não efetivação.

PODER LEGISLATIVO

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 2.14. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 2.15. O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 2.16. O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 2.16.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site Fundação VUNESP;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio "Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
 - c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.16.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.16.3. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 2.16.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste **item** não serão considerados.
- 2.17. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
- 2.18. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme Cronograma Previsto no **Anexo III**. A relação será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.18.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo 12 – DOS RECURSOS**, deste Edital.
- 2.18.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.19. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme Cronograma Previsto no **Anexo III**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.20. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.
- 2.21. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio "Requerimento para Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - b1) o laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá(ão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.21.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 2.21.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.21.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste **item** não serão considerados.
- 2.22. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste **item** não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.23. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 2.24. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas consta do Cronograma Previsto no **Anexo III**. A relação será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.24.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo 12 – DOS RECURSOS**, deste Edital.
- 2.24.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

PODER LEGISLATIVO

- 2.25. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no **Anexo III**.
- 2.26. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste **Capítulo** implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e/ou prático-profissional.
- 3.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 3.2.1. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 3.2.2. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 3.2.3. A Câmara Municipal de Jundiaí e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração das provas objetiva e/ou prático-profissional dessa candidata.
- 3.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas objetiva e/ou prático-profissional, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei n.º 4.420/94 e alterações, o direito de inscrição para o cargo público deste Concurso.
- 4.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES**, são compatíveis com a deficiência que possui.
- 4.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei n.º 4.420/94 e suas alterações concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.420/94 e suas alterações, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
- 4.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 4.3.**, deste Edital, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
- 4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido até o término do período de inscrições e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 4.5.1.1. O tempo adicional de que trata o **item 4.5.1.**, deste Edital, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva e/ou prático-profissional.
- 4.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e **durante o período de inscrições**, enviar:

PODER LEGISLATIVO

- a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- a1)** a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b)** solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- 4.7.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 4.7.1.** Aos deficientes visuais:
- a)** ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
- a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou dissertativa, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b)** ao candidato **com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
- b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- b2)** a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
- c)** ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”**, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.
- 4.8.** O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b)** autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 4.8.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 4.9.** O candidato com **deficiência física** **deverá**, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** mobiliário adaptado;
- b)** auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
- 4.10.** Para envio da documentação referida na **alínea “a”** do **item 4.6.**, deste Edital, o candidato **deverá, durante o período de inscrições**:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1)** o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.10.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.10.2.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 4.11.** O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.12.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 4.13.** O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no **item 4.6.**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
- 4.14.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 4.15.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.16.** A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo III**. A relação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1.** O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo 12 – DOS RECURSOS**, deste Edital.

PODER LEGISLATIVO

- 4.16.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.16.3.** A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo III**, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
- 4.17.** O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
- 4.18.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado pela Câmara Municipal de Jundiaí para perícia médica, na cidade de Jundiaí, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público.
- 4.18.1.** A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.18.2.** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.
- 4.18.2.1.** O prazo para este requerimento, de que trata o **item 4.18.2.**, deste Edital, é de 5 dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.
- 4.18.2.2.** O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado no protocolo geral da Câmara Municipal de Jundiaí, no horário das 8h às 18h.
- 4.18.2.3.** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.
- 4.18.2.4.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 4.18.3.** Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.
- 4.18.3.1.** Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.
- 4.18.3.2.** Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.
- 4.18.3.3.** Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.
- 4.19.** O percentual de vagas definidas neste **Capítulo**, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 4.20.** O não cumprimento, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.21.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 4.22.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste **Capítulo** não serão conhecidos.

CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 5.1.** Em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.
- 5.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no **Anexo V**, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no *link* "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no **item 5.3.**, deste Edital.
- 5.3.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
- b1)** o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

PODER LEGISLATIVO

- 5.3.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.3.2.** O requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital não será considerado.
- 5.4.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições e/ou não atender às disposições deste capítulo, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 5.5.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.6.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste **Capítulo** não serão conhecidos.

CAPÍTULO 6 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM AFRODESCENDENTES

- 6.1.** Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações, fica reservado aos candidatos afrodescendentes, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso.
- 6.1.1.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o **item 6.1.**, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.2.** É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare preto ou pardo, no momento da inscrição, na forma do **item 6.3.**, deste Edital.
- 6.3.** Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:
- a)** indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
 - b)** preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE, **Anexo VI**, deste Edital;
 - c)** enviar foto 5X7 colorida datada há 30 dias, no máximo, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração;
 - d)** para enviar a documentação referida no **item 6.3. alíneas “b e c”**, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
 - d1)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);
 - d2)** o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.4.** Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.5.** Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste **Capítulo**.
- 6.6.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 6.7.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste **Capítulo**, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 6.8.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos afrodescendentes.
- 6.8.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.9.** O candidato inscrito nos termos deste **Capítulo** participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 6.9.1.** O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 6.10.** O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no **Capítulo 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** deste Edital.
- 6.10.1.** Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos afrodescendentes.
- 6.11.** O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002 e o Ato nº 841/2022, com alterações à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o **item 6.3.**, deste Edital.

PODER LEGISLATIVO

- 6.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, conforme **Cronograma Previsto no Anexo III**.
- 6.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso conforme **Capítulo 12 – DOS RECURSOS**, deste edital.
- 6.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, na Imprensa Oficial Município de Jundiaí e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, conforme Cronograma Previsto no **Anexo III**.

CAPÍTULO 7 – DAS PROVAS

- 7.1. Este Concurso Público será constituído de:

CARGO	PROVAS	QUESTÕES	ALTERNATIVAS	DURAÇÃO
Procurador Jurídico	Prova Objetiva: - Conhecimentos Específicos	50	5	5 horas
	Prova Prático-Profissional (*) - Peça Processual	01	-	
	Prova de Títulos - Avaliação de documentos	-	-	

(*) O tempo de duração desta prova está computado na duração informada para a prova objetiva.

7.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II**.

7.1.2. A **prova prático-profissional** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, o domínio da norma-padrão, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

7.1.2.1. A prova prático-profissional será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I**, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no **Anexo II**.

7.1.2.2. A prova prático-profissional será realizada simultaneamente com a prova objetiva.

7.1.3. A **prova de títulos** – de caráter classificatório – visa valorizar complementação da formação acadêmica na área do cargo a que concorre.

CAPÍTULO 8 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. As provas serão aplicadas na cidade de Jundiaí.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Jundiaí, por qualquer motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.1.2. Se houver alteração das datas de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Câmara Municipal de Jundiaí e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

- 8.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá, ainda:

- consultar o site da Fundação VUNESP – Área do Candidato ou
- contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

PODER LEGISLATIVO

- 8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 8.4.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 8.4.1.** O candidato que não apresentar documento de identificação não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
 - 8.4.2.** Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.5.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio do Coronavírus (Covid-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, devendo o candidato:
- a)** se estiver com sintomas ou tiver mantido contato com alguém doente ou com suspeita de Covid-19, não comparecer ao local de prova;
 - b)** utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total do nariz e boca em ambientes fechados (Decreto Estadual nº 66.554, de 09 de março de 2022);
 - c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
 - d)** ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.
- 8.5.1.** O candidato poderá ser dispensado de utilizar a máscara em caso de transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiência sensorial ou quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.
- 8.6.** Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- a)** leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - b)** leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
 - c)** leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.
- 8.7.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.8.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 8.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 8.10.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.11.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 8.12.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova.
- 8.13.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido e não permitido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio (de qualquer tipo), telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 8.13.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
- a)** desabilitar os alarmes e desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);

PODER LEGISLATIVO

- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) todo esse material deverá permanecer durante o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 8.14.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá coletar a impressão digital do candidato e/ou a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
- 8.14.1.** A impressão digital e a reprodução da frase visam, ainda, atender ao disposto no **Capítulo 13 - DA NOMEAÇÃO**, deste Edital.
- 8.14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal.
- 8.15.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste **Capítulo**;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) não obedecer ao estabelecido no **item 8.13 e seu subitem e alíneas**, deste Edital;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou qualquer outro material não permitido durante a realização da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
 - h) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
 - i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões das provas, ou qualquer outro material de aplicação de prova fornecido pela Fundação VUNESP ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - k) durante o Concurso Público, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital, em editais complementares, comunicados, no caderno de questões das provas ou na folha de respostas;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - n) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação;
 - o) não cumprir as recomendações sanitárias dispostas neste **Capítulo** e as medidas de proteção em razão da pandemia;
 - p) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido no **item 8.7.** deste Edital.

DA PROVA OBJETIVA

- 8.16.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **12/06/2022**.
- 8.16.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. a 8.15., seus subitens e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.18.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e prático-profissional, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site da Fundação VUNESP ou
 - b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.
- 8.18.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 8.18.2.** Ocorrendo o descrito no item **8.18.1.**, deste **Capítulo**, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas objetiva e prático-profissional, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 8.18.3.** A inclusão de que trata o item **8.18.2.**, deste **Capítulo**, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

PODER LEGISLATIVO

- 8.18.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.19.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 8.19.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 8.20.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva e da prático-profissional.
- 8.20.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.20.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.20.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, junto com o caderno de questões completo.
- 8.20.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 8.20.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 8.20.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 8.20.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.20.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 8.20.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 8.20.7.1.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 8.20.8.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 8.20.9.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

- 8.21.** A prova prático-profissional, para o cargo de Procurador Jurídico, será aplicada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos **itens 8.1. a 8.15.**, deste Edital **seus subitens e suas alíneas**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.22.** Para a realização da prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.
- 8.22.1.** Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- 8.22.2.** Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno das páginas destinadas à resposta definitiva, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 8.22.3.** É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 8.22.4.** A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.
- 8.22.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 8.22.5.** Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 8.22.6.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 8.22.7.** Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

PODER LEGISLATIVO

- 8.22.7.1.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 8.22.8.** Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 8.22.9.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.22.10.** Será corrigida a prova prático-profissional dos candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na seguinte proporção:
- a) ampla concorrência: dos 30 primeiros candidatos;
 - b) lista especial – pessoas com deficiência: os 3 primeiros candidatos.
 - c) Lista de afrodescendentes – os 6 primeiros candidatos.
- 8.22.10.1.** Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no **Capítulo 11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL**, deste Edital.
- 8.22.11.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 8.22.12.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 8.22.13.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.
- 8.23.** Um exemplar do caderno da prova prático-profissional, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.24.** A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 8.24.1.** Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova prático-profissional.
- 8.24.2.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 8.24.3.** O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 8.24.4.** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.24.5.** Será(ão) considerado(s) título(s) somente:
- 8.24.5.1.** Pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado) e pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, na área do Direito, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;
- 8.24.6.** Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a posse no cargo.
- 8.24.7.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 8.24.7.1.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste **Edital**.
 - 8.24.7.2.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- 8.24.8.** Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.
- 8.24.8.1.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
 - 8.24.8.2.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
 - 8.24.8.3.** Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização, desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar, e que atestem a conclusão do curso e obtenção do título.
 - 8.24.8.3.1.** No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.
 - 8.24.8.3.2.** No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

PODER LEGISLATIVO

8.24.8.3.3. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

8.24.9. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

8.24.10. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

8.24.11. Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação e endereço eletrônico de verificação da autenticidade do documento.

8.24.12. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do cargo a que concorre, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.24.13. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

8.24.13.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

8.24.13.2. Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área do Direito;
- e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.24.14. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
 - a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

8.24.15. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de **28/03/2022 a 26/04/2022**.

8.24.16. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
- c) localizar o Concurso Público da Câmara Municipal de Jundiaí;
- d) acessar o link "Envio de Documentos";
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
 - e1) no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;
 - e2) no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";
 - e3) no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";
 - e4) no "campo" denominado "Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização";

PODER LEGISLATIVO

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

8.24.17. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

8.24.18. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.24.19. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

CAPÍTULO 9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100/Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

9.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva serão eliminados deste Concurso Público.

9.5. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, divulgado, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

9.6. A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.7. Será considerado habilitado na prova prático-profissional, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.8. Na prova prático-profissional serão analisados o conhecimento técnico, a adequação de legislação, o raciocínio jurídico, a fundamentação e consistência, a capacidade de interpretação e a exposição técnica. Serão considerados, ainda, a capacidade em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade, a organização do texto e o domínio da norma-padrão.

9.9. Será atribuída nota 0 à prova que:

- a) fugir ou tangenciar a proposta;
- b) apresentar peça jurídica inadequada à proposta;
- c) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
- d) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- e) estiver faltando folhas;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- j) fizer simples cópia da proposta.

9.9.1. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) for escrito a lápis.

PODER LEGISLATIVO

- 9.10. Serão corrigidas as provas prático-profissionais dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 8.22.10. e seu subitem, deste Edital;
- 9.11. O candidato ausente, o não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não atingir a classificação mínima exigida para ter a sua prova prático-profissional corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.12. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 6 pontos.
- 9.12.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 9.12.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- 9.12.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de envio dos títulos, estabelecida neste Edital.
- 9.12.4. Cada título será considerado uma única vez.
- 9.12.5. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área do Direito.	Diploma devidamente registrado; ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	3,0	3,0
b) Mestre na área do Direito.		1	2,0	2,0
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso; e histórico escolar.	1	1,0	1,0

- 9.12.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

CAPÍTULO 10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá ao somatório das notas obtidas nas provas objetiva e prático-profissional e a pontuação de títulos.
- 10.2. A pontuação final do candidato habilitado será obtida pela fórmula:

$$PF = Po + Pp + Tt$$

Onde:

PF = Pontuação final

Po = Nota da prova objetiva

Pp = Nota da prova prático-profissional

Tt = Pontuação de títulos

CAPÍTULO 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

PODER LEGISLATIVO

- b) que obtiver maior nota na prova prático-profissional.
 - c) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
 - d) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 - e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 11.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 11.4. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em três listas, a saber:
- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e afrodescendentes;
 - b) lista de classificação especial - contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência;
 - c) lista de classificação especial – contendo os candidatos classificados que concorrem como afrodescendentes.
- 11.5. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência/afrodescendentes, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso contra:
- a) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
 - b) o indeferimento de participação como afrodescendente;
 - c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
 - d) o indeferimento da condição de jurado;
 - e) o gabarito da prova objetiva;
 - f) os resultados das provas;
 - g) a classificação prévia.
- 12.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 12.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 12.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 12.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 12.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 12.7.1. Será liminarmente indeferido:
- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
 - b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 12.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
- 12.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 12.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 12.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

PODER LEGISLATIVO

- 12.11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas e prático-profissional, bem como a grade de correção da prova prático-profissional.
- 12.12. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas e prático-profissional ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 12.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 12.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – DA NOMEAÇÃO

- 13.1. A nomeação será efetuada por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e seguirá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Jundiaí.
- 13.2. Por ocasião da nomeação, o candidato terá prazo de 30 dias para a posse, devendo comprovar mediante entrega dos documentos:
 - a) ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme **item 2.4.**, deste Edital;
 - b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - c) outras exigências que a Câmara Municipal de Jundiaí julgar necessárias.
- 13.3. A Câmara Municipal de Jundiaí, no momento do recebimento dos documentos, poderá coletar a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.
- 13.4. O não comparecimento para a posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 13.5. As decisões do Serviço Médico indicado pela Câmara Municipal de Jundiaí, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.
- 13.6. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 14.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 14.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 14.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas no **item 13.3**, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.5. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.
- 14.6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 14.7. As informações sobre o presente Concurso Público:
 - 14.7.1. até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;
 - 14.7.2. após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Jundiaí.
- 14.8. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Câmara Municipal de Jundiaí.



PODER LEGISLATIVO

- 14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
- 14.10. A Câmara Municipal de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos no local de prova.
- 14.11. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Jundiaí e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 14.13. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 14.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Jundiaí poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste certame.
- 14.15. O candidato será considerado desistente e eliminado deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.16. A Câmara Municipal de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 14.19. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14.20. Salvo a exceção prevista no **Capítulo 3 – DA CANDIDATA LACTANTE**, deste Edital, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes ou terceiros, seja qual for o motivo alegado.
- 14.21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Câmara Municipal de Jundiaí e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 14.22. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I – Atribuições do Cargo;
 - b) o Anexo II – Conteúdo Programático;
 - c) o Anexo III – Cronograma Previsto;
 - d) o Anexo IV – Endereços da Câmara Municipal de Jundiaí e da Fundação VUNESP.
 - e) o Anexo V – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social
 - f) o anexo VI – Modelo de declaração de participação como afrodescendente

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Câmara Municipal de Jundiaí, em 14 de março de 2022.

LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO
Presidente da Comissão de Concursos Públicos

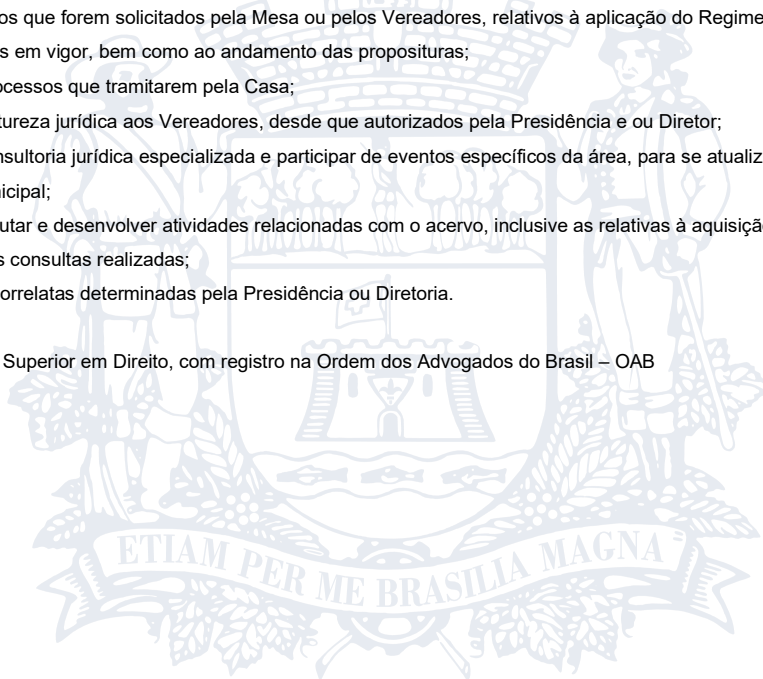
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCURADOR JURÍDICO

- Atender, apoiar, presidir e compor Comissões Permanentes de: Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos e outras afins; Atender, apoiar, presidir e compor Comissões Permanentes de: Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos, Escola do Legislativo de Jundiaí e outras afins;
- realizar a assessoria dos serviços afetos ao âmbito jurídico da Câmara;
- estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;
- representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando processos, redigindo petições, quando determinado pelo Presidente e ou Diretor;
- prestar assistência jurídica e técnica às Comissões Permanente e às Comissões Especiais, desde que não faça parte das mesmas;
- redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, legislativa e outras, aplicando a legislação em questão;
- examinar o texto de projetos de lei encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, bem como ao andamento das proposições;
- exarar pareceres nos processos que tramitarem pela Casa;
- prestar orientação de natureza jurídica aos Vereadores, desde que autorizados pela Presidência e ou Diretor;
- manter contatos com consultoria jurídica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal;
- planejar, organizar, executar e desenvolver atividades relacionadas com o acervo, inclusive as relativas à aquisição de livros, catalogação de documentos e controle das consultas realizadas;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência ou Diretoria.

PROVIMENTO: efetivo

ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB



PODER LEGISLATIVO

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional

1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.
2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
3. Eficácia E Aplicabilidade Das Normas Constitucionais.
4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.
6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional.
8. Poder Judiciário. Jurisdição. Função jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário.
9. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na Vida Política e Administrativa Brasileira.
10. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência E Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito À Proteção Especial. Índios.
11. Ordem Econômica e Financeira. Princípios Da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção Do Estado. Da Política Urbana. Da Política Agrícola.
12. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.
13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo



PODER LEGISLATIVO

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.
3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.
4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14.
5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.
6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.
7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.
8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.
9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.
10. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.
11. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.
12. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.
13. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.
14. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.
15. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.
16. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.
17. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público

PODER LEGISLATIVO

18. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.
19. Improbidade Administrativa – Lei Federal n.º 8.429/92.
20. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/00.
21. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal n.º 12.527/11.
22. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei n.º 201/67.
23. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Lei Complementar n.º 95/98.
3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.
4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.
5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
6. Prescrição e decadência.
7. Direito das obrigações.
8. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
9. Institutos da supressio e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).
10. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.
11. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.
12. Posse e detenção.
13. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.
14. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016.
15. Parcelamento do solo urbano.
16. Direitos de vizinhança.
17. Loteamento.
18. Registros públicos e registros de imóveis. Lei n.º 6.015/73. Lei n.º 8.245/91.
19. Lei Geral de Proteção de Dados.
20. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
2. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção.
3. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
4. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
5. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
6. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
7. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
8. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.
9. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

PODER LEGISLATIVO

10. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
11. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
12. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.
13. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.
14. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.
15. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.
16. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
17. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.
4. Tutela de outros direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Financeiro

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.
3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.
5. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.
6. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.
7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.
8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.

PODER LEGISLATIVO

9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.

2. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas *in itinere*. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias.

3. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho.

4. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador.

5. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.

6. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.

7. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.

8. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.

9. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.

10. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.

11. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.

12. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.

13. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.

14. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

15. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Previdenciário

1. Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios.

2. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social.

3. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social.

4. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social.

5. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social.

6. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios.

7. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços.

8. Regime de previdência dos funcionários públicos.

9. Disposições constitucionais sobre seguridade social – Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91, Decreto nº 3.048/99 e atualizações.

10. Súmulas do STF e STJ.

Direito Ambiental

1. Princípios do Direito Ambiental.

2. A Constituição Federal e o meio ambiente.

3. Repartição de competências em matéria ambiental.

4. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Infrações ambientais.

5. Lei de Crimes Ambientais – Lei Federal nº 9.605 de 1998 e alterações.

6. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental.

7. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: Estrutura, composição e competências. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA: Estrutura, composição e competências. CONAMA: Resoluções.

8. Política Nacional de Meio Ambiente – Lei Federal nº 6.938 de 1981 e alterações.

9. Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei Federal nº 9.433 de 1997 e alterações.

10. Política Estadual do Meio Ambiente (SP) – Lei nº 9.509 de 1997 e alterações.



PODER LEGISLATIVO

11. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos.
12. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC: Objetivos. Estrutura. Composição. Criação, implantação e gestão de unidades de conservação. Zona de amortecimento. Plano de manejo. Categorias de unidades de conservação. Populações tradicionais. Compensação ambiental.
13. Recursos florestais. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e respectiva regulamentação; Princípios gerais; Áreas de preservação permanente; Reserva legal; Compensação; Cadastro Ambiental Rural; Cota de Reserva Ambiental; Programa de Regularização Ambiental. Gestão de florestas públicas (Lei nº 11.284/2006).
14. Proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
15. Saneamento Básico. Normas gerais e Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.
16. Parcelamento do solo urbano e a proteção do meio ambiente.
17. Tombamento e proteção ambiental.
18. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar Federal nº 140/2011.
19. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Eleitoral

1. Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo.
2. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições.
3. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária.
4. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas.
5. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político.
6. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.
7. Crimes eleitorais.
8. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos.
9. Súmulas do TSE.

Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município de Jundiaí, com alterações.
2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí, com alterações.
3. Lei nº 9.321/19, com alterações – Plano Diretor do Município de Jundiaí.
4. Lei Complementar nº 606/21, com alterações – Novo Código de Obras e Edificações.
5. Lei nº 9.607/21, com alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
6. Lei nº 9.673/21, com alterações – Plano Plurianual.
7. Lei nº 9.697/21, com alterações – Orçamento Público.
8. Lei Complementar nº 499/10, com alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos do M. de Jundiaí.
9. Lei Complementar nº 460/08, com alterações – Código Tributário Municipal.



PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	ETAPAS
28/03/2022 a 26/04/2022	Período de Inscrições.
28/03/2022 a 26/04/2022	Envio da documentação para inscrições como deficiente, com condições especiais para realizar a prova, afrodescendente, jurado e nome social (<i>upload</i>).
28/03/2022 a 26/04/2022	Envio de documentos para a prova de títulos (<i>upload</i>).
27/04/2022	Vencimento do boleto bancário.
16/05/2022	Divulgação do deferimento/indeferimento de inscrições como deficiente, com condições especiais para realizar a prova, afrodescendente, jurado e nome social.
17/05/2022 e 18/05/2022	Período de interposição de recurso ao indeferimento de inscrições como deficiente, com condições especiais para realizar a prova, afrodescendente, jurado e nome social.
25/05/2022	Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos às inscrições como deficiente, com condições especiais para realizar a prova, afrodescendente, jurado e nome social.
03/06/2022	Publicação da convocação das provas.
12/06/2022	Aplicação das provas objetiva e prático-profissional.
13/06/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva.
13/06/2022 e 14/06/2022	Período de interposição de recursos à aplicação das provas objetiva e prático-profissional.
Demais datas serão informadas oportunamente	

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) da Câmara Municipal de Jundiaí

Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 128 – Jundiaí/SP – CEP 13201-010

Horário: dias úteis – das 8 às 18 horas

Telefone: (11) 4523-4500

Site: <http://www.jundiai.sp.leg.br/>

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí – site: <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Atendimento ao Candidato: telefone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br



PODER LEGISLATIVO

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu,
_____ (nome civil do(a))

interessado(a)), portador(a) do documento de identidade

R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº

_____, **SOLICITO** a inclusão e uso do meu nome social
_____ (indicação do

nome social), no Concurso Público da Câmara Municipal de Jundiaí, para admissão do cargo público de Procurador Jurídico.

O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

_____, em ____ de _____ de 2022

(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(para requerer participação como afrodescendente)

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, ser negro(a), da cor () preta ou () parda, para o fim de concorrer a vaga reservada nos termos da Lei Municipal no 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, para o cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se a quem apresente características fenotípicas de pessoa negra e que assim seja socialmente reconhecido, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital do concurso público e do Ato nº 841, de 22 de fevereiro de 2022, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas por Comissão Especial destinada a aferir a sua veracidade, a qual poderá me convocar para entrevista pessoal;
- 3) se na avaliação realizada pela Comissão Especial verificar-se a falsidade desta autodeclaração, serei eliminado do concurso público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Jundiaí – SP, ____/____/20__.

Assinatura do candidato declarante



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO